



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIII - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2021 Nº 5944



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS LEGISLATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a lei complementar 112, de 30 de abril de 2018, que dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro exercidos e caráter privado, por delegação do Poder Público do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O §1º do art. 9º, os Incisos V e VIII e os §§ 1º e 2º do art. 11 da Lei Complementar nº 112, de 30 de abril de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

§1º A vedação prevista no *caput* não se aplica à instalação e provimento precário de serviço notarial e de registro localizado em município e ou distrito municipal na forma prevista no §2º do artigo 11 desta Lei, cuja designação interina deve recair em delegatário titular de livre escolha do Corregedor Geral da Justiça, até a outorga a candidato egresso do respectivo certame.”

“Art. 11. O foro extrajudicial passa a ser constituído por 187 (cento e oitenta e sete) delegações notariais e/ou de registro, assim distribuídas:

V - No Município de Porto Nacional, 06 (seis) Serviços notariais e/ou de registro denominados:

- Serviços de Registro de Imóveis;
- Serviço de 1º Tabelionato de Notas;
- Serviço de 2º Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Registro de Pessoas Jurídicas e de Registro de Títulos e Documentos;

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	2
CASA CIVIL	6
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	7
POLÍCIA MILITAR	7
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	13
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	22
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	23
SECRETARIA DA FAZENDA	25
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	30
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	30
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS	30
SECRETARIA DA SAÚDE	31
ADAPEC	34
ADETUC	34
ATI	36
TOCANTINS PARCERIAS	36
DETRAN	36
IGEPREV	38
NATURATINS	45
ITERTINS	47
UNITINS	47
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	56
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	60

d) Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas;

e) Serviço de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais de Luzimangues; e

f) Serviço de Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos de Luzimangues.

VIII - Nos Municípios de Abreulândia, Aguiarnópolis, Aliança do Tocantins, Almas, Alvorada, Ananás, Angico, Aparecida do Rio Negro, Aragominas, Araguacema, Araguaçu, Araguaia, Arapoema, Aurora do Tocantins, Axixá do Tocantins, Babaçulândia, Bandeirantes do Tocantins, Barra do Ouro, Barrolândia, Bernardo Sayão, Bom Jesus do Tocantins, Brasilândia do Tocantins, Brejinho de Nazaré, Buriti do Tocantins, Cachoeirinha, Campos Lindos, Cariri do Tocantins, Carmolândia, Carrasco Bonito, Caseara, Centenário, Chapada de Areia, Colméia, Combinado, Conceição do Tocantins, Couto Magalhães, Cristalândia, Darcinópolis, Divinópolis do Tocantins, Dois Irmãos do Tocantins, Dueré, Esperantina, Fátima, Figueirópolis, Filadélfia, Goianorte, Goiatins, Ipueiras, Itacajá, Itaguatins, Itapiratinos, Itaporã do Tocantins, Jau do Tocantins, Juarina, Lagoa da Confusão, Lagoa do Tocantins, Lajeado, Lavandeira, Lizarda, Luzinópolis, Marianópolis do Tocantins, Mateiros, Maurilândia do Tocantins, Monte do Carmo, Monte Santo do Tocantins, Natividade, Nazaré, Nova Olinda, Nova Rosalândia, Novo Acordo, Novo Alegre, Novo Jardim, Palmeirante, Palmeiras do Tocantins, Palmeirópolis, Pau d'Arco, Pequizeiro, Pindorama do Tocantins, Piraquê, Pium, Ponte Alta do Bom Jesus, Ponte Alta do Tocantins, Porto Alegre do Tocantins, Praia Norte, Presidente Kennedy, Pugmil, Recursolândia, Riachinho, Rio da Conceição, Rio dos Bois, Rio Sono, Sampaio, Sandolândia, Santa Fé do Araguaia, Santa Maria do Tocantins, Santa Rosa do Tocantins, Santa Tereza do Tocantins, Santa Terezinha do Tocantins, São Bento do Tocantins, São Félix do Tocantins, São Miguel do Tocantins, São Salvador do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, São Valério, Silvanópolis, Sítio Novo do Tocantins, Sucupira, Tabocão, Taipas do Tocantins, Talismã, Tocantínia, Tupirama, Tupiratinos e de Wanderlândia, respectivamente, um (um) serviço notarial e de registro denominado Único Serviço Notarial e Registral com atribuições especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais.” (NR)

§1º Dentre as delegações que compõem o foro extrajudicial, 146 (cento e quarenta e seis) encontram-se devidamente instaladas, as demais serão instaladas a critério do Tribunal de Justiça, atendido os requisitos objetivos previstos no § 2º deste artigo e no art. 6º desta Lei, observando em relação à delegação de registro civil de pessoas naturais, o disposto no § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994. (NR)

§2º Resolução do Tribunal de Justiça, após prévio estudo de viabilidade e necessidade, poderá, mediante concomitante desdobramento, desmembramento, desanexação ou desacumulação, determinar a instalação de serviço notarial e de registro em município e ou distrito municipal, desde que o respectivo município ou distrito conte com contingente populacional superior a 10 (dez mil) mil habitantes ou cuja distância da sede do respectivo município a ser desmembrado seja superior a 30 km (trinta quilômetros) do município ou distrito que receberá a nova delegação.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de outubro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 17, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS, com a finalidade de regularizar créditos, na forma e nas condições estabelecidas nesta Medida Provisória, referentes:

I - ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

II - ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;

III - ao Imposto sobre a Transmissão *Causa Mortis* ou Doação e Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD;

IV - aos créditos não tributários inscritos em dívida ativa.

Art. 2º Para os efeitos desta Medida Provisória, é autorizada a concessão dos seguintes incentivos para recebimento do crédito à vista ou parcelado:

I - redução da multa, inclusive a de caráter moratório;

II - redução dos juros de mora.

§1º É facultado o parcelamento do crédito em até 72 (setenta e duas) prestações mensais, iguais e sucessivas, à exceção da primeira, que terá valor diferenciado, na conformidade desta Medida Provisória.

§2º Subordinar-se-ão aos incentivos previstos no Convênio ICMS nº 116, de 8 de julho de 2021, do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, os créditos tributários relativos ao ICMS.

Art. 3º O REFIS alcança o crédito:

I - tributário, cujo fato gerador ou ato infracional tenha ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2020, inclusive o:

- a) ajuizado;
- b) parcelado ou reparcelado, inadimplente ou não;
- c) não constituído, desde que confessado espontaneamente;
- d) inscrito ou não em dívida ativa

e) lançado ou constituído por meio de ação fiscal, inclusive na vigência desta Medida Provisória;

f) decorrente da aplicação de pena pecuniária;

II - não tributário, que, até a publicação desta Medida Provisória, tenha sido:

a) constituído e encaminhado, pelos órgãos competentes, à Dívida Ativa para inscrição;

b) parcelado ou reparcelado junto à Secretaria da Fazenda, inadimplente ou não;

c) inscrito em Dívida Ativa;

d) ajuizado ou não.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional, no que se refere aos créditos apurados fora do regime do Simples Nacional.

Art. 4º O REFIS não se aplica aos créditos:

I - sobre os quais tenha sido recebida, pelo Poder Judiciário, representação fiscal ou denúncia para fins penais;

II - derivados de decisões condenatórias e encaminhados para Inscrição na Dívida Ativa pelo Poder Judiciário, exceto custas processuais.

Art. 5º Os incentivos previstos nesta Medida Provisória não conferem ao sujeito passivo beneficiário qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas.

Art. 6º Para os efeitos desta Medida Provisória, considera-se crédito incentivado a soma dos valores da atualização monetária, dos juros de mora reduzidos e da multa reduzida, inclusive a de caráter moratório, ao valor originário do crédito, apurados na data do pagamento à vista ou da primeira parcela devida.

§1º A atualização monetária, os juros e as multas de mora e fiscal incidente sobre o crédito a ser negociado são calculados na conformidade do Código Tributário Estadual, instituído pela Lei Estadual nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

§2º O montante apurado do crédito não exclui a posterior verificação de sua exatidão e a cobrança de eventuais diferenças.

Art. 7º A adesão ao REFIS:

I - configura confissão extrajudicial nos termos dos arts. 389, 394 e 395 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), e interrompe a prescrição nos termos do art. 174, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

II - implica:

- a) na confissão irretratável da dívida;
- b) na desistência dos atos de defesa ou de recurso por parte do sujeito passivo;

III - exclui quaisquer outros benefícios ou reduções anteriormente concedidos, inclusive a redução prevista no art. 52 da Lei Estadual nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, (Código Tributário Estadual);

IV - tem aplicação cumulativa com as normas de concessão de parcelamento, previstas na legislação tributária estadual.

Art. 8º O pagamento à vista gera a redução:

I - em 95% da multa moratória ou fiscal e dos juros de mora para crédito, exceto o decorrente de multa formal;



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

II - em 90% para crédito tributário oriundo de multa formal.

§1º Na hipótese do inciso I deste artigo, a redução não alcança o valor principal atualizado.

§2º Em se tratando de crédito não tributário, as reduções previstas neste artigo alcançarão somente os juros de mora.

Art. 9º O pagamento parcelado tem redução da:

I - multa de mora ou fiscal e dos juros de mora em:

a) 90%, de 2 a 12 parcelas;

b) 80%, de 13 a 24 parcelas;

c) 70%, de 25 a 72 parcelas.

II - multa formal para crédito tributário em:

a) 70%, de 2 a 24 parcelas;

b) 60%, de 25 a 48 parcelas;

c) 50%, de 49 a 72 parcelas.

§1º Na hipótese do inciso I deste artigo, a redução não alcança o valor originário atualizado.

§2º Em se tratando de crédito não tributário, as reduções previstas neste artigo alcançarão somente os juros de mora.

Art. 10. Sobre o valor parcelado incide o acréscimo de 0,25% ao mês, compreendendo atualização monetária e juros de mora estimados em caráter definitivo.

§1º O valor fixo das parcelas será calculado pelo método de amortização do *Sistema Price*.

§2º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - R\$ 400,00, se Pessoa Jurídica;

II - R\$ 200,00, se Pessoa Física.

§3º A primeira parcela tem o valor diferenciado, igual ou superior a 10% do crédito incentivado, e gozará dos mesmos benefícios previstos no art. 8º desta Medida Provisória.

§4º Sobre o valor da parcela será acrescida a Taxa de Serviços Estaduais - TSE correspondente, caso o documento de arrecadação seja expedido pelas unidades da Secretaria da Fazenda, na conformidade do Anexo IV da Lei Estadual nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 (Código Tributário Estadual), devendo a data de vencimento ser coincidente com a da respectiva parcela do crédito.

Art. 11. O parcelamento será celebrado mediante Termo de Acordo de Parcelamento, instruído com:

I - o demonstrativo dos débitos fiscais;

II - o comprovante de pagamento da primeira parcela;

III - a procuração ou autorização, juntamente com o documento de identificação, quando o sujeito passivo se fizer representar por terceiros;

IV - a indicação do endereço de correspondência e do número do telefone de contato fixo ou móvel, em se tratando de pessoa física ou empresa com atividade paralisada.

§1º Os créditos remanescentes de reparcelamento não devem ser consolidados com novos créditos, devendo o reparcelamento ser realizado em processo distinto do novo parcelamento.

§2º É vedado firmar parcelamento consolidando crédito de espécie ou de natureza diversa.

§3º O disposto neste artigo não se aplica a créditos relativos ao IPVA, que será efetuado automaticamente.

Art. 12. É permitido ao sujeito passivo firmar:

I - tantos parcelamentos quantos sejam seus débitos;

II - um parcelamento para cada veículo, no caso de crédito tributário referente ao IPVA.

Art. 13. O vencimento de cada parcela ocorrerá no dia 20 de cada mês, à exceção da primeira parcela, cujo pagamento deverá ser realizado no momento da adesão.

Art. 14. O parcelamento de crédito, objeto de cobrança judicial, não ficará sujeito à penhora de bens, caso esta ainda não tenha sido efetivada.

§1º Garantido o juízo, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, a concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia.

§2º Os honorários advocatícios serão pagos na forma da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, e seus regulamentos.

Art. 15. O parcelamento será automaticamente cancelado se, durante a sua vigência, ocorrer ausência de pagamento por mais de 90 (noventa) dias de qualquer parcela a contar da data do vencimento.

§1º A partir do cancelamento de que trata o *caput* deste artigo o sujeito passivo perderá o direito aos incentivos de que trata esta Medida Provisória, relativamente ao saldo devedor remanescente.

§2º O crédito relativo ao saldo devedor remanescente de que trata o §1º deste artigo será objeto de inscrição na Dívida Ativa, encaminhamento a protesto extrajudicial, ajuizamento ou prosseguimento de cobrança judicial, conforme o caso, independentemente da instauração de procedimento administrativo contraditório.

Art. 16. Será extinto o crédito:

I - cujo valor não seja superior a R\$ 1.000,00, por unidade de Certidão de Dívida Ativa - CDA, não ajuizado, na conformidade do §5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, desde que a inscrição em Dívida Ativa tenha ocorrido há mais de cinco anos da publicação desta Medida Provisória, excetuado os débitos com IPVA;

II - de saldo residual decorrente exclusivamente de Atualização Monetária, juros e multas moratórias, lançado em parcelamento e pagamento à vista até o exercício de 2015.

Art. 17. O Crédito Recuperado de que trata esta Medida Provisória é liquidado mediante o pagamento em moeda corrente, vedada a utilização de depósitos judiciais.

Art. 18. A regularização do crédito ajuizado implica na suspensão ou extinção da ação de execução fiscal, conforme se dê, respectivamente, o parcelamento ou pagamento integral.

Art. 19. Para usufruir dos incentivos instituídos por esta Medida Provisória, o sujeito passivo deverá fazer sua adesão na vigência do REFIS.

§1º A adesão ao REFIS considera-se formalizada com o pagamento:

I - à vista;

II - da primeira parcela do parcelamento do IPVA;

III - da primeira parcela do parcelamento e a assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento, para os demais créditos.

§2º O Termo de Acordo de Parcelamento previsto no §1º deste artigo deve ser assinado em até vinte dias contados da data do pagamento da primeira parcela, desde que tenha sido paga na vigência do REFIS, sob pena da perda dos incentivos concedidos na data da adesão.

§3º É facultado à Secretaria da Fazenda exigir requerimento prévio para operacionalização da negociação.

Art. 20. O período de vigência e demais atos serão regulamentados por ato do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 21. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se o §3º do art. 15 e o art. 23 da Lei Estadual nº 3.346, de 4 de janeiro de 2018.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de outubro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 18, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....
.....

Art. 4º

Parágrafo único. Equipara-se às operações de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, a saída de mercadoria realizada com o fim específico de exportação, destinada a:

.....
.....

Art. 29.

§1º Os saldos credores acumulados por estabelecimentos de produtor rural e de cooperativa de produtores rurais que realizem operações e prestações de que tratam o inciso II do *caput* e o parágrafo único do art. 4º desta lei, na proporção que estas saídas representem do total das operações realizadas pelo estabelecimento, podem ser transferidos, nos termos do regulamento e mediante a emissão pela autoridade competente que reconheça o crédito, sucessivamente:

I - a qualquer um de seus estabelecimentos, situados neste Estado;

II - a outros contribuintes situados neste Estado na aquisição de bens e insumos;

III - havendo saldo remanescente, a outros contribuintes deste Estado.

§2º A proporcionalidade a que se refere o §1º deste artigo, é obtida dividindo-se o valor das exportações do período pelo valor total das saídas promovidas pelo estabelecimento, no mesmo período.

§3º É vedada transferência de créditos de que tratam os incisos I, II e III do §1º deste artigo, nos termos do Regulamento, para contribuinte:

I - que usufrua de qualquer benefício ou incentivo fiscal;

II - que realize operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária em volume superior a 20% por período.

.....
.....

Art. 34.

I - somente darão direito de crédito as mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, nele entradas a partir de 1º de janeiro de 2033;

II -

d) a partir de 1º de janeiro de 2033, nas demais hipóteses;

III -

c) a partir de 1º de janeiro de 2033, nas demais hipóteses.

.....
.....

Art. 44.

XXII - informar ao fisco estadual a totalidade das operações realizadas pelas instituições e intermediadores financeiros e de pagamentos, integrantes ou não do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, relativas às transações com cartões de débito, crédito, de loja (*private label*), transferências de recursos, transações eletrônicas do sistema de pagamento instantâneo e demais instrumentos de pagamentos eletrônicos bem como as transações comerciais ou de prestação de serviços intermediadas, realizadas pelos beneficiários desses pagamentos, previstas na legislação, observado o parágrafo único deste artigo.

.....
.....

Art. 48.

Parágrafo único. Na hipótese de não recolhimento do imposto declarado na Guia de Informação e Apuração Mensal ou na Escrituração Fiscal Digital, e antes do procedimento não contencioso previsto no inciso I do art. 39, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, a multa é de:

.....
.....

Art. 50.

XIV -

c) falta de entrega, nos prazos regulamentares, das informações prestadas pelas instituições e intermediadores financeiros e de pagamentos, integrantes ou não do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, relativas às transações com cartões de débito, crédito, de loja (*private label*), transferências de recursos, transações eletrônicas e demais instrumentos de pagamentos eletrônicos, assim como as transações comerciais ou de prestação de serviços intermediadas, previstas na legislação;

.....” (NR)

Art. 2º O item 11 do Anexo IV à Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

11	ATOS RELACIONADOS A SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS PELA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO		
	Serviço	Unidade	Valor
111.1	Estadia de veículo apreendido e recolhido ao pátio da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, exceto quando pendente de liberação por parte da Polícia Judiciária:		

” (NR)

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º É revogado o item 11.17 e seus subitens, do 11.17.1 ao 11.17.6.2.2, do Anexo IV à Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de outubro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

DECRETO Nº 6.322, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara facultativo o ponto na data que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º É facultativo o ponto no dia 11 de outubro de 2021, segunda-feira, que antecede o feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

Parágrafo único. Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de outubro de 2021; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 6.323, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“
.....
.....

Art. 27. É vedada a transferência de crédito fiscal para estabelecimento de terceiro, salvo o disposto na Seção VI-A deste Capítulo.

SEÇÃO VI-A DA TRANSFERÊNCIA DO CRÉDITO ACUMULADO DECORRENTE DE OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO

Art. 27-A. Os saldos credores acumulados por estabelecimento de produtor rural e de cooperativa de produtores rurais que realizem operações e prestações de que tratam o inciso II do *caput* e o parágrafo único do art. 4º da Lei 1.287/2001, na proporção que estas saídas representem do total das operações realizadas pelo estabelecimento, podem ser transferidos, mediante a emissão pela autoridade competente que reconheça o crédito, sucessivamente:

I - a qualquer um de seus estabelecimentos situados neste Estado;

II - a outros contribuintes situados neste Estado na aquisição de bens e insumos;

III - havendo saldo remanescente, a outros contribuintes deste Estado.

§1º A proporcionalidade a que se refere o *caput* deste artigo é obtida dividindo-se o valor das exportações do período pelo valor total das saídas promovidas pelo estabelecimento, no mesmo período.

§2º Na hipótese de transferência de crédito de que trata o inciso III do *caput* deste artigo, quando o montante do crédito acumulado a ser transferido for:

I - de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o valor a ser transferido, mensalmente, não pode ser superior a 10% (dez por cento) do referido montante de crédito acumulado;

II - superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o valor a ser transferido pode ser autorizado em até 60 (sessenta) parcelas.

§3º É vedada transferência de créditos de que trata esta Seção para contribuinte:

I - que usufrua de qualquer benefício ou incentivo fiscal;

II - que realize operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária em volume superior a 20% por período.

Art. 27-B. A transferência do crédito acumulado de que trata esta Seção é condicionada:

I - à prévia autorização do Fisco, observada a disciplina estabelecida por ato do Secretário de Estado da Fazenda;

II - a que o crédito originário de entrada de mercadoria em operação interestadual não seja decorrente de benefício ou incentivo fiscal concedido em desacordo com a legislação de regência do imposto;

III - à comprovação da efetiva exportação das mercadorias que originaram o crédito acumulado;

IV - a que os estabelecimentos envolvidos na operação estejam em situação regular perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e em dia com as obrigações principal e acessórias.

Art. 27-C. O estabelecimento que receber os créditos por transferência deve se apropriar destes mensalmente, em percentual nunca superior a 30% do saldo devedor do mesmo período.

Art. 27-D. É vedada a retransferência dos créditos recebidos nos termos desta seção.

Art. 27-E. Para fins do disposto nesta Seção, aplica-se o previsto nos arts. 21, 22, §1º, e 26 deste Regulamento.

Art. 27-F. O Secretário de Estado da Fazenda estabelece as normas complementares e fica autorizado a alterar os percentuais e valores estabelecidos nesta Seção.

.....
.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de outubro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Sandro Henrique Armando Rolf Costa Vidal
Secretário de Estado da Fazenda Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.217 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor SILAS VIANA DE ALMEIDA, matrícula 1272608-1, para o exercício da Função Comissionada Especial de Gestão - FC-SECAD-6, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de outubro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de outubro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.221 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

NARA CRISTINA DE SOUSA DANTAS CORADO para exercer o cargo de provimento em comissão de Membro de Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - DAI-2, da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 10 de setembro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de outubro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.314 - CSS, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0600195-42.2021.6.27.0000

MANTER

cedida ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 1ª Zona Eleitoral, em Araguaína, a Analista Técnico-Administrativa DÉBORA MARINHO DE SOUSA, matrícula 878975-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de novembro de 2021 a 1º de novembro de 2022, com ônus para a origem.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.315 - CSS, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0600194-57.2021.6.27.0000

CEDER

ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 1ª Zona Eleitoral, em Araguaína, a Assistente Administrativa ANALÚCIA ABRANCHES BARRETO, matrícula 612070-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 16 de outubro de 2021 a 16 de outubro de 2022, com ônus para a origem.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.316 - DISP, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 o servidor SILAS VIANA DE ALMEIDA, matrícula 1272608-1, lotado na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, a partir de 1º de outubro de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.318, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

SUSPENDER,

para fruição oportuna, as férias de NELSON MUNIZ FILHO, matrícula 11463260-1, relativas a 2020/2021, no período de 1º a 30 de setembro de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.319, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

S U S P E N D E R,

para fruição oportuna, as férias de ALEX TORRES DOS SANTOS, matrícula 11217499-1, relativas a 2018/2019, no período de 1º a 20 de outubro de 2021, e relativas a 2019/2020, no período de 21 de outubro a 19 de novembro de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.320 - DISP, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada da Segurança Pública - 1 - FCSP-1 a servidora DENISE MAGALHÃES, matrícula 11221160-1, lotada na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 4 de outubro de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.321 - DISP, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 1ª DEAMV - Araguatins - FCSP-1 o servidor GILMAR SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 1026526-3, lotado na Secretaria da Segurança Pública, na 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Araguatins, da Diretoria de Polícia do Interior, a partir de 1º de outubro de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.322 - EX, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

JAMAILA DE OLIVEIRA COSTA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Membro de Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - DAI-2, da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 10 de setembro de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 107 - APT, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

o Ato nº 1.086 - NM, de 10 de setembro de 2021, publicado na edição 5.925 do Diário Oficial do Estado, a fim de corrigir a expressão gráfica do nome de Maria Nubia Cursino Machado para NÚBIA MARIA CURSINO MACHADO.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 204/2021/DAREH, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

Reverte Bombeiro Militar e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 4º, da Lei Complementar nº 45, de 03 de abril de 2006 e art. 108, art. 109 e art. 110, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER, o ST QPBM RG 00.144-98 ANDERSON VARGAS SANTOS - mat. 756821/2 ao quadro a que pertence, a partir de 29 de setembro de 2021, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, ficando classificado na 2ª CIA do 3º BBM, com sede em Dianópolis-TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO LEANDRO DA SILVA - CEL QOBM
Comandante-Geral
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 34/2021 - CONTRATOS/DAL/PMTO.**

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, pelo art. 67, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para exercerem as atribuições de fiscais do Contrato nº 26/2021, celebrado com a empresa J.S EVENTOS LTDA - EPP, tendo por objeto a aquisição de ração canina, decorrente do processo nº 2021/09030/000519:

POSTO	NOME	MAT.	FUNÇÃO
MAJ QOS	ANA IARA BORGES SHEFFER	728904	Fiscal Titular
1º TEN QOA	JOAQUIM FLORÊNCIO RAMOS JÚNIOR	776133	Fiscal Substituto

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informar a área de contratos sobre tais eventos;

III. Manifestar-se quanto às justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual, e/ou emitir termo de recebimento definitivo, quando for o caso;

V. Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93;

VI. Acionar a garantia técnica ou contratual sobre os aparelhos, equipamentos e serviços contratados, quando for o caso;

VII. Comunicar à Diretoria de Apoio Logístico as ocorrências constatadas no decorrer da execução contratual, para que adote as medidas necessárias;

VIII. Adotar demais providências que julgar necessárias à boa e fiel execução do contrato, observando a legalidade e as cláusulas pactuadas;

IX. Produzir relatório mensal dos serviços prestados, anotando eventuais ocorrências havidas na execução do contrato, bem como emitir relatório ao final da vigência do contrato;

X. Opinar sobre aditamento do contrato, ou prorrogação de vigência, neste último caso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para o final da vigência, quando for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 29 de setembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 675/2021/DGP/SAMP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, §1º e §3º, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º, art. 85, VI, §3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I e II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e art 1º, art. 2º, da Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021.

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido os requisitos exigidos em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Despacho nº 4.025/2021, de 22 de setembro de 2021, emitido pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, e que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pela requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, à graduação de PRIMEIRO SARGENTO do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência letra "j", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 01 de março de 2021, o 2º SGT QPPM EDIMILSON COUTINHO TORRES - Mat. 656103, com base no que consta do Processo nº 2021.16.213252P/SGD: 2021/24839/029126.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 29 de setembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 685/2021/DGP/SAMP.

Reverte policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021; c/c arts. 96, 108, 109 e 110, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando que o policial militar foi agregado por meio da Portaria nº 562/2021/DGP/SAMP, de 26 de julho de 2021, publicada no Boletim Geral nº 139/2021, de 27 de julho de 2021, e;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social - DSPS, por meio da ATA nº 60/2021, de 22 de setembro de 2021, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS, em cuja a UPM deve observar para quais serviços o policial militar está dispensado e para quais está apto.

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER o policial militar ao exercício de suas funções policiais militares, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, retroativo a respectiva data, ficando classificados na UPM, conforme especificado, a saber:

ORD	POST/GRAD	NOME	MAT.	RETROATIVO A	UPM
1.	2º SGT QPPM	SINVAL VIANA DOS SANTOS	738715	21/07/2021	4º BPM

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 28 de setembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 686/2021/DGP/SAMP.

Concede férias de policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar no 128, de 14 de abril de 2021 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, ao 2º SGT QPPM CLÁUDIO VIEIRA DA SILVA - Mat. 220684, suspensos por meio da Portaria nº 189/2021/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.813, de 23 de março de 2021, a serem usufruídos no período de 20/09/2021 a 19/10/2021;

Art. 2º CONCEDER 30 (trinta) dias, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, ao 2º SGT QPPM SINVAL VIANA DOS SANTOS - Mat. 738715, suspensos por meio da Portaria nº 431/2021/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.869, de 21 de junho de 2021, a serem usufruídos no período de 19/09/2021 a 18/10/2021;

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 29 de setembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 688/2021/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar no 128, de 14 de abril de 2021 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 12 (doze) dias, de 21/06/2021 a 02/07/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, do TEN CEL QOPM DELANO LUIZ NORONHA DA SILVA - Mat. 1050168, concedidos por meio da Portaria nº 051/2021/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.788, de 15 de fevereiro de 2021;

Art. 2º CONCEDER 12 (doze) dias, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, ao TEN CEL QOPM DELANO LUIZ NORONHA DA SILVA - Mat. 1050168, a serem usufruídos no período de 06/12/2021 a 17/12/2021;

Art. 3º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 01/12/2021 a 30/12/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, do TEN CEL QOPM JOÃO LEYDE DE SOUZA NASCIMENTO - Mat. 136624, concedidos por meio da Portaria nº 656/2021/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5935, de 24 de setembro de 2021;

Art. 4º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, ao TEN CEL QOPM JOÃO LEYDE DE SOUZA NASCIMENTO - Mat. 136624, a serem usufruídos no período de 28/09/2021 a 27/10/2021;

Art. 5º SUSPENDER 10 (dez) dias, de 03/10/2021 a 12/10/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, da 1º TEN QOA MARIA ITATT DOS SANTOS - Mat. 1016172, concedidos por meio da Portaria nº 651/2021/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5929, de 16 de setembro de 2021;

Art. 6º CONCEDER 10 (dez) dias, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, a 1º TEN QOA MARIA ITATT DOS SANTOS - Mat. 1016172, a serem usufruídos no período de 20/12/2021 a 29/12/2021;

Art. 7º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 01/11/2021 a 30/11/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, do 3º SGT QPPM ÉDER GLÓRIA FERREIRA - Mat. 70819, concedidos por meio da Portaria nº 769/2020/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.739, de 04 de dezembro de 2020;

Art. 8º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao 3º SGT QPPM ÉDER GLÓRIA FERREIRA - Mat. 70819, a serem usufruídos no período de 19/12/2022 a 17/01/2023;

Art. 9º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 01/10/2021 a 30/10/2021, férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, do 3º SGT QPPM LAIRTON FERREIRA DOS REIS - Mat. 86554, concedidos por meio da Portaria nº 769/2020/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.739, de 04 de dezembro de 2020;

Art. 10. CONCEDER 30 (trinta) dias, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao 3º SGT QPPM LAIRTON FERREIRA DOS REIS - Mat. 86554, a serem usufruídos no período de 05/12/2022 a 03/01/2023;

Art. 11. Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 29 de setembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 689/2021/DGP/SAMP.

Retifica parte de Portaria de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar no 128, de 14 de abril de 2021 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o período de gozo de férias constante no item 7, §1º, art. 1º, da Portaria nº 630/2021/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.921, de 1º de setembro de 2021, somente a parte em que se refere a policial militar conforme especificado;

a) Onde se lê:

§1º Lotado no QCG:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
7	TEN CEL QOPM	LOURDES CRISTINA COELHO RODRIGUES	53962	13/10/2021	11/11/2021	30

b) Leia-se:

§1º Lotado no QCG:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
7	TEN CEL QOPM	LOURDES CRISTINA COELHO RODRIGUES	53962	25/10/2021	23/11/2021	30

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 29 de setembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 692/2021/DGP/SAMP.

Retifica parte de Portaria de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar no 128, de 14 de abril de 2021 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o período de gozo de férias constante no item 5, §1º, art. 1º da Portaria nº 630/2021/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.921, de 1º de setembro de 2021, somente a parte em que se refere a policial militar conforme especificado;

a) Onde se lê:

§1º Lotado no QCG:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
5	TEN CEL QOPM	ESDRAS EDUARDO BORGES	908980	13/10/2021	11/11/2021	30

b) Leia-se:

§1º Lotado no QCG:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
5	TEN CEL QOPM	ESDRAS EDUARDO BORGES	908980	25/10/2021	24/11/2021	30

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 30 de setembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 693/2021/DGP/SAMP.

Concede férias a policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar de 14 de abril de 2021, c/c art. 87, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos policiais militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes ao exercício 2020 para usufruto no mês de novembro de 2021, conforme especificado:

§1º Lotados no QCG:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOPM	FERNANDO AGUIAR BERNARDO	955520	01/11/2021	30/11/2021	30
2	TEN CEL QOPM	PRESLEY CRUZ NUNES	932738	18/11/2021	17/12/2021	30
3	MAJ QOPM	GLEIDISON ANTÔNIO DE CARVALHO	139327	01/11/2021	30/11/2021	30
4	1º TEN QOM	ANTÔNIO MARCOS GOMES DE OLIVEIRA	657879	01/11/2021	30/11/2021	30
5	SUB TEN QPPM	ALEXSANDRO SOUSA DE ARAÚJO	576454	03/11/2021	02/12/2021	30
6	1º SGT QPPM	MANOEL LOPES DA SILVA JUNIOR	735581	01/11/2021	30/11/2021	30
7	2º SGT QPPM	ÁURIA COELHO ABREU	942343	01/11/2021	30/11/2021	30
8	2º SGT QPPM	ELIVÂNIA RIBEIRO DA SILVA	936446	01/11/2021	30/11/2021	30
9	2º SGT QPPM	KÁSSIO MACIEL DOS SANTOS	40931	01/11/2021	30/11/2021	30
10	2º SGT QPPM	KEILA AGUIAR MENEZES	73572	01/11/2021	30/11/2021	30
11	2º SGT QPPM	ROBERTA ARAUJO REIS	1009435	01/11/2021	30/11/2021	30
12	3º SGT QPPM	JEFFERSON AMOM RIBEIRO DA SILVA	1061160	01/11/2021	30/11/2021	30
13	CB QPPM	CLEITON CONCEIÇÃO SILVA	11208651	01/11/2021	30/11/2021	30
14	CB QPPM	GEYDSON FERREIRA CURCINO	11210389	01/11/2021	30/11/2021	30
15	CB QPPM	JANAINA ALMEIDA PAZ	11207540	01/11/2021	30/11/2021	30
16	CB QPPM	RONIELSON SOUSA SANTOS	11210770	01/11/2021	30/11/2021	30

§2º Lotados na CAMIL:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	SUB TEN QPPM	NAASSON CUNHA GUIMARÃES	705230	01/11/2021	30/11/2021	30

§3º Lotados no 1º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	JOSÉ ALDELUZO COIMBRA PEREIRA	1041967	01/11/2021	30/11/2021	30
2	2º SGT QPPM	JOSÉ LUIZ SANTANA MIRANDA	876802	01/11/2021	30/11/2021	30
3	2º SGT QPPM	LUCIANO NUNES DA SILVA	935338	01/11/2021	30/11/2021	30
4	2º SGT QPPM	RAFAEL SOUZA DOS SANTOS	32089	01/11/2021	30/11/2021	30
5	2º SGT QPPM	ROMULO SOUSA VIEIRA	66671	01/11/2021	30/11/2021	30
6	2º SGT QPPM	WERLEY MACEDO DE SOUSA	580548	01/11/2021	30/11/2021	30
7	3º SGT QPPM	RENAN MENDES SOARES	104830	01/11/2021	30/11/2021	30
8	CB QPPM	GLEYDSON RANYERE ALVES BARBOSA	52453	01/11/2021	30/11/2021	30
9	CB QPPM	ROBERTO FERREIRA PINHEIRO	11150610	01/11/2021	30/11/2021	30

§4º Lotados no 2º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	CAP QOA	DIVINA AFONSO DE OLIVEIRA	748319	01/11/2021	30/11/2021	30
2	CAP QOPM	FABIANO ALEXANDRE DA SILVA	1171984	01/11/2021	30/11/2021	30
3	CAP QOPM	LARA ROSANIE MORAES NETO	1132180	01/11/2021	30/11/2021	30
4	SUB TEN QPPM	HILTON DA SILVA FERREIRA	712957	01/11/2021	20/11/2021	20
5	2º SGT QPPM	AILTON PEREIRA DA SILVA	558257	01/11/2021	30/11/2021	30
6	2º SGT QPPM	ANNA PAULA CARDOSO DA SILVA	1088246	01/11/2021	30/11/2021	30
7	2º SGT QPPM	ANTÔNIO CARNEIRO DE MORAES	1036327	01/11/2021	30/11/2021	30
8	2º SGT QPPM	GOIACY BRITO LIMA	935624	01/11/2021	30/11/2021	30
9	2º SGT QPPM	HELBERT PAULA DA SILVA SANTOS	656139	01/11/2021	30/11/2021	30
10	2º SGT QPPM	JOSÉ ALVES DOS SANTOS	934371	01/11/2021	30/11/2021	30
11	2º SGT QPPM	MARCOS AURÉLIO FERREIRA SILVA	759263	01/11/2021	30/11/2021	30
12	2º SGT QPPM	RUBERVAL BARBOSA DA COSTA	790208	01/11/2021	30/11/2021	30
13	3º SGT QPPM	RICARDO RODRIGUES PEREIRA	66166	01/11/2021	30/11/2021	30
14	CB QPPM	ANDERSON GOMES MOUTA DE SOUZA	11207370	01/11/2021	30/11/2021	30
15	CB QPPM	JACKSON AMARAL BRANDÃO	11209771	01/11/2021	15/11/2021	15
16	CB QPPM	SÉRGIO DANNILLO ALVES	11211318	01/11/2021	30/11/2021	30
17	CB QPPM	SÉRGIO EDUARDO PIRES E SILVA	1284258	01/11/2021	30/11/2021	30
18	CB QPPM	ULYSSES MARTINS DE BRITTO	11211687	01/11/2021	30/11/2021	30

§5º Lotados no 3º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	ALESSANDRO CARVALHO NEVES	1031392	01/11/2021	30/11/2021	30
2	2º SGT QPPM	MURILO PEREIRA GUERRA	1063596	01/11/2021	30/11/2021	30
3	3º SGT QPPM	CLEIVANHA ALVES GOMES	1079506	01/11/2021	30/11/2021	30
4	CB QPPM	MAXIVAN CARVALHO SANTOS	11210346	01/11/2021	30/11/2021	30
5	SD QPPM	VINICIUS RAFAEL GOMES DOS SANTOS	11212039	01/11/2021	30/11/2021	30

§6º Lotados no 4º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	DIVINO PINTO DE SOUZA	943852	01/11/2021	30/11/2021	30
2	2º SGT QPPM	EDILSON JOSÉ DOS SANTOS	573441	01/11/2021	30/11/2021	30
3	2º SGT QPPM	FERNANDA COSTA CAVOLI	846378	01/11/2021	15/11/2021	15
4	2º SGT QPPM	FREDSON SEBASTIÃO GONÇALVES DIAS	994460	01/11/2021	30/11/2021	30
5	2º SGT QPPM	GIDALTE DE ARAÚJO BORGES	918134	01/11/2021	30/11/2021	30
6	2º SGT QPPM	JOÃO DIAS ARRUDA	814870	01/11/2021	30/11/2021	30
7	2º SGT QPPM	PEDRO DE SOUZA RIBEIRO JÚNIOR	1083597	01/11/2021	30/11/2021	30
8	2º SGT QPPM	WELLINGTON ALVES DA COSTA	810797	01/11/2021	30/11/2021	30
9	2º SGT QPPM	WILTON AZEVEDO ADORNO	865075	01/11/2021	30/11/2021	30
10	3º SGT QPPM	ISRAEL RIBEIRO DA SILVA	86311	01/11/2021	30/11/2021	30
11	CB QPPM	ADRIANO RODRIGUES CHAVES	11206519	01/11/2021	30/11/2021	30
12	CB QPPM	EDUARDO ANDRADE PEREIRA	1270923	01/11/2021	30/11/2021	30
13	CB QPPM	ROGÉRIO MARTINS DE OLIVEIRA	11207841	01/11/2021	30/11/2021	30
14	CB QPPM	SILAS JERONIMO DOS SANTOS JÚNIOR	11207990	01/11/2021	30/11/2021	30

§7º Lotados no 5º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	1º SGT QPPM	DEJALMA VIANA RIBEIRO	765615	05/11/2021	04/12/2021	30
2	1º SGT QPPM	JOSÉ FILHO SOARES PEREIRA	992395	05/11/2021	04/12/2021	30
3	2º SGT QPPM	CLEBER XAVIER ROSA	1026909	05/11/2021	04/12/2021	30
4	2º SGT QPPM	PATRICIA SOARES PEREIRA	1072463	05/11/2021	04/12/2021	30
5	2º SGT QPPM	ROSSENDIL NASCIMENTO BORGES JUNIOR	87455	05/11/2021	04/12/2021	30
6	2º SGT QPPM	VANESSA ARAUJO JACH LIRA	1089285	01/11/2021	30/11/2021	30
7	3º SGT QPPM	WANDERSON FAGUNDES MAIA	823070	09/11/2021	08/12/2021	30
8	CB QPPM	JOSIVAN GOMES DA CRUZ	1115590	05/11/2021	04/12/2021	30
9	CB QPPM	TALITA MIE GONÇALVES COSTA	11210249	01/11/2021	30/11/2021	30
10	CB QPPM	WESLEY DA SILVA BRAGA	11208171	09/11/2021	08/12/2021	30
11	CB QPPM	WILLIAN PEREIRA GOMES	11209305	05/11/2021	04/12/2021	30

§8º Lotados no 6º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	1º SGT QPPM	MILTON NETO COUTINHO LIMA	1045806	01/11/2021	30/11/2021	30
2	2º SGT QPPM	ARI PACHECO ANCLON SILVA	1054279	01/11/2021	30/11/2021	30
3	2º SGT QPPM	CÍCERO PEREIRA DA COSTA NETO	546220	01/11/2021	30/11/2021	30
4	2º SGT QPPM	JOÃO JÚNIOR LOPES	1038435	01/11/2021	30/11/2021	30
5	3º SGT QPPM	ROGERIO PINHEIRO DE CARVALHO	1033980	01/11/2021	30/11/2021	30
6	CB QPPM	JOSÉ HENRIQUE SOUSA DA SILVA	11206888	01/11/2021	30/11/2021	30
7	CB QPPM	LUCIELTO COELHO VIEIRA	11207272	01/11/2021	30/11/2021	30
8	CB QPPM	RODRIGO WESTPHAN BARBOSA DE JESUS	11210192	01/11/2021	30/11/2021	30

§9º Lotados no 7º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	ANDRÉ LUÍS DA SILVA	1096770	01/11/2021	30/11/2021	30
2	2º SGT QPPM	GLÁUCIA RODRIGUES MOURA DE SOUSA	1050486	01/11/2021	30/11/2021	30
3	3º SGT QPPM	AELTON MENDONÇA DE ARAÚJO	903714	01/11/2021	30/11/2021	30

§10. Lotados no 8º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	SUB TEN QPPM	VALDIVINO DIAS PEREIRA	587348	01/11/2021	30/11/2021	30
2	2º SGT QPPM	JALDO GOMES DA SILVA	685905	01/11/2021	30/11/2021	30
3	3º SGT QPPM	JOSÉ DIÔNITO BRAGA	1052799	01/11/2021	30/11/2021	30
4	CB QPPM	ROBERTO BEZERRA DA SILVA JÚNIOR	11209879	01/11/2021	30/11/2021	30

§11. Lotados no 9º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	SUB TEN QPPM	EDINAN MARTINS DE SOUSA	456096	01/11/2021	30/11/2021	30
2	SUB TEN QPPM	EUCLIDES COSTA DE OLIVEIRA	686326	01/11/2021	30/11/2021	30
3	SUB TEN QPPM	FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA	511599	01/11/2021	30/11/2021	30
4	2º SGT QPPM	ANTÔNIO ALVES SOBRINHO	691747	01/11/2021	30/11/2021	30
5	2º SGT QPPM	CHARLES NÓBREGA PIMENTEL MOREIRA	857431	01/11/2021	30/11/2021	30
6	2º SGT QPPM	JOÃO CARLOS SILVA AMAZONAS JÚNIOR	741763	01/11/2021	30/11/2021	30

7	2º SGT QPPM	RÔMULO DE MELO CARNEIRO	546425	01/11/2021	30/11/2021	30
8	3º SGT QPPM	FRANCISCO ELIVAN GOMES RIBEIRO	844280	01/11/2021	30/11/2021	30
9	3º SGT QPPM	GEAN CARLOS ERNESTO DA FROTA	632986	01/11/2021	30/11/2021	30
10	CB QPPM	CELESTINO ALVES MAGALHÃES	11209437	01/11/2021	30/11/2021	30
11	CB QPPM	FILIFE SILVA CHAVES	11212551	01/11/2021	30/11/2021	30
12	CB QPPM	JOILSON DOS SANTOS NASCIMENTO	11207752	01/11/2021	30/11/2021	30

§12. Lotados na 1ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	SUB TEN QPPM	JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ARAÚJO	623511	01/11/2021	30/11/2021	30
2	2º SGT QPPM	FLÁVIO CARDOSO REGINO	684305	01/11/2021	30/11/2021	30
3	2º SGT QPPM	LUCENEDES RODRIGUES DOS SANTOS	931710	01/11/2021	30/11/2021	30
4	2º SGT QPPM	RODRIGO LEMOS DE OLIVEIRA	76240	01/11/2021	30/11/2021	30
5	2º SGT QPPM	RONALDO DE SOUZA REGINO	564270	01/11/2021	30/11/2021	30
6	CB QPPM	ACÁSSIO GORGONHO DA COSTA	1239333	01/11/2021	30/11/2021	30
7	CB QPPM	LUANDERSON GOMES DE OLIVEIRA	1262858	01/11/2021	30/11/2021	30

§13. Lotados na 2ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	CAP QOA	ALTON RODRIGUES DE ARAÚJO	784506	01/11/2021	30/11/2021	30
2	SUB TEN QPPM	IVACY RODRIGUES ARAÚJO	564841	01/11/2021	30/11/2021	30
3	2º SGT QPPM	MIRIAN DE ABREU CALDEIRA	1081322	01/11/2021	30/11/2021	30
4	2º SGT QPPM	PEDRO APARECIDO DOS SANTOS	1068008	01/11/2021	30/11/2021	30
5	2º SGT QPPM	ROMERSON CESÁRIO DE MATOS	721650	01/11/2021	30/11/2021	30
6	3º SGT QPPM	EMILIO NUNES BEZERRA	62392	01/11/2021	30/11/2021	30
7	3º SGT QPPM	LUZIMARIA CORDEIRO DUARTE	821850	01/11/2021	30/11/2021	30

§14. Lotados na 3ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	EDVALDO PEREIRA DA SILVA	695686	01/11/2021	30/11/2021	30
2	2º SGT QPPM	RENATO DORXAS PEREIRA DA SILVA	729829	01/11/2021	30/11/2021	30

§15. Lotados na 4ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	SUB TEN QPPM	ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA NETO	669298	01/11/2021	30/11/2021	30
2	2º SGT QPPM	MÁRCIO CASTANHEIRA RIBEIRO	963206	01/11/2021	30/11/2021	30
3	2º SGT QPPM	MARCIO JOSE DA SILVA AMORIM	729301	01/11/2021	30/11/2021	30
4	3º SGT QPPM	FRANCISCO ALVES TEIXEIRA	1035460	01/11/2021	23/11/2021	23

§16. Lotados na 5ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	AGMÁRIO MANOEL CONCEIÇÃO DA SILVA	865087	01/11/2021	30/11/2021	30
2	2º SGT QPPM	GEOVANE RIBEIRO COELHO	517899	01/11/2021	30/11/2021	30
3	2º SGT QPPM	JAMES DEAN COSTA SANTOS	529233	01/11/2021	30/11/2021	30
4	3º SGT QPPM	ANDERSON CONCEIÇÃO SILVA	1078135	01/11/2021	30/11/2021	30

§17. Lotados na 6ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	1º TEN QOA	ALFREDO ALVES GOMES	804992	05/11/2021	04/12/2021	30
2	SUB TEN QPPM	MANOEL MARQUES DA SILVA ARAUJO	658951	01/11/2021	30/11/2021	30

§18. Lotados na APMT:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOPM	MARCIO ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO	860041	01/11/2021	30/11/2021	30
2	SUB TEN QPPM	ADÃO SOARES DE OLIVEIRA FILHO	842385	01/11/2021	30/11/2021	30
3	SUB TEN QPPM	ALMIR DIAS FILHO	797148	01/11/2021	30/11/2021	30
4	SUB TEN QPPM	GILBERTO PARRA	776686	01/11/2021	30/11/2021	30
5	SUB TEN QPPM	JÂNIO PEREIRA PIMENTEL	755944	01/11/2021	30/11/2021	30
6	SUB TEN QPPM	JOSÉ CLEMISON RODRIGUES ALBUQUERQUE	737474	01/11/2021	30/11/2021	30
7	SUB TEN QPPM	JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA	750181	01/11/2021	30/11/2021	30
8	SUB TEN QPE	JOSÉ PEDRO DA SILVA	764258	01/11/2021	30/11/2021	30

9	SUB TEN QPPM	JUVENAL SOARES DE SOUSA	575784	01/11/2021	30/11/2021	30
10	SUB TEN QPPM	LUIS PEREIRA DA SILVA	604012	10/11/2021	09/12/2021	30
11	SUB TEN QPPM	ROSMAEL JOSE DE ALBUQUERQUE	731897	01/11/2021	30/11/2021	30
12	SUB TEN QPPM	VILTON ALVES PEREIRA	702186	01/11/2021	30/11/2021	30

§19. Lotados no BPCHOQUE:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	BRUNO AGUIAR GOMES	75751	01/11/2021	30/11/2021	30
2	2º SGT QPPM	JAN PEREIRA RODRIGUES	45655	01/11/2021	30/11/2021	30
3	2º SGT QPPM	ORLANDO ANTONIO DE FREITAS NETO	807798	01/11/2021	30/11/2021	30
4	2º SGT QPPM	ROBSON SOARES DE SOUSA	947171	01/11/2021	30/11/2021	30
5	CB QPPM	ADEONE ANTÔNIO BERNARDO DE JESUS	71915	01/11/2021	30/11/2021	30
6	CB QPPM	CLENILSON GOMES PEREIRA	11208775	01/11/2021	30/11/2021	30

§20. Lotados no BPMA:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	3º SGT QPPM	AVERALDO VIANA RIBEIRO	854892	01/11/2021	30/11/2021	30
2	3º SGT QPPM	RONIVALDO COUTINHO TORRES	1009150	01/11/2021	30/11/2021	30

§21. Lotados no BPMRED:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	ORNES ROSA DA SILVA	759937	01/11/2021	30/11/2021	30
2	CB QPPM	DIMAS DEÂNGELLYS DOS SANTOS ARRUDA	11210745	01/11/2021	30/11/2021	30

§22. Lotados no BOPE:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	SUB TEN QPPM	LUSINETE BISPO ARAUJO	884604	01/11/2021	30/11/2021	30
2	1º SGT QPPM	CLEITON FERREIRA DA COSTA	131572	01/11/2021	30/11/2021	30
3	3º SGT QPPM	ANTÔNIO WILLAMOS PEREIRA DE MENESES	1082744	01/11/2021	30/11/2021	30
4	CB QPPM	ELITON DIAS DOS SANTOS	11206993	01/11/2021	30/11/2021	30
5	CB QPPM	LEANDRO MARQUES DE CASTRO	11209925	01/11/2021	30/11/2021	30
6	CB QPPM	LUCAS SCACABAROSSA	11207418	01/11/2021	30/11/2021	30

§23. Lotados no SIOP:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	CAP QOPM	ANDRÉ GUILHERME DA CUNHA	97667	01/11/2021	30/11/2021	30
2	2º SGT QPPM	ANGÉLICA LEONEL DA SILVA	1089293	01/11/2021	30/11/2021	30
3	2º SGT QPPM	FREDSON SOUSA MARINHO	1075950	01/11/2021	30/11/2021	30
4	2º SGT QPPM	SAMANTA DE FATIMA GOMES DA CUNHA	65277	01/11/2021	30/11/2021	30
5	CB QPPM	WÉGYLLA DE SOUSA XAVIER	11211270	01/11/2021	30/11/2021	30

§24. Lotados no RPMON:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	CB QPPM	DANIELA DA COSTA SOUZA	11208473	01/11/2021	30/11/2021	30

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 30 de setembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 695/2021/DGP/SAMP.

Reverte policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021; c/c arts. 96, 108, 109 e 110, da Lei 2.578 de 20 de abril de 2012;

Considerando que o policial militar foi agregado por meio da Portaria nº 461/2021/DGP/SAMP. de 17 de junho de 2021, publicada no Boletim Geral nº 114/2021, de 22 de junho de 2021, e;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social - DSPS, por meio da ATA nº 62/2021 de 29 de setembro de 2021, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS, em cuja a UPM deve observar para quais serviços o policial militar está dispensado e para quais está apto.

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER o policial militar ao exercício de suas funções policiais militares, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, retroativo a respectiva data, ficando classificados na UPM, conforme especificado, a saber:

ORD	POST/GRAD	NOME	MAT.	RETROATIVO A	UPM
1.	CAP QOA	FÁBIA JAQUES DE ALENCAR	987466	29/09/2021	CPE

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 30 de setembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 698/2021/SAMP/DGP.

Retifica parte de Portaria de férias e adota outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar no 128, de 14 de abril de 2021 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o período de gozo de férias constante no art. 2º, da Portaria nº 048/2021/SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021, somente a parte em que se refere ao policial militar conforme especificado;

a) Onde se lê:

Art. 2º CONCEDER 26 (vinte e seis) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, ao MAJ QOPM RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA FILHO - Mat. 816374, a serem usufruídos no período de 15/10/2021 a 09/11/2021;

b) Leia-se:

Art. 2º CONCEDER 26 (vinte e seis) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, ao MAJ QOPM RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA FILHO - Mat. 816374, a serem usufruídos no período de 04/10/2021 a 29/10/2021;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 1º de outubro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 700/2021/DGP/SAMP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, §1º e §3º, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º, art. 85, VI, §3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I e II da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e art 1º, art. 2º, da Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021.

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido os requisitos exigidos em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Despacho nº 3.999/2021, de 23 de setembro de 2021, emitido pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, e que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pela requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, à graduação de PRIMEIRO SARGENTO do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência letra "j", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 01 de março de 2021, o 2º SGT QPPM VALDINEI GOMES DA SILVA - Mat. 532499, com base no que consta do Processo nº 2021.16.213332P/SGD: 2021/24839/029051.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 04 de outubro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

APOSTILAMENTO Nº 04/2021/DAL - CONTRATOS

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989 e pelo art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

RESOLVE:

Retificar o constante no Objeto do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 19/2021 de Prestação de Serviços de Informática (Serviços de Outsourcing de Impressão), por conter erro material na data de vigência, nos seguintes termos:

Onde se lê:

DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato original, nos termos do que estabelece o inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/03, em razão do previsto em cláusula contratual, por 12 (doze) meses, a partir de 29 de julho de 2020.

Leia-se:

DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato original, com fundamento no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/03, em razão do previsto em cláusula contratual, por 12 (doze) meses, a partir de 29 de julho de 2021.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1155/2021/GASEC, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Fazenda,

DOMINGOS SOUZA DOS REIS, Economista, número funcional 929168/2, CPF: XXX.XXX.141-72, oriundo do Instituto Natureza do Tocantins, a partir de 04 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1156/2021/GASEC, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Agência Tocantinense de Transportes e Obras,

RUBERVAL BARBOSA DE ALENCAR, Engenheiro Florestal, número funcional 230616/1, CPF: XXX.XXX.431-68, oriundo do Instituto Natureza do Tocantins, a partir de 04 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1166/2021/GASEC, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0008812-54.2021.8.27.2722, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0019917-51.2018.8.27.0000, impetrado em 03/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público ANTONIO FELIX PEREIRA DA SILVA, Número Funcional 512490/2, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X93-04, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	III-K	IV-K	01/01/2015	01/01/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1167/2021/GASEC, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0008328-39.2021.8.27.2722, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0019917-51.2018.8.27.0000, impetrado em 03/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público EDIMILSON ALVES RODRIGUES, Número Funcional 952713/2, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X31-91, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSIÇÃO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	V-I	VII-K	VIII-K	01/03/2016	01/03/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA 1168/2021/GASEC DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0017949-11.2021.8.27.2706, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0019917-51.2018.8.27.0000, impetrado em 03/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público MAURICLAY RODRIGUES DE SOUSA, Número Funcional 887680/4, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X71-68, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	V-I	VII-K	VIII-K	01/03/2016	01/03/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1169/2021/GASEC, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0000883-19.2021.8.27.2738, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0019917-51.2018.8.27.0000, impetrado em 03/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público LAERCIO FREIRE DAIREL, Número Funcional 939824/2, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X71-34, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	III-J	IV-J	01/04/2016	01/04/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1170/2021/GASEC, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0004098-24.2021.8.27.2731, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0019917-51.2018.8.27.0000, impetrado em 03/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público ANTONIO VALERIO MAFRA AQUINO, Número Funcional 535361/1, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X45-04, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	IV-L	VL	01/03/2016	01/03/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1172/2021/GASEC, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0008814-24.2021.8.27.2722, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0019917-51.2018.8.27.0000, impetrado em 03/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público AYLLON LUIZ DE BARROS, Número Funcional 348536/3, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X71-20, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	V-I	VII-K	VIII-K	01/03/2016	01/03/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1173/2021/GASEC, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0015316-27.2021.8.27.2706, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0019917-51.2018.8.27.0000, impetrado em 03/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público MAGNO MEDEIROS DA SILVA, Número Funcional 914426/1, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X51-72, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	III-J	IV-J	01/04/2016	01/04/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1174/2021/GASEC, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0002409-72.2021.8.27.2721, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0019917-51.2018.8.27.0000, impetrado em 03/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público LUISMAR WANDERLEY DOS SANTOS, Número Funcional 685826/1, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X71-87, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	III-I	III-I	01/05/2015	01/05/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1175/2021/GASEC, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com fulcro no Despacho nº 156/2021/COGE, registrado no SGD sob nº 2021/09049/011406, resolve:

EXONERAR, a pedido,

CRISCIA VELOSO OLIVEIRA DOS SANTOS, número funcional 11220384/1, CPF nº xxx.xxx.241-22, do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 06 de abril de 2021, com base no que consta no processo nº 2021/09010/000128.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1179/2021/GASEC, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0000838-03.2021.8.27.2742, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0019917-51.2018.8.27.0000, impetrado em 03/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público JOSÉ LUIS NASCIMENTO FILHO, Número Funcional 1062484/1, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X11-15, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	III-J	IV-J	01/04/2016	01/04/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1180/2021/GASEC, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0004072-26.2021.8.27.2731, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0019917-51.2018.8.27.0000, impetrado em 03/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público ANSELMO OLIVEIRA, Número Funcional 859397/2, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X31-04, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	III-J	IV-J	01/05/2016	01/05/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1181/2021/GASEC, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0004118-15.2021.8.27.2731, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0019917-51.2018.8.27.0000, impetrado em 03/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público IRIS ROBERTO MONTEIRO NASCIMENTO, Número Funcional 568391/1, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X31-49, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSIÇÃO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	V-I	VII-K	VIII-K	01/03/2016	01/03/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1182/2021/GASEC, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0001271-34.2021.8.27.2733, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007827-11.2018.8.27.0000, impetrado em 11/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais ao servidor público MARIO ALBERTO COSTA WANDERLEY, Número Funcional 739987/1, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X51-04, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências constantes na Tabela II, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	II-I	III-I	01/01/2015	01/01/2015
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/01/2017	01/01/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1183/2021/GASEC, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0000954-26.2021.8.27.2704, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0019917-51.2018.8.27.0000, impetrado em 03/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público GASPAS VIRISSIMO DE CASTRO, Número Funcional 533595/5, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X29-04, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	III-J	IV-J	01/04/2016	01/04/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1184/2021/GASEC, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0002378-52.2021.8.27.2721, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0019917-51.2018.8.27.0000, impetrado em 03/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional à servidora pública ARILEIA ALMEIDA DE SOUSA, Número Funcional 686569/2, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X51-15, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	VIII-K	IX-K	01/03/2016	01/03/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1185/2021/GASEC, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0000854-54.2021.8.27.2742, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0019917-51.2018.8.27.0000, impetrado em 03/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público PEDRO HARTMIS ALVES VALADARES, Número Funcional 179660/3, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X01-06, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSIÇÃO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	V-I	VII-K	VIII-K	01/03/2016	01/03/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1186/2021/GASEC, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0001392-62.2021.8.27.2733, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0019917-51.2018.8.27.0000, impetrado em 03/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público JOSÉ PEREIRA DA COSTA, Número Funcional 247161/2, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X22-49, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	IV-L	V-L	01/03/2016	01/03/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 841/2021/GASEC/SECAD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/30559/142037, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11730536/1	XXX.XXX.058-06	ALLAN PARK	MÉDICO	2021/23000/002537	01/09/2021
02	11691018/1	XXX.XXX.541-10	ANDELINA DA SILVA MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021/23000/002538	01/09/2021
03	11645555/3	XXX.XXX.325-43	CLARICA LEÃO CRUZ DA MOTA	MÉDICO	2021/23000/002539	31/08/2021
04	11731206/1	XXX.XXX.371-28	FAGNER DE SOUZA PEREIRA	MÉDICO	2021/23000/002540	01/09/2021
05	1044036/6	XXX.XXX.101-59	GLAUCIO DE SOUZA SALES	ENFERMEIRO	2021/23000/002541	01/09/2021
06	11708212/2	XXX.XXX.765-48	MARCIA MARIA DOS SANTOS DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021/23000/002543	01/09/2021
07	822490/5	XXX.XXX.531-53	MARIA GILVANEIDE DE MATOS	ENFERMEIRO	2021/23000/002542	01/09/2021
08	11731230/1	XXX.XXX.351-84	MARIELLY DE SOUZA PEREIRA	MÉDICO	2021/23000/002544	01/09/2021
09	11533455/4	XXX.XXX.751-78	PALOMA ALVES SANTANA XAVIER	ENFERMEIRO	2021/23000/002546	12/08/2021
10	122420/8	XXX.XXX.073-17	PAULANE BRILHANTE DE MACEDO MAIA	ENFERMEIRO	2021/23000/002545	29/08/2021
11	11706350/1	XXX.XXX.101-15	RANIELLY RIBEIRO VENTURINI	MÉDICO	2021/23000/002547	01/09/2021
12	11712899/2	XXX.XXX.761-72	RONAN SOUSA ARAUJO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2021/23000/002548	01/09/2021
13	11726105/1	XXX.XXX.691-25	SUZANE SILVA SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021/23000/002549	01/09/2021
14	11725044/1	XXX.XXX.192-60	VALERIA CARVALHO DOS REIS	MÉDICO	2021/23000/002550	30/06/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 842/2021/GASEC/SECAD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/33009/009004, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11680695/2	XXX.XXX.311-62	JOÃO HENRIQUE AGUIAR DA SILVEIRA MENDES	ANALISTA III	2021/23000/002609	01/10/2021
02	11730234/1	XXX.XXX.611-47	KARLOS ALCEU DA SILVA TORRES	ANALISTA III	2021/23000/002610	01/10/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 843/2021/GASEC/SECAD, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/31009/104823, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Segurança Pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11708921/1	XXX.XXX.508-24	WILLIAM GOIS DOS SANTOS	AUXILIAR I	2021/23000/002607	01/10/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 844/2021/GASEC/SECAD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/31009/103947, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Segurança Pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11507012/4	XXX.XXX.431-03	HEIDDER FREIRE CASTRO	ASSISTENTE III	2021/23000/002608	01/10/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 845/2021/GASEC/SECAD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/37009/007870, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11605154/3	XXX.XXX.941-10	JOCELLINE BORGES SANTOS	ASSISTENTE IV	2021/23000/002483	27/08/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 846/2021/GASEC/SECAD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 1777/2021/SEDUC, de 27 de setembro de 2021, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1115774/5	XXX.XXX.211-40	LARA MORAES DE CARVALHO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/002579	01/06/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 847/2021/GASEC/SECAD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 1778/2021/SEDUC, de 27 de setembro de 2021, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11670789/3	XXX.XXX.041-04	BOLIDEZIO RIBEIRO DE SÁ	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/002580	01/06/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 848/2021/GASEC/SECAD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/076114, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11525800/6	XXX.XXX.071-79	WALTÊNIO LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/002555	14/09/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 849/2021/GASEC/SECAD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/076100, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11731567/1	XXX.XXX.331-68	JOSELHA DA COSTA SILVA	PROFESSOR AUXILIAR II	2021/23000/002553	17/09/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 850/2021/GASEC/SECAD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/41009/014507, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11722037/1	XXX.XXX.941-07	JESSICA ALVES BONFIN DA SILVA	ASSISTENTE IV	2021/23000/002536	01/09/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 851/2021/GASEC/SECAD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/20329/018786, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11519045/5	XXX.XXX.603-82	FRANCISCO DE ASSIS TELES DOS SANTOS	AUXILIAR I	2021/23000/002565	27/09/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 852/2021/GASEC/SECAD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/38969/015335, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11737107/1	XXX.XXX.481-30	CLEONE BARROS DE SOUZA BEZERRA	ASSISTENTE II	2021/23000/002600	16/09/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 853/2021/GASEC/SECAD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/076112, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	127167/4	XXX.XXX.761-02	DIEGO HENRIQUE SOUSA MENDES	ASSISTENTE II	2021/23000/002562	21/09/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 854/2021/GASEC/SECAD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/23009/066388, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde, a pedido, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11154209/6	XXX.XXX.141-06	RODRIGO ALVES DE SOUZA	AUXILIAR III	2021/23000/002564	23/09/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 855/2021/GASEC/SECAD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/076103, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1016105/10	XXX.XXX.971-49	ISAQUE FERREIRA PEREIRA	AUXILIAR I	2021/23000/002554	15/09/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 856/2021/GASEC/SECAD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/23009/69181, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Cidadania e Justiça, a pedido, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11526190/4	XXX.XXX.812-79	LAUANE SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE IV	2021/23000/002622	01/10/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 857/2021/GASEC/SECAD, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/076119, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11567937/3	XXX.XXX.875-09	ADELVAN MENDES DIAS FILHO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/002566	21/09/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 858/2021/GASEC/SECAD, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/076123, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11604514/2	XXX.XXX.621-46	RAIANE CECILIANO DE CARVALHO	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2021/23000/002561	18/09/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 859/2021/GASEC/SECAD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/34519/006871, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado no Instituto de Terras do Estado do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11721782/1	XXX.XXX.841-56	DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE III	2021/23000/002518	20/09/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 860/2021/GASEC/SECAD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 1732/2021/SEDUC, de 22 de setembro de 2021, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	721223/13	XXX.XXX.031-49	ANA CARNEIRO DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR I	2021/23000/002560	24/07/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 861/2021/GASEC/SECAD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/074753, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1181076/12	XXX.XXX.691-68	JOÃO KENNEDY VIEIRA CIRIANO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/002569	10/09/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 862/2021/GASEC/SECAD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/38969/015082, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1218085/6	XXX.XXX.771-87	CLEOMAR PEREIRA DE BRITO	AUXILIAR II	2021/23000/002516	13/09/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 863/2021/GASEC/SECAD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/076107, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11719176/1	XXX.XXX.363-04	ANTONIO DE JESUS MARTINS COSTA	AUXILIAR I	2021/23000/002557	22/09/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 864/2021/GASEC/SECAD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 1775/2021/SEDUC, de 27 de setembro de 2021, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1020374/11	XXX.XXX.801-68	DALMO MARTINS PINHEIRO FILHO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/002559	01/09/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5501/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/34490/000251

Interessado(a): VINÍCIUS ARRUDA DE AZEVEDO

Assunto: Licença para Tratar de Interesses Particulares

Cargo: Extensionista Rural

Número Funcional: 11191392/1

CPF: xxx.xxx.841-75

Órgão: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Lotação: Unidade Local de Execução de Serviços

Município: Divinópolis do Tocantins

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Vinicius Arruda de Azevedo, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 15.09.2021 a 14.09.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 27 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5526/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/016009
Interessado(a): RANIERI RODRIGUES LEAL
Assunto: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
Cargo: Professor da Educação Básica
Número Funcional: 770325/1
CPF: xxx.xxx.373-15
Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
Lotação: Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Sancha Ferreira
Município: Araguaína
REGIONAL: Araguaína

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Ranieri Rodrigues Leal, por meio do Despacho nº 3.541, de 20 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.164, de 27 de julho de 2018, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 31.07.2021 a 30.07.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de setembro de 2021 e outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5528/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/34430/000292
Interessado(a): FERNANDO SCHULZ
Assunto: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
Cargo: Técnico Agropecuário
Número Funcional: 1285955/1
CPF: xxx.xxx.049-31
Órgão: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins
Lotação: Delegacia Regional de Serviço
Município: Pedro Afonso

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Fernando Schulz, por meio do Despacho nº 5.492, de 17 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.223, de 23 de outubro de 2018, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 14.09.2021 a 13.09.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5529/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/016686
Interessado(a): ANTONIA PEREIRA DIAS
Assunto: Licença para Tratar de Interesses Particulares
Cargo: Auxiliar Administrativo
Número Funcional: 850515/1
CPF: xxx.xxx.011-68
Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
Lotação: Escola Estadual José de Souza Porto
Município: Darcinópolis
REGIONAL: Tocantinópolis

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Antonia Pereira Dias, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) ano(s), no período de 01.10.2021 a 30.09.2023.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5530/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/34430/000300
Interessado(a): ELVIS GRIGOLO
Assunto: Licença para Tratar de Interesses Particulares
Cargo: Inspetor de Defesa Agropecuária
Número Funcional: 11205741/1
CPF: xxx.xxx.379-96
Órgão: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins
Lotação: Unidade Local de Execução de Serviços

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Elvis Grigolo, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 04 (quatro) meses, no período de 13.10.2021 a 12.02.2022.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5535/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/17010/001347
Interessado(a): ANTONIO MANOEL ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR
Assunto: Licença para Tratar de Interesses Particulares
Cargo: Agente de Execução Penal
Número Funcional: 11580739/1
CPF: xxx.xxx.483.59
Órgão: Secretaria de Cidadania e Justiça
Lotação: Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota
Município: Araguaína

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Antonio Manoel Almeida de Souza Junior, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 30.10.2021 a 29.10.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5559/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/002519
Interessado(a): ROSELI BALD KEMMER
Assunto: Licença para Tratar de Interesses Particulares
Cargo: Assistente de Serviços de Saúde
Número Funcional: 110726/2
CPF: xxx.xxx.989-00
Órgão: Secretaria da Saúde
Lotação: Gerência Geral de Administração
Município: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o Parecer Jurídico - 19/2021/SES/GASEC/CORSAUD, de 14 de setembro de 2021, da Corregedoria da Saúde, CONCEDO ao(à) servidor(a) Roseli Bald Kemmer, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 22.03.2021 a 21.03.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 30 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5560/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/33000/000522
Interessado(a): JACKSON DOS SANTOS CORREIA
Assunto: Licença para Tratar de Interesses Particulares
Cargo: Técnico Agropecuário
Número Funcional: 1070983/2
CPF: xxx.xxx.311-68
Órgão: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura
Lotação: Gerência do Centro Agrotécnico
Município: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Jackson dos Santos Correia, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) ano(s), no período de 01.10.2021 a 30.09.2023.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 30 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2021/SUGEP

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, da Secretaria de Estado da Administração, CONVOCA os servidores abaixo relacionados, para comparecerem à sede desta Secretaria, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de justificarem as razões que motivaram o não retorno ao exercício de suas funções após o término da Licença para Tratar de Interesses Particulares, objetivando, assim, a respectiva regularização funcional, desde que apresente provas documentais para tal finalidade, alertando, ainda, para o fato de que o não atendimento à presente convocação implicará a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos em que dispuser a Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

NOME	CPF	NÚMERO FUNCIONAL	CARGO	AFASTAMENTO
Edilson Deolindo dos Santos	XXX.XXX.X71-91	1027670/1	Operador de Microcomputador	02.08.2021
Katiane dos Santos Vieira	XXX.XXX.X23-91	584130/1	Auxiliar de Enfermagem	31.07.2021

Palmas - TO, 30 de setembro de 2021.

Rodrigo Magno de Macêdo
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2021

PROCESSO: 2020/17010/0001280
CONTRATO: 28/2021
Contratante: Secretaria da Cidadania e Justiça.
Contratado: HR Serviços e Negócios para Empresas Eireli.
CNPJ: 28.288.997/0001-46,
Objeto: O presente Termo tem por objeto a aquisição de conjunto de mesa com 6 (seis) lugares e 6 (seis) cadeiras para refeitório, para atender a demanda da Unidade de Segurança Máxima do Cariri/TO.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação: PORTARIA SECIJU/TO Nº 759, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 10.786,50 (dez mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
FIRMADO EM: 06/10/2021
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários ou até a aquisição do produto, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Dotação Orçamentária: 17010.06.421.1160.2337.0000
Natureza da Despesa: 44.90.52
FONTE: 0100888888.
Signatários: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante e José Luiz de Carvalho Riela Júnior, pela contratada.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES**

PORTARIA-SEDUC Nº 1486, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve

INTERROMPER

as férias legais da servidora ROSILDA CARDOSO NOLETO ROCHA, nº funcional 11599375-2, DÁI -2, no período de 01/10 a 12/10/2021, referente ao período aquisitivo de 20/21, em razão de Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 22/2021
PROCESSO Nº: 2021/27000/015171
Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
CNPJ: 25.053.083/0001-08
Conveniente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO TOCANTINS
CNPJ: 25.053.125/0001-00
Conveniente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS
CNPJ: 01.637.536/0001-85
Objeto: Parceria entre a SEDUC/UFT, com a SEDUC/ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/UNITINS, visando amenizar as dificuldades impostas pela pandemia do Coronavírus e isolamento social, ofertar material de apoio pedagógico e conteúdos para estudantes da rede pública estadual e pessoas que não estão vinculados a nenhuma das redes de ensino, mas desejam prestar as avaliações do ENEM.
Vigência: a partir da data da sua assinatura até 29/09/2022.
Data da Assinatura: 29 de setembro de 2021
Signatários:
ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes.
ANTONIO POINCARE ANDRADE FILHO
Presidente da Assembleia Legislativa - TO
AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor da UNITINS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 23/2021
PROCESSO Nº: 2021/27000/015057
Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
CNPJ: 25.053.083/0001-08
Conveniente: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT
CNPJ: 05.149.726/0001-04
Objeto: Parceria entre a SEDUC/UFT, com a finalidade de prestação de serviços de Psicologia a professores, orientadores educacionais e estudantes da Educação Básica vinculados a redes estadual de educação.
Vigência: a partir da data da sua assinatura até 29/12/2021
Data da Assinatura: 29 de setembro de 2021
Signatários:
ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes.
LUÍS EDUARDO BOVOLATO
Reitor da UFT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2015/27000/015263
Nº CONTRATO: 058/2017
ADITIVO Nº: 04
Contratante: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
Contratada: DISMAQ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME
CNPJ: 09.667.043/0001-08
Objeto: O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 058/2017, por mais 12 (doze) meses, conforme Justificativa técnica - fl. 2.310, Mapa nº 069/2021 - fl. 2319, Mapa de Economicidade nº 03/2021 - fl. 2320 e Justificativa do Gestor fls. 2.331/2.333.
VIGÊNCIA: 01/10/2021 a 01/10/2022
Data da Assinatura: 30/09/2021
Signatários: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante
Franciezio Melo de Araújo - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2020/27000/010286
Nº CONTRATO: 001/2021
ADITIVO Nº: 01
Contratante: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
Contratada: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 11.508.726/0001-56
Objeto: O presente termo tem por objeto, acrescentar valor ao Contrato nº 001/2021, conforme Justificativa Técnica - fl. 3792/3794 e Justificativa do Gestor - fl. 3802/3803.
DO VALOR: O Contrato nº 001/2021, sofrerá um acréscimo de 24,17% (vinte e quatro vírgula dezessete por cento) do valor original, conforme justificativas.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.122.1100.2209
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTES: 0101
Data de Assinatura: 01/10/2021
Signatários: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante.
Fábio Rezende Parente - Representante Legal da Contratada.

ASSOCIAÇÕES DE ALGUMAS ESCOLAS DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DE ARAGUAÍNA

PORTARIA Nº 01, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO PEDRO, com fundamento nos artigos 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
IVAMEIRE RODRIGUES DIAS, matrícula nº 911097-3,

EQUIPE DE APOIO:
Joyce Borges dos Santos, matrícula nº 11683724-1,
Cosmea Alves Lira, matrícula nº 1118791-1,
Raab Miranda Sousa, matrícula nº 11742445-1,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ IRAN PINTO SILVA
Presidente da Associação de Apoio da Escola Paroquial São Pedro

PORTARIA Nº 01, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL HENRIQUE CIRQUEIRA AMORIM com fundamento nos artigos 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
MARIA GABRIELA RODRIGUES DE LIMA, matrícula nº 11665114-3,

EQUIPE DE APOIO:
ANDRESSA GEOVANNA DE S. NUNES, matrícula nº 11699787-1,
DAYANA MACHADO LIMA, matrícula nº 11634219-9,
AMARILDA ANTONIA R. MACEDO, matrícula nº 11474238-4,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JACQUELINNY MODESTO DA SILVA BARBOSA
Presidente da Associação de apoio
à Escola Estadual Henrique Cirqueira Amorim

PORTARIA Nº 001, DE 05 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL ANAÍDES BRITO MIRANDA, com fundamento nos artigos 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
GRACIANO SILVA MARTINS, matrícula nº 71885-3

EQUIPE DE APOIO:
OZEIAS OEREIRA DA ROCHA, matrícula nº 791845-3,
IOLANDA ALVES CIRQUEIRA, matrícula nº 1067508-4,
BENILDE RODRIGUES AMORIM GODINHO, matrícula nº 371972-2.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WALDICE MARIA FERNANDES MOREIRA
Presidente da AAEABM

PORTARIA Nº 001, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ FRANCISCO DOS MONTES, com fundamento nos artigos 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
PATRICIA VIEIRA DA SILVA BENTO, matrícula nº 885116-13,

EQUIPE DE APOIO:
LIVIANA COELHO DA SILVA, matrícula nº 11624841-3,
HELIDIANE ARAÚJO DA SILVA FERNANDES, matrícula nº 1122312-8,
MARCIANA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 11678755-3,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RENATA CHRISTINA FEITOSA ASSUNÇÃO MONTEIRO
Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual Professor José Francisco dos Monte

PORTARIA Nº 003/2021, DE 08 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL GETÚLIO VARGAS DE ARAGOMINAS, com fundamento nos artigos 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2020, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são de atribuições do Pregoeiro e da equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação sem prejuízo das suas atribuições normais.

PREGOEIRO:

Keliane Macário da Silva matrícula nº 11171617-7

EQUIPE DE APOIO:

Rita de Cássia Viana Gomes dos Santos, matrícula nº 716331-3,
Janner Sousa Araújo, matrícula nº 59587-9,
Lázaro Pereira Lima, matrícula nº 11700491-2.

Art. 2º Os pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUSINALDO ALMIMO DA SILVA
Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual Getúlio Vargas de Aragominas

PORTARIA Nº 001, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL RENASCER - APAE, com fundamento nos artigos 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

MARIA FRANCINETE LOPES SOARES, matrícula nº 1210270-1,

EQUIPE DE APOIO:

SEVERINO MATIAS NETO, matrícula nº 154936-1,
MARIA LUCINEIDE DE ALENCAR, matrícula nº 891098-2
DAIENE PARENTE CARMO, matrícula nº 61594-8

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

AGEU AGUIAR ARRUDA
Presidente/APAE

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 778, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86, parágrafo único, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR,

No período de 16 a 30 de setembro de 2021, a fruição de 15 (quinze) dias de férias do servidor AFONSO SOLIDONIO SILVA FILHO, nº funcional 562054-4, Auditor Fiscal da Receita Estadual, suspensas pela PORTARIA SEFAZ Nº 507, de 12 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5887, de 15 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 781, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

WILLANE QUEIROZ CARVALHO, nº funcional 11179856-1, Economista, para responder pela Gerência de Informações Econômico-Fiscais, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular MAYKO ANTÔNIO TENÓRIO CESAR, nº funcional 127519-1, no período de 16 a 27 de agosto de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATOS DE TERMOS DE ACORDO

Republicado para correção

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS torna pública a celebração do seguinte Termo de Acordo de Regime Especial, em cumprimento ao que preceitua o art. 40, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001;

01-TERMO DE ACORDO nº: 03424/2021

ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: A M COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ/MF: 19.741.039/0001-98
IE/CAD - TO: 29.455.782-2
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

02-TERMO DE ACORDO nº: 03417/2021

ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: C R FABRICAÇÃO DE SORVETES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 40.202.317/0002-06
IE/CAD - TO: 29.508.523-1
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

03-TERMO DE ACORDO nº: 03418/2021

ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: C R FABRICAÇÃO DE SORVETES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 40.202.317/0002-06
IE/CAD - TO: 29.508.523-1
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.303/2002
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

04-TERMO DE ACORDO nº: 01476/2004 (ADITIVO 001/2021)

ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA
CNPJ/MF: 02.649.005/0001-75
IE/CAD - TO: 29.058.918-5
ATO NORMATIVO: LEI Nº 1.385/2003
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

05-TERMO DE ACORDO nº: 03435/2021

ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: CDA COMPANHIA DE DISTRIB. ARAGUAIA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF: 26.651.646/0020-95
IE/CAD - TO: 29.449.493-6
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

06-TERMO DE ACORDO nº: 03431/2021

ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: COLUNAS BRASIL FERRO E AÇO TOCANTINS LTDA - EPP
CNPJ/MF: 40.508.899/0001-72
IE/CAD - TO: 29.509.621-7
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.385/2003
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

07-TERMO DE ACORDO nº: 03406/2021

ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
CNPJ/MF: 35.963.155/0004-50
IE/CAD - TO: 29.507.661-5
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

08-TERMO DE ACORDO nº: 03413/2021

ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: DIEGO FERREIRA ALVES - EIRELI
CNPJ/MF: 30.945.808/0001-02
IE/CAD - TO: 29.489.052-1
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.385/2003
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

09-TERMO DE ACORDO nº: 03409/2021

ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: EXTREMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: 11.944.916/0001-16
IE/CAD - TO: 29.507.299-7
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.201/2000.
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

10-TERMO DE ACORDO nº: 03407/2021

ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: FORMULA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ/MF: 01.581.193/0002-65
IE/CAD - TO: 29.089.418-2
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

11-TERMO DE ACORDO nº: 02752/2015 (ADITIVO 001/2021)

ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: GRANOL INDÚSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO S/A
CNPJ/MF: 50.290.329/0077-00
IE/CAD - TO: 29.434.143-9
ATO NORMATIVO: LEI Nº 1.385/2003
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

12-TERMO DE ACORDO nº: 02753/2015 (ADITIVO 001/2021)

ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: GRANOL INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO S/A
CNPJ/MF: 50.290.329/0093-20
IE/CAD - TO: 29.434.143-9
ATO NORMATIVO: LEI Nº 1.385/2003
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

13-TERMO DE ACORDO nº: 03426/2021

ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: GRÃO DOURADO COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS LTDA
CNPJ/MF: 39.966.590/0001-47
IE/CAD - TO: 29.509.449-4
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

14-TERMO DE ACORDO nº: 03414/2021

ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA
CNPJ/MF: 24.600.355/0034-48
IE/CAD - TO: 29.484.199-7
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.303/2002
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

15-TERMO DE ACORDO nº: 01446/2004 (ADITIVO 002/2021)
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: NATICAL NATIVIDADE CALCARIO LTDA
CNPJ/MF: 05.683.638/0001-98
IE/CAD - TO: 29.370.821-5
ATO NORMATIVO: LEI Nº 1.385/2003
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

16-TERMO DE ACORDO nº: 03412/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: NATIVO MINERADORA LTDA
CNPJ/MF: 06.974.823/0001-02
IE/CAD - TO: 29.381.222-5
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.385/2003
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

17-TERMO DE ACORDO nº: 03411/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: ORTEGA PRE-MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI-EPP
CNPJ/MF: 09.119.284/0001-04
IE/CAD - TO: 29.405.023-0
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.385/2003
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

18-TERMO DE ACORDO nº: 03410/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: PINHEIRO NETO DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 24.837.906/0001-23
IE/CAD - TO: 29.491.228-2
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

19-TERMO DE ACORDO nº: 03423/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: PONTUAL COM ATACADISTA DE ÓLEO E MATÉRIAS PRIMAS AGRIC LTDA
CNPJ/MF: 33.412.863/0001-25
IE/CAD - TO: 29.495.411-2
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

20-TERMO DE ACORDO nº: 03408/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: REDE BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 07.728.073/0010-34
IE/CAD - TO: 29.490.502-2
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

21-TERMO DE ACORDO nº: 03434/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: REDE BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 07.728.073/0010-34
IE/CAD - TO: 29.490.502-2
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.303/2002
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

22-TERMO DE ACORDO nº: 03421/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: SERVEBON DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 21.769.649/0001-41
IE/CAD - TO: 29.507.087-0
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.303/2002
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

23-TERMO DE ACORDO nº: 03422/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: SERVEBON DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 21.769.649/0001-41
IE/CAD - TO: 29.507.087-0
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

24-TERMO DE ACORDO nº: 03425/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: T F DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF: 39.914.390/0001-40
IE/CAD - TO: 29.507.446-9
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

25-TERMO DE ACORDO nº: 03416/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: A G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ/MF: 038.455.745-0001-18
IE/CAD - TO: 29.505.832-3
ATO NORMATIVO: Decreto nº 2.912/2006
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: Indeterminado
SITUAÇÃO: ATIVO

26-TERMO DE ACORDO nº: 03417/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: C R FABRICAÇÃO DE SORVETES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 40.202.317/0002-06
IE/CAD - TO: 29.508.523-1
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: Ativa

27-TERMO DE ACORDO nº: 03418/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: C R FABRICAÇÃO DE SORVETES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 40.202.317/0002-06
IE/CAD - TO: 29.508.523-1
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.303/2002
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: Ativa

28-TERMO DE ACORDO nº: 03419/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: C R FABRICAÇÃO DE SORVETES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 40.202.317/0002-06
IE/CAD - TO: 29.508.523-1
ATO NORMATIVO: Decreto nº 2.912/2006
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021
TERMO INICIAL: 01/07/2021
TERMO FINAL: Indeterminado
SITUAÇÃO: Ativa

29-TERMO DE ACORDO nº: 01732/2006 (ADITIVO 003/2021)
 ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
 ACORDADA: CEREALISTA SANTA FÉ LTDA - ME
 CNPJ/MF: 37.597.457/0001-35
 IE/CAD - TO: 29.363.038-0
 ATO NORMATIVO: Lei nº 1.385/03
 DATA DE ASSINATURA: 06/08/2021
 TERMO INICIAL: 02/07/2021
 TERMO FINAL: 31/12/2032
 SITUAÇÃO: ATIVO

30-TERMO DE ACORDO nº: 03430/2021
 ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
 ACORDADA: COCAL CEREAIS LTDA
 CNPJ/MF: 25.650.383/0038-66
 IE/CAD - TO: 29.503.319-3
 ATO NORMATIVO: Decreto nº 2.912/2006
 DATA DE ASSINATURA: 28/07/2021
 TERMO INICIAL: 01/07/2021
 TERMO FINAL: Indeterminado
 SITUAÇÃO: ATIVO

31-TERMO DE ACORDO nº: 03415/2021
 ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
 ACORDADA: Central Geradora Hidrelétrica Manuel Alves LTDA
 CNPJ/MF: 15.624.602/0002-78
 IE/CAD - TO: 29.460.641-6
 ATO NORMATIVO: Decreto nº 2.912/2006
 DATA DE ASSINATURA: 10/06/2021
 TERMO INICIAL: 01/07/2021
 TERMO FINAL: 01/07/2026
 SITUAÇÃO: ATIVA

32-TERMO DE ACORDO nº: 03428/2021
 ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
 ACORDADA: L.A. DE MORAIS EPP
 CNPJ/MF: 07.093.463/0001-94
 IE/CAD - TO: 29.382.914-4
 ATO NORMATIVO: Decreto nº 2912/2006
 DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021
 TERMO INICIAL: 01/07/2021
 TERMO FINAL: Indeterminado
 SITUAÇÃO: ATIVO

33-TERMO DE ACORDO nº: 03420/2021
 ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
 ACORDADA: L. M. DA CONCEIÇÃO SILVA.
 CNPJ/MF: 13.438.911/0001-47
 IE/CAD - TO: 29.488.430-0
 ATO NORMATIVO: Decreto nº 2.912/2006
 DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021
 TERMO INICIAL: 01/07/2021
 TERMO FINAL: Indeterminado
 SITUAÇÃO: ATIVA

34-TERMO DE ACORDO nº: 03427/2021
 ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
 ACORDADA: W.W. SOARES
 CNPJ/MF: 05.957.174/0002-41
 IE/CAD - TO: 29.416.682-3
 ATO NORMATIVO: Decreto nº 2.912/2006
 DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021
 TERMO INICIAL: 01/07/2021
 TERMO FINAL: Indeterminado
 SITUAÇÃO: ATIVA

35-TERMO DE ACORDO nº: 01618/2005 (ADITIVO 009/2021)
 ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
 ACORDADA: GRANOL INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO S/A
 CNPJ/MF: 50.290.329/0058-48
 IE/CAD - TO: 29.384.078-4
 ATO NORMATIVO: LEI Nº 1.385/2003
 DATA DE ASSINATURA: 28/07/2021
 TERMO INICIAL: 09/09/2020
 TERMO FINAL: 31/12/2032
 SITUAÇÃO: ATIVO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

REPUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO Nº 047/2021
POR ERRO NA DECISÃO.

ACÓRDÃO Nº: 047/2021
 PROCESSO Nº: 2018/6250/500220
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.926
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/001129
 RECORRENTE: CARGIL AGRÍCOLA S/A
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.398.549-9
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. LEVANTAMENTO BÁSICO. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária quando constatado que o crédito de ICMS supostamente recolhido a maior e escriturado no livro próprio, não foi autorizado conforme previsto na legislação.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância julgar procedente o auto de infração e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de: campo 4.11 R\$ 35.629,19 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimaraes Passos, Elena Peres Pimentel, Rui Jose Diel, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Osmar Defante e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos dias dezoito do mês de junho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos doze dias do mês de agosto de 2021.

Elena Peres Pimentel
 Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 054/2021
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação ou pagar o crédito tributário nesta Agência, localizada à Quadra 103 Sul (ACSO 11), Rua SO-07, lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, sob pena de Revelia.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	A D KRAUSE & CIA LTDA ME	29.490.327-5	2021/001231	2.000,00	15/01/2020
02	A D KRAUSE & CIA LTDA ME	29.490.327-5	2021/001233	1.618,57 1.456,71 212,50 191,25	2019 2019 2020 2020
03	A D KRAUSE & CIA LTDA ME	29.490.327-5	2021/001230	1.100,00 1.100,00	02/2020 02/2021
04	A D KRAUSE & CIA LTDA ME	29.490.327-5	2021/001232	2.100,00 6.900,00 2.100,00	01/10 A 31/12/2018 2018 2020
05	CLICK NET BRASIL INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	29.453.520-9	2021/001246	1.050,00 750,00 450,00 600,00 300,00 150,00	01/08 A 12/2016 2017 2018 2019 2020 01/01 A 30/07/2021
06	CM HOSPITALAR S.A	29.480.811-6	2021/001294	1.711,29 10.820,80 79.006,77 420.348,05 820.358,57	01/08 A 31/12/2017 2018 2019 2020 01/01 A 30/06/2021
07	CM HOSPITALAR S.A	29.480.811-6	2021/001295	36.361,37 167.941,81 643.969,35 79.579,10 110.586,63	01/08 A 31/12/2017 2018 2019 2020 01/01 A 30/06/2021
08	COMERCIAL AGROSOL DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA EPP	29.489.445-4	2021/001145	9.780.800,84	01/06 A 31/12/2020

09	COMERCIAL AGROSOL DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA EPP	29.489.445-4	2021/001144	9.725.248,34	01/03 A 30/06/2021
10	E. C. SILVA ME	29.446.803-0	2021/001350	51.124,30 279.550,53	2016 2016
11	MAX DORNELLYS BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA	29.422.689-3	2021/001278	728,46 36.229,92	2019 2020

Palmas/TO, 06 de outubro de 2021.

UVERLANDES DA SILVA MILHOMEM
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2021 do Instituto Natureza do Tocantins, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com a descrição constante em sua Proposta de Preço e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: VOAR TURISMO EIRELI - EPP
CNPJ: 26.585.506/0001-01

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TAXA DE EMISSÃO	VALOR DOS SERVIÇOS	VALOR PASSAGENS NATURATINS	VALOR PASSAGENS ATR	VALOR TOTAL PASSAGENS + SERVIÇOS
01	01	SERV	Prestação de serviços de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de disponibilização de sistema "on line" automatizado via WEB. Incluindo - Taxa por transação - cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais. 80 BILHETES DE PASSAGENS - NATURATINS 35 BILHETES DE PASSAGENS - ATR	0,00	0,00	136.000,00	44.999,65	180.999,65
VALOR DAS PASSAGENS (VALOR FIXO)>>>>>>>								180.999,65
VALOR ADMINISTRATIVO GASTO COM EMISSÃO DOS BILHETES								R\$ 0,00
VALOR TOTAL GLOBAL>>>>>>>								180.999,65

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

a) A contratada deve instalar na sede do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS e da Agência Tocantinense de Regulação, controle e fiscalização de serviços Públicos - ATR, em Palmas -TO, o sistema com as funcionalidades e características descritas no item 3 do termo de referência, e promover a capacitação dos servidores indicados pela contratante para operar o sistema.

b) O prazo de início da prestação dos serviços é de no máximo 10 (dez) dias, contados após a celebração do contrato.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22, do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a aprovação do fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a pregoeira e o Presidente do Instituto Natureza do Tocantins e Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR.

Palmas - TO, 06 de abril de 2021.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

SEBASTIÃO ALBUQUERQUE CORDEIRO
Presidente

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Presidente

Empresa: VOAR TURISMO EIRELI - EPP

**ANEXO A ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021
FORNECEDORES QUE ADERIRAM À ATA DE CADASTRO RESERVA**

Empresa: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ: 10.255.350/0001-52

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TAXA DE EMISSÃO	VALOR DOS SERVIÇOS	VALOR PASSAGENS NATURATINS	VALOR PASSAGENS ATR	VALOR TOTAL PASSAGENS + SERVIÇOS
01	01	SERV	Prestação de serviços de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de disponibilização de sistema "on line" automatizado via WEB. Incluindo - Taxa por transação - cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais. 80 BILHETES DE PASSAGENS - NATURATINS 35 BILHETES DE PASSAGENS - ATR	0,00	0,00	136.000,00	44.999,65	180.999,65
VALOR DAS PASSAGENS (VALOR FIXO)>>>>>>>								180.999,65
VALOR ADMINISTRATIVO GASTO COM EMISSÃO DOS BILHETES								R\$ 0,00
VALOR TOTAL GLOBAL>>>>>>>								180.999,65

**CRENCIAMENTO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 2018/2300/03.378**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições, em atendimento ao DESPACHO Nº 90/2021/DIGPLA, de lavra da Secretaria da Administração, decide tornar público o DESCREDENCIAMENTO das pessoas jurídicas/físicas abaixo relacionadas, no processo que tem por finalidade credenciar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar a prestação de serviços na área de saúde e diagnósticos, hospitalares, de especialidades médicas, radioterapia, oncologia, terapia renal substitutiva e demais utilidades previstas e atualizadas em rol de procedimentos constantes na tabela própria do PLANSAUDE (TPPS):

CNPJ/CPF	DESCREDENCIADO
13.571.361/0001-30	CARDIOPALMAS LTDA

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 14 do edital.

Palmas - TO, 06 de outubro de 2021.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS
Horário de Brasília

A Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará:

Tomada de Preços nº 016/2021 - Processo 2020/38960/000.449.
Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de pavimentação asfáltica e sinalização de vias que liga o município de Sítio Novo do Tocantins (TO-201) até o povoado de Olho D'água do Coco, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 27/10/2021, às 10h00min.

O Edital e os anexos poderão ser retirados por meio eletrônico no site: www.seinf.to.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, através dos telefones: (63) 3218-7194/(63) 3218-1635.

Palmas-TO, 06 de outubro de 2021.

KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE CONCORRÊNCIA
Horário de Brasília

A Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará:

Concorrência Nº 010/2021 - Processo: 2021/38960/000.956.
Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de obra rodoviária de terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização para implantação da Rodovia TO-247/030, trecho: TO-247 (km 50)/Entr. TO-030/Ponte sobre o Rio Sono com extensão de 26,06 km, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 11/11/2021, às 10h00min.

O Edital e os anexos poderão ser retirados por meio eletrônico no site: www.seinf.to.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, Fone/fax nºs: (63) 3218-7194 e (63) 3218-1635, Palmas - TO.

Palmas - TO, 06 de outubro de 2021.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO

SHOPPING Nº 001/2021
PROCESSO Nº 2021/38960/000.866

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, baseando-se nos critérios estabelecidos no Edital de SHOPPING nº 001/2021, objeto: Contratação de empresa especializada para execução de um Bueiro Simples Celular de Concreto - BSCC 2,50 x 2,50, na Rodovia TO-445, trecho Miracema do Tocantins/Lajeado - PDRIS, e de acordo com o Relatório de Reavaliação da Licitação para Contratação de Obras e Recomendação para Adjuvação do Contrato acostado nos autos, profere resultado de habilitação e julgamento de aprovação de menor valor, em favor da empresa:

ENGICON ENGENHARIA INDUSTRIA EIRELI, no valor de R\$ 807.067,83 (oitocentos e sete mil, sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).

Palmas - TO, 01 de outubro de 2021.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA-SEMARH Nº 127, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no §2º, do art. 3º, da Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e suas alterações, na conformidade do teor do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, publicado na Edição nº 4.232, do Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2014, e na Resolução COEMA/TO nº 101, de 3 de setembro de 2020, publicada na Edição nº 5.685, do Diário Oficial do Estado, de 15 de setembro de 2020,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através do MEMORANDO Nº 47/2021/GABSEC/SEMARH (SGD: 2021/39009/006294),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente de Gestão de Resíduos Sólidos - CTPGRS, do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, no biênio de 2020 a 2022, CLÁUDIO CARNEIRO SANTANA JUNIOR, como titular, em substituição a Gregory Ribeiro Neves, membro indicado na PORTARIA-SEMARH nº 69, de 24 de agosto de 2020, publicada na Edição nº 5.674 do Diário Oficial do Estado, de 27 de agosto de 2020, representando a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de outubro de 2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 4 dias do mês de outubro de 2021.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária

SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS**AVISO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/21**

O ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e da SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso de suas atribuições, comunica a todos os interessados que serão realizadas Consulta e Audiências Públicas para apresentação dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, e respectivas minutas de Edital e Contrato que subsidiarão futura licitação para concessão dos serviços de apoio à visitação de atrativos e instalações, precedida da realização de investimentos, destinada à requalificação, modernização, operação e manutenção do núcleo do Parque Estadual do Jalapão e área adjacente que integram a área da concessão.

CONSULTA PÚBLICA

Período: 15 de outubro de 2021 a 15 de novembro de 2021

As minutas de edital de licitação, contrato de concessão e demais anexos, estarão disponíveis, durante o período mencionado, no sítio eletrônico: <https://parcerias.to.gov.br>

Os interessados deverão realizar contribuições mediante o preenchimento do FORMULÁRIO DE CONTRIBUIÇÕES disponível no link: <https://parcerias.to.gov.br>

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Serão realizadas duas Audiências Públicas na modalidade presencial, conforme abaixo:

Audiência Pública em Mateiros - TO dia 21/10/2021
Audiência Pública em Palmas - TO dia 22/10/2021

As regras e regimento para participação, inscrição, locais, horários e demais orientações serão disponibilizadas a partir do dia 15 de outubro de 2021 no sítio eletrônico: <https://parcerias.to.gov.br>

CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIM
Secretário de Parcerias e Investimento do Estado do Tocantins

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto de Natureza do Tocantins - Naturatins

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA - 615/2021/SES/GASEC, 29/09/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em atendimento ao disposto no art. 34, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Fiscal substituto, do Termo elencado a seguir:

FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO	TERMO DE CONVÊNIO	OBJETO	CONVENIENTE
Marcos Martins Bueno Matrícula: 364.608-2	Giselly Moreira de Carvalho Matrícula: 1.084.534-5	027/2021	Aquisição de ambulância	FMS de Taipas

Art. 2º As atribuições dos fiscais estão previstas na Cláusula Décima, Subcláusula segunda do Termo de Convênio nº 027/2021, fundamentadas no Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 616/2021/SES/GASEC, 29/09/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em atendimento ao disposto no art. 34, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Fiscal substituto, do Termo elencado a seguir:

FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO	TERMO DE CONVÊNIO	OBJETO	CONVENIENTE
Marcos Martins Bueno Matrícula: 364.608-2	Giselly Moreira de Carvalho Matrícula: 1.084.534-5	026/2021	Aquisição de Ambulância	FMS de Riachinho

Art. 2º As atribuições dos fiscais estão previstas na Cláusula Décima, Subcláusula segunda do Termo de Convênio nº 026/2021, fundamentadas no Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA 617/2021/SES/GASEC, 29/09/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em atendimento ao disposto no art. 34, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Fiscal substituto, do Termo elencado a seguir:

FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO	TERMO DE CONVÊNIO	OBJETO	CONVENIENTE
Helen Ruth de Freitas Souza Matrícula: 664.859-2	Karian Michelle Araújo Dias de Andrade Matrícula: 1.165.921-2	025/2021	Medicamentos e Insumos	FMS de Abreulândia
Marcos Martins Bueno Matrícula: 364.608-2	Giselly Moreira de Carvalho Matrícula: 1.084.534-5		Aquisição de combustível	

Art. 2º As atribuições dos fiscais estão previstas na Cláusula Décima, Subcláusula segunda do Termo de Convênio nº 025/2021, fundamentadas no Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/30550/001733

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ASLI COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 01.578.276/0001-14

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	5	UNIDADE	TRÉPANOS PARA Córnea RECEPTORA: TRÉPANOS A VÁCUO PARA TREPANAÇÃO DA Córnea RECEPTORA COM LÂMINAS DE TREPANAÇÃO. DIÂMETRO: 7.25 MM	SURGISTAR	R\$ 1.195,00	R\$ 5.975,00
2	13	UNIDADE	TRÉPANOS PARA Córnea RECEPTORA: TRÉPANOS A VÁCUO PARA TREPANAÇÃO DA Córnea RECEPTORA COM LÂMINAS DE TREPANAÇÃO. DIÂMETRO: 7.50 MM	SURGISTAR	R\$ 1.195,00	R\$ 15.535,00
3	18	UNIDADE	TRÉPANOS PARA Córnea RECEPTORA: TRÉPANOS A VÁCUO PARA TREPANAÇÃO DA Córnea RECEPTORA COM LÂMINAS. DIÂMETRO: 7.75 MM	SURGISTAR	R\$ 1.195,00	R\$ 21.510,00
4	15	UNIDADE	TRÉPANOS PARA Córnea RECEPTORA: TRÉPANOS A VÁCUO PARA TREPANAÇÃO DA Córnea RECEPTORA COM LÂMINAS DE TREPANAÇÃO. DIÂMETRO: 8.00 MM	SURGISTAR	R\$ 1.195,00	R\$ 17.925,00
5	5	UNIDADE	TRÉPANOS PARA Córnea RECEPTORA: TRÉPANOS A VÁCUO PARA TREPANAÇÃO DA Córnea RECEPTORA COM LÂMINAS DE TREPANAÇÃO. DIÂMETRO: 8.25 MM	SURGISTAR	R\$ 1.195,00	R\$ 5.975,00
6	3	UNIDADE	TRÉPANOS PARA Córnea RECEPTORA: TRÉPANOS A VÁCUO PARA TREPANAÇÃO DA Córnea RECEPTORA COM LÂMINAS DE TREPANAÇÃO. DIÂMETRO: 8.50 MM	SURGISTAR	R\$ 1.195,00	R\$ 3.585,00
7	4	UNIDADE	TRÉPANOS PARA Córnea RECEPTORA: TRÉPANOS A VÁCUO PARA TREPANAÇÃO DA Córnea RECEPTORA COM LÂMINAS DE TREPANAÇÃO. DIÂMETRO: 9.00 MM	SURGISTAR	R\$ 1.195,00	R\$ 4.780,00
8	3	UNIDADE	TRÉPANOS PARA Córnea RECEPTORA: TRÉPANOS A VÁCUO PARA TREPANAÇÃO DA Córnea RECEPTORA COM LÂMINAS DE TREPANAÇÃO. DIÂMETRO: 9.50 MM	SURGISTAR	R\$ 1.195,00	R\$ 3.585,00
VALOR TOTAL						R\$ 78.870,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 06 de outubro de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

ASLI COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 01.578.276/0001-14

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/30550/008338**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2021 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: NEW LINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI
CNPJ: 31.731.853/0001-27

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	3	UNIDADE	PRODUTO: CADEIRA EMPILHÁVEL DESCRICÃO: CADEIRA DE ESCRITÓRIO COR VERMELHA COM BASE FIXA. MATERIAL: POLIPROPILENO INJETADO, BASE: AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES (AXLXP): 79,5 X 64,5 X 53 CM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 45 CM, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120 KG.	CAVALETTI	R\$ 160,00	R\$ 480,00

9	75	UNIDADE	PRODUTO: CADEIRA GIRATÓRIA COM RODÍZIOS (PARA ESCRITÓRIO), SEM BRAÇOS. DESCRICÃO: CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM RODÍZIOS, SEM BRAÇOS. ESPUMA INJETADA - DENSIDADE: 45 A 55 KG/M³ E 5 CM DE ESPESSURA NO ASSENTO. ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURVIN COR VERMELHA. DIMENSÕES (METRO) ALTURA TOTAL (MÍNIMA/MÁXIMA) 0,98/1,11, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO (MÍN./MÁXIMA) 0,42/0,60, ASSENTO (LARGURA/PROFUNDIDADE) 0,44/0,42, ENCOSTO (ALTURA/LARGURA) 0,29/0,41, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DE ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, BASE GIRATÓRIA COM RODÍZIOS. REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DE ENCOSTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES. COR DO ASSENTO E ENCOSTO: VERMELHA.	CAVALETTI	R\$ 460,00	R\$ 34.500,00
10	45	UNIDADE	PRODUTO: CADEIRA GIRATÓRIA COM RODÍZIOS (PARA LABORATÓRIO), SEM BRAÇOS. DESCRICÃO: CADEIRA GIRATÓRIA COM RODÍZIOS E COM ARO REGULÁVEL PARA APOIO DE PÉS. SEM BRAÇOS. ESPUMA INJETADA - DENSIDADE: 45 A 55 KG/M³ E 5 CM DE ESPESSURA NO ASSENTO REVESTIDOS EM COURVIN. COR DO ASSENTO E ENCOSTO: VERMELHA. DIMENSÕES (METRO) ALTURA TOTAL (MÍNIMA/MÁXIMA) 1,03/1,27, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO (MÍN./MÁXIMA) 0,63/0,75, ASSENTO (LARGURA/PROFUNDIDADE) 0,44/0,42, ENCOSTO (ALTURA/LARGURA) 0,29/0,40, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DE ENCOSTO. REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, BASE GIRATÓRIA COM RODÍZIOS, ARO PARA APOIO DE PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DE ENCOSTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	CAVALETTI	R\$ 700,00	R\$ 31.500,00
11	30	UNIDADE	PRODUTO: CADEIRA UNIVERSITÁRIA DESCRICÃO: CADEIRA UNIVERSITÁRIA. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI A PÓ COR PRETA. ASSENTO E ENCOSTO DE PLÁSTICO - POLIPROPILENO - INJETADO COR VERMELHA. PORTA LIVROS EM AÇO. PRANCHETA LATERAL EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO - FÓRMICA ESCAMOTEÁVEL. MANUAL DE INSTRUÇÕES.	CAVALETTI	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
13	50	UNIDADE	PRODUTO: LONGARINA 3 LUGARES DESCRICÃO: LONGARINA 3 LUGARES. ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO COR VERMELHA. ESTRUTURA NA COR PRETA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30, DIMENSÕES: 82 CM X 150 CM X 56 CM.	CAVALETTI	R\$ 950,00	R\$ 47.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 131.980,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 06 de outubro de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NEW LINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI
CNPJ: 31.731.853/0001-27

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2021**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 158/2021 - Processo Administrativo Nº 2019/30550/009149, conforme segue:

PREMIUM COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ: 17.172.874/0001-29, o valor adjudicado R\$ 14.063,66.

O valor total adjudicado R\$ 14.063,66. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 06 de outubro de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 166/2021 - Processo Administrativo Nº 2020/30550/001733, conforme segue:

ASLI COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 01.578.276/0001-14, o valor adjudicado R\$ 78.870,00.

O valor total adjudicado R\$ 78.870,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 06 de outubro de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2021**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 193/2021 - Processo Administrativo Nº 2015/30550/006485, conforme segue:

TEC CENTER COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 05.063.935/0001-30, o valor adjudicado R\$ 37.349,61.

LA PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.965.390/0001-59, o valor adjudicado R\$ 3.300,00.

O valor total adjudicado R\$ 40.649,61. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 06 de outubro de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2021**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 208/2021 - Processo Administrativo Nº 2020/30550/001724, conforme segue:

ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 04.956.527/0001-45, o valor adjudicado R\$ 33.601,00.

PREMIUM COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ: 17.172.874/0001-29, o valor adjudicado R\$ 16.132,32.

MCN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA
CNPJ: 29.220.512/0001-45, o valor adjudicado R\$ 18.961,01.

O valor total adjudicado R\$ 68.694,33. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 06 de outubro de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2021**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 212/2021 - Processo Administrativo Nº 2018/30550/008338, conforme segue:

NEW LINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI
CNPJ: 31.731.853/0001-27, o valor adjudicado R\$ 131.980,00.

O valor total adjudicado R\$ 131.980,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 06 de outubro de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2021**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 218/2021 - Processo Administrativo Nº 2021/30550/003588, conforme segue:

QUALITY CIENTÍFICA LTDA
CNPJ: 12.666.139/0001-58, o valor adjudicado R\$ 42.825,00.

O valor total adjudicado R\$ 42.825,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 06 de outubro de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

ADAPEC**PORTARIA Nº 295, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, a fruição das férias referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora LUSIANE MENESES NUNES, Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, número funcional 997538-7, CPF: XXX.XXX.XXX-72, no período de 01/10/2021 a 30/10/2021, 30 (trinta) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 038/2019.
PROCESSO: Nº 2019/34530/000098
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
LOCADORA: CÍCERO MEDEIROS AMORIM.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.
VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, totalizando o valor anual de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: 34530.20.122.1148.4080
Elemento de Despesa: 33.90.36
FONTE: 0240.
Vigência: 01/11/2021 a 31/10/2022.
Data da Assinatura: 29/09/2021
Signatários: PAULO ANTONIO DE LIMA.
Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
CÍCERO MEDEIROS AMORIM.
Locador.

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR O PRIMEIRO TERMO ADITIVO E O EXTRATO DO CONTRATO 021/2020, do Processo Administrativo nº 2020.34530.000077, entre a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins-ADAPEC e a Senhora TATIANA APARECIDA DE CARVALHO, Onde se lê: CONTRATO 020/2020 Leia-se: CONTRATO 021/2020, Onde se lê: TATIANA Leia-se: TATIANE,

ADETUC**PORTARIA Nº 226/2021/GABPRES/ADETUC,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Republicada para correção

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 153 - NM, de 02 de fevereiro de 2021, publicado no DOE edição nº 5.779, de 02 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de Aquisição de objetos artesanais e aquisição de produtos perecíveis que simbolizem a cultura regional tocantinense, para distribuição gratuita, a fim de atender as necessidades institucionais e também os eventos e ocasiões de representatividade do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que por se tratar de aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, artesanato, esta contratação está amparada no art. 25, I, da Lei nº 8.666/1993 e a tudo quanto consta do Processo n. 2021 10821 000475 e no Decreto n. 6.299/2021;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 25, I da Lei Federal 8.666/93, em favor das pessoas físicas e jurídicas a seguir relacionadas no valor total de R\$ 35.250,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais):

I - pessoas físicas: I - ANTONIO MARINHO DE ABREU, II - MARCOS RICARDO DUTRA e III - TEREZA ALVES DOS SANTOS e

II - pessoas jurídicas: I - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS EXTRATIVISTAS, ARTESÃOS E PEQUENOS PRODUTORES DO POVOADO DO PRATA, II - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ARTESÃS E EMPREENDEDORAS DE LAJEADO - AMAE - LAJEADO/TO, III - CASA DE CULTURA KARAJA TAPIRAPE IV - ORGANIZAÇÃO DE BOM GOSTO TIA NANINHA LIMITADA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

Jairo Soares Mariano
Presidente

**PORTARIA Nº 233/202/ADETUC/GABPRES,
DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 153 - NM, de 02 de fevereiro de 2021, publicado no DOE edição nº 5.779, de 02 de fevereiro de 2021, e com fulcro nas cláusulas 11ª e 12ª do Contrato nº 109/2021/GEPEC/SECAD.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal setorial titular, suplente e gestor setorial do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
109/2021	Processo de Contratação SECAD: 2021/23000/00966. Processo de Execução orçamentário/financeira: 2021/10820/00093	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	Serviço de gerenciamento de frota, compreendendo a intermediação para fornecimento de combustíveis e manutenção de veículos, por meio de uma rede credenciada de estabelecimentos comerciais, para atendimento das demandas dos Órgãos e Entidades pertencentes à estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado do Tocantins constante da Lei Estadual nº 3.421/2019 e suas alterações.
Fiscal Setorial do Contrato		Titular:	Victor Rodrigues de Sousa Mat:11600730-2
		Suplente:	Guilherme Pereira Rocha Mat: 11605693-2
Gestor Setorial do Contrato			Victor Rodrigues de Sousa Mat:11600730-2

Art. 2º São atribuições do Fiscal Setorial, Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - reportar-se, para dirimir questões técnicas relacionadas à execução do objeto, ao fiscal central do contrato, designado por ato do Secretário de Estado da Administração.

XIII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à ao Setor de Contratos;

II - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VI - comunicar formalmente ao gestor da pasta, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

VII - reportar-se, para dirimir questões técnicas relacionadas à execução do objeto, ao gestor central do contrato, designado por ato do Secretário de Estado da Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO SOARES MARIANO
Presidente

**EDITAL Nº 05/2021/GABPRES/ADETUC,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

Republicado para correção

Lista definitiva da avaliação dos artesãos individuais e entidades representativas, candidatas ao processo de seleção do edital de Chamamento Público Nº 02/2021, 14º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras - BRASÍLIA/DF

O PRESIDENTE da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 153 - NM, de 02 de fevereiro de 2021, publicado no DOE nº 5.779, de 02 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º A Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, torna pública a lista definitiva dos Artesãos Individuais e das Entidades Representativas, classificados para participarem do 14º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras - Brasília/DF, conforme Anexo Único a esse Edital.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Jairo Soares Mariano
Presidente

ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº 05/2021/ADETUC/GABPRES

I - Artesão Individual:

Nº	Artesão Individual	CPF	Local	Tipologia	Class.	Nota
1.	Edina Martins Borges	372.011.402-30	Xambioá	Madeira, semente, fibra e resina.	1º	36,3
2	José Uriawa Karajá	615.456.351-53	Lagoa da Confusão	Madeira, fibra, cabaça,	2º	34,6
3.	Marcio Bello dos Santos	321.798.981-34	Porto Nacional	Madeira, pele animal, casca de árvore e cerâmica	3º	34,6
4.	Josias de Souza Menezes	397.718.061-49	Gurupi	Madeira	4º	24,3

II - Entidade Representativa (associação, cooperativa e etc):

Nº	Associação	CNPJ	Representante	CPF	Local	Tipologia	Class.	Nota
1.	Centro Cultural Káire	07.724.900/0001-20	Gustavo Xóhyc Kraho	051.045.331-74	Goiatins	Semente, fibra, cabaça, casca vegetal, fruto e madeira	1º	37
2.	Associação Dourada	08.000.433/0001-59	Luzilene Marques de Carvalho	885.182.211-53	Novo Jardim	Capim e fibra	2º	33,3
3.	Associação das Mulheres Artesãs e Empreendedoras do Lajeado/TO	20.278.860/0001-07	Maria Elza de Oliveira	142.784.438-03	Lajeado	Cerâmica e talo de buriti	3º	32,6
4.	Associação Dianopolina de Artesãos	04.498.936/0001-45	Eliene Bispo Cantuário	019.974.811-03	Dianópolis	Semente, capim e fibra.	4º	29,6

ATI

PORTARIA ATI Nº 80/2021/GABPRES/ATI, DE 04/10/2021.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único, da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 37, §1º e §2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor STEFAN QUEIROZ BARBOSA, Matrícula Funcional nº 11235705-1, Gerente de Sistemas de Gestão, para responder pela Diretoria de Sistema de Informação, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular ANADOLORES LIMA DIAS, Matrícula Funcional nº 63773-6, no período de 14 de setembro a 12 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 04/10/2021.

THIAGO PINHEIRO MACIEL
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

TOCANTINS PARCERIAS

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 132/2021.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Trigésima Sexta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 05 dias do mês de fevereiro de 2021, consoante às competências previstas no art. 61, do Estatuto Social que rege a Sociedade e ao disposto no art. 29, da Lei nº 13.303/2016.

Considerando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, referente aos veículos L200 - TRITON, Placa MVR 7298 e L200 - TRITON, Placa OLJ 1808.

Considerando, que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os preços de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do Processo Administrativo nº 2021/99910/000038.

Considerando o Parecer Jurídico nº 366/2021 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa E. P. DE CARVALHO & CIA LTDA (ALIANÇA AUTOCENTER), pessoa física de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.361.367/0001-94, com sede Q Acso II, Conj 02, Lt 24, (Rua Dos Ped SO 09), Palmas-TO, CEP: 77.015-032, visando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, referente aos veículos L200 - TRITON, Placa MVR 7298 e L200 - TRITON, Placa OLJ 1808, para suprir a necessidade desta companhia, no valor total de R\$ 24.402,60 (vinte quatro mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos), conforme exarado nos autos do Processo nº 2021/99910/000038.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas-TO, aos 06 dias do mês de outubro 2021.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 133/2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Trigésima Sexta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 05 dias do mês de fevereiro de 2021, consoante às competências previstas no art. 61, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Juarez Ribeiro de Moraes Junior, matrícula funcional nº 164 e Ronaldo Porto Noleto Mota, matrícula nº 190 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Processo nº 2021/99910/000038, firmado com E. P. DE CARVALHO & CIA LTDA (ALIANÇA AUTOCENTER), CNPJ: 10.361.367/0001-94

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001123/2021

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
BBR8747/PR	08687382000185	AGETO	RE00408038	01/10/2021	07:16	6823-1
LTQ0421/DF	30935172149	AGETO	RE00408039	01/10/2021	07:33	6688-0
HTT5256/TO	77480031149	AGETO	RE00408040	01/10/2021	09:50	7722-0
HTT5256/TO	77480031149	AGETO	RE00408041	01/10/2021	09:53	5967-0
BEH4J55/PR	26492049000100	AGETO	RE00386483	12/09/2021	18:50	5746-1
PRA2G41/TO	90467809100	AGETO	RE00411213	24/09/2021	17:23	5967-0
ODV3D08/TO	7133908172	AGETO	RE00411214	24/09/2021	12:26	5967-0
QKKA20/TO	05419641194	AGETO	RE00411215	24/09/2021	13:52	5967-0
MWQ2443/TO	00851511902	AGETO	RE00411376	25/09/2021	14:32	5967-0
AKO0318/TO	39429636120	AGETO	RE00411377	25/09/2021	14:40	5185-1
QKB8D05/TO	85400459153	AGETO	RE00411378	25/09/2021	14:50	5967-0
QK10209/TO	77653564100	AGETO	RE00411379	25/09/2021	14:55	5967-0
ROC8C65/MA	43582710300	AGETO	RE00408523	12/09/2021	07:48	6068-2
NWH6970/TO	02623217181	AGETO	RE00411381	25/09/2021	15:10	5185-1
RCL7B70/GO	06370215000180	AGETO	RE00405712	12/09/2021	03:18	5746-3
RSA2D43/TO	02451739000145	AGETO	RE00411382	25/09/2021	15:07	5967-0
JGL9493/TO	02026750173	AGETO	RE00411384	25/09/2021	15:50	5185-1
PBF7192/DF	08471163000164	AGETO	RE00411385	25/09/2021	15:35	5967-0
RSC3C28/TO	22734707000164	AGETO	RE00411386	25/09/2021	15:35	5967-0

QKAB862/TO	29125375334	AGETO	RE00411387	25/09/2021	15.44	5967-0
QKA8210/TO	00852546149	AGETO	RE00411388	25/09/2021	15.25	5967-0
MXC9955/TO	92869106149	AGETO	RE00411389	25/09/2021	15.50	5967-0
QWDF820/TO	04814850158	AGETO	RE00411390	25/09/2021	15.35	7633-2
QKL2033/TO	59662093168	AGETO	RE00411391	25/09/2021	15.58	5967-0
RSA7D47/TO	25125940178	AGETO	RE00411392	25/09/2021	16.10	5967-0
JEB9500/TO	11993997873	AGETO	RE00411393	25/09/2021	16.15	5967-0
RCL7B70/GO	06370215000180	AGETO	RE00405714	12/09/2021	03.18	6971-0
RCL7B70/GO	06370215000180	AGETO	RE00405713	12/09/2021	03.18	6980-0
AQS4D53/SP	32763131204	AGETO	RE00405716	12/09/2021	04.25	6823-1
QWF5D94/TO	72654503291	AGETO	RE00411394	25/09/2021	16.34	5967-0
AQS4D53/SP	32763131204	AGETO	RE00405717	12/09/2021	04.25	5746-3
QKL3748/TO	26576601000130	AGETO	RE00411395	25/09/2021	16.40	7633-2
AQS4D53/SP	32763131204	AGETO	RE00405719	12/09/2021	04.25	6971-0
QOJ9G82/SP	18912839870	AGETO	RE00411396	25/09/2021	16.55	7633-2
AQS4D53/SP	32763131204	AGETO	RE00405718	12/09/2021	04.25	6980-0
PCA6330/CE	39995100304	AGETO	RE00411397	25/09/2021	16.25	5967-0
PTH7072/MA	19815124000153	AGETO	RE00405754	12/09/2021	11.22	6823-1
QVU0E26/PA	12869647000133	AGETO	RE00405757	12/09/2021	12.15	6823-1
RSB7I86/TO	53101260159	AGETO	RE00411398	25/09/2021	17.06	5967-0
QVU0E26/PA	12869647000133	AGETO	RE00405756	12/09/2021	12.15	6971-0
JEY0457/TO	87425670178	AGETO	RE00411399	25/09/2021	17.10	6580-0
FRY4579/SP	27156206000161	AGETO	RE00405864	12/09/2021	12.23	6823-1
PRO2F58/GO	33853016000104	AGETO	RE00405755	12/09/2021	12.50	6823-1
JACS539/RS	0842960000100	AGETO	RE00405294	12/09/2021	13.13	6823-1
QKM4496/TO	26028514187	AGETO	RE00411400	25/09/2021	17.14	5967-0
QKM1170/TO	55798136191	AGETO	RE00411651	25/09/2021	18.00	5967-0
QWF2E09/TO	01407270192	AGETO	RE00411652	25/09/2021	17.30	5967-0
PQY4799/GO	04871972000102	AGETO	RE00405865	12/09/2021	14.14	6823-1
OLK2093/TO	68886959191	AGETO	RE00411653	25/09/2021	17.30	5967-0
MXE2242/TO	76889629191	AGETO	RE00411654	25/09/2021	18.00	5967-0
EBU0600/SP	27156206000161	AGETO	RE00405296	12/09/2021	17.41	6823-1
QTP6045/GO	10209853000191	AGETO	RE00405866	13/09/2021	04.20	6823-1
OKG2995/TO	32831943272	AGETO	RE00411614	25/09/2021	08.20	6769-0
QTP6045/GO	10209853000191	AGETO	RE00405867	13/09/2021	04.20	5746-3
OLI6278/TO	59656697120	AGETO	RE00411615	25/09/2021	15.08	6769-0
OLN3837/TO	03930405180	DETRAN	TO02046689	25/09/2021	18.40	7633-2
MXC7643/TO	94531471172	DETRAN	TO0208015	29/09/2021	22.43	6599-2
QEV5975/TO	53388780110	DETRAN	TO02274253	15/09/2021	05.19	7633-2
MWU0259/TO	18548822287	DETRAN	TO02274452	16/09/2021	10.00	6050-1
QUO2846/MG	04309564000161	AGETO	RE00410864	27/09/2021	15.29	5967-0
PAZ6A41/TO	00495447137	DETRAN	TO02252941	18/09/2021	10.16	5185-1
QWC8D43/TO	05642058185	DETRAN	TO02274254	18/09/2021	08.54	5452-5
MWZ2847/TO	02227476176	DETRAN	TO02274352	16/09/2021	16.59	5819-1
OLJ7019/TO	03414991101	DETRAN	TO02274351	16/09/2021	15.29	5835-0
PEK9929/PI	00401273385	DETRAN	TO02274456	20/09/2021	11.24	7633-1
QKB5409/TO	05222508153	DETRAN	TO02274455	21/09/2021	10.33	7633-1
MWR5856/TO	05543837135	DETRAN	TO02274454	21/09/2021	11.13	7633-1
MXD9054/TO	00920780105	DETRAN	TO02274453	21/09/2021	09.10	7633-2
PLK3A24/BA	03902293187	AGETO	RE00410863	27/09/2021	15.22	5967-0
ONR1B01/TO	88459713172	AGETO	RE00410861	27/09/2021	15.46	5967-0
JVE7H82/TO	48091189249	DETRAN	TO02274303	20/09/2021	16.49	5550-0
RSB7J77/TO	21774501104	AGETO	RE00410860	27/09/2021	15.38	5967-0
QTO8695/GO	16678397134	AGETO	RE00410859	27/09/2021	15.35	5967-0
QKL5681/TO	56846649115	AGETO	RE00410858	27/09/2021	16.29	5967-0
OLI7005/TO	52644979153	AGETO	RE00410857	27/09/2021	16.11	5967-0
MWO1116/TO	00925602299	DETRAN	TO02274304	20/09/2021	16.56	5550-0
QKC4720/TO	51171783949	AGETO	RE00410856	27/09/2021	16.11	5967-0
QWZ1383/MG	04683308606	AGETO	RE00410855	27/09/2021	16.46	5967-0
QWF1920/TO	84040513991	AGETO	RE00410854	27/09/2021	16.32	5967-0
QKC8287/TO	01665905174	DETRAN	TO02283363	30/09/2021	14.00	6556-1
QTP6045/GO	10209853000191	AGETO	RE00405868	13/09/2021	04.20	6971-0
OLN6402/TO	54934699104	AGETO	RE00411616	25/09/2021	15.11	5185-1
QTP6045/GO	10209853000191	AGETO	RE00405869	13/09/2021	04.20	6980-0
NGH4980/TO	27051005120	AGETO	RE00411618	21/09/2021	15.12	5185-2
MVS6458/TO	02355372179	AGETO	RE00411619	25/09/2021	15.17	5185-2

QKI0353/TO	26669129653	AGETO	RE00411620	25/09/2021	15.23	5185-2
NGI5654/GO	01519420137	AGETO	RE00411621	25/09/2021	15.24	5185-2
PWP2640/TO	00018038166	AGETO	RE00411622	25/09/2021	15.25	5185-2
MWU5717/TO	69593876120	AGETO	RE00411623	25/09/2021	15.27	5185-2
JIE0829/DF	85539902149	AGETO	RE00411624	25/09/2021	15.29	5185-2
QKI5575/TO	41902831187	AGETO	RE00411625	25/09/2021	15.29	5967-0
QKC9522/TO	28853237368	AGETO	RE00410975	26/09/2021	14.27	5967-0
RSA6A34/TO	03208420102	AGETO	RE00410976	26/09/2021	14.29	5967-0
RSB7A18/TO	66331579168	AGETO	RE00410977	26/09/2021	14.56	7633-2
OYB3432/TO	45174075191	AGETO	RE00410978	26/09/2021	14.49	5967-0
RBM5508/GO	06822949186	DETRAN	TO02046899	10/09/2021	07.57	5185-1
QGD7551/RN	02332660119	AGETO	RE00410979	26/09/2021	15.12	7633-2
QKM0474/TO	80715885120	AGETO	RE00410980	26/09/2021	15.16	5967-0
OBJ9922/MT	09049525172	AGETO	RE00405870	13/09/2021	06.21	7633-2
QWA0146/TO	28253639368	AGETO	RE00410981	26/09/2021	15.38	5967-0
QCK9C67/MT	23278284000188	AGETO	RE00405834	13/09/2021	14.56	7242-2
JGE8196/DF	02059014174	AGETO	RE00410982	26/09/2021	15.45	5967-0
QKL3849/TO	83963430125	AGETO	RE00410983	26/09/2021	15.49	5967-0
PLD5849/BA	03097679000177	AGETO	RE00405833	13/09/2021	15.36	6823-1
MXF7525/TO	02953772324	DETRAN	TO02046960	10/09/2021	08.55	5185-1
EQO1396/RR	51662620268	AGETO	RE00410984	26/09/2021	15.51	5967-0
AVT9003/PR	18570528000161	AGETO	RE00405835	13/09/2021	16.18	7242-2
OOE8323/GO	07114186000159	AGETO	RE00405836	13/09/2021	16.27	7633-2
QWF8F70/TO	89793714115	AGETO	RE00410985	26/09/2021	15.54	5967-0
QET7690/PA	21057479000172	AGETO	RE00405837	13/09/2021	17.32	7242-2
QWC3342/TO	04156095185	DETRAN	TO02046959	10/09/2021	08.43	7633-1
QWF1F05/TO	97382574172	AGETO	RE00410986	26/09/2021	16.02	5967-0
QKJ7209/TO	95291369000	AGETO	RE00410987	26/09/2021	16.09	5967-0
QDE2896/PA	88992675291	AGETO	RE00410988	26/09/2021	16.30	5967-0
OLK6841/TO	15819230159	DETRAN	TO02046958	10/09/2021	08.31	5185-1
QWV5J66/PA	00829912274	AGETO	RE00410989	26/09/2021	16.23	5967-0
QKK3091/TO	85283630153	AGETO	RE00410990	26/09/2021	16.29	5967-0
MWV4548/TO	92698190191	AGETO	RE00410991	26/09/2021	16.34	5967-0
RCR0C40/BA	78796210249	AGETO	RE00405838	13/09/2021	17.34	7242-2
OYAT511/TO	05245177110	AGETO	RE00410992	26/09/2021	16.36	5967-0
RCR0C40/BA	78796210249	AGETO	RE00405839	13/09/2021	17.34	7633-2
AWR9496/PR	05443883000128	AGETO	RE00386481	13/09/2021	07.35	5746-1
NVZ5610/TO	00085305138	AGETO	RE00410993	26/09/2021	16.36	5967-0
QKH3887/TO	07592214000143	AGETO	RE00408560	13/09/2021	14.25	6750-0
JIC4687/DF	23286233870	DETRAN	TO02046956	10/09/2021	08.28	5185-1
BDP4B88/PR	06751278586	AGETO	RE00408543	13/09/2021	20.40	5746-3
QCI7D15/MT	18136828000137	DETRAN	TO02046955	10/09/2021	08.27	5185-1
QLM1511/TO	70438266161	DETRAN	TO02046953	10/09/2021	08.23	5185-1
QWAS756/TO	03150027608	DETRAN	TO02046952	10/09/2021	08.21	5185-1
NFY4C60/GO	08477187100	AGETO	RE00408561	13/09/2021	15.22	6831-1
NRJ7207/SP	00997229179	DETRAN	TO02046951	10/09/2021	08.20	5185-1
MB06I26/TO	97761060134	AGETO	RE00408536	13/09/2021	06.40	6831-1
QKA9814/TO	00507959108	AGETO	RE00410994	26/09/2021	17.07	5967-0
QWC5837/TO	23708420000122	AGETO	RE00408535	13/09/2021	06.12	6831-1
OTI5918/TO	30080720110	DETRAN	TO0217750	10/09/2021	08.16	5185-1
PBR0282/DF	70976856115	AGETO	RE00410995	26/09/2021	17.00	5967-0
IWG5760/RS	06087292000128	AGETO	RE00408541	13/09/2021	10.48	6823-1
MWJ6764/TO	10933956304	DETRAN	TO0217749	10/09/2021	17.00	5010-0
OLK0787/TO	14946039000100	AGETO	RE00408559	13/09/2021	09.23	6645-0
QJJ2544/SC	78828316000163	AGETO	RE00408558	13/09/2021	06.45	6823-1
QKK5925/TO	13068300100	AGETO	RE00410996	26/09/2021	17.00	5967-0
QKB9006/TO	73123080153	AGETO	RE00410997	26/09/2021	17.05	5967-0
QTK4098/SC	78828316000163	AGETO	RE00408533	13/09/2021	06.12	6823-1
MWJ6764/TO	10933956304	DETRAN	TO0217748	10/09/2021	17.00	6599-2
QWAZ245/TO	00698138171	AGETO	RE00410998	26/09/2021	17.08	5967-0
HOB9358/MA	92064655387	AGETO	RE00386489	16/09/2021	08.48	5746-1
NXA2612/TO	04509261179	AGETO	RE00410999	26/09/2021	17.12	5967-0
OLN6195/TO	01069554111	AGETO	RE00411000	26/09/2021	17.13	5967-0
OPS090/MG	21382943000104	AGETO	RE00386490	16/09/2021	18.55	5746-1
ONX1C47/TO	38328615134	AGETO	RE00411001	26/09/2021	17.37	5967-0
CLT3G57/SP	01246028000176	AGETO	RE00386491	19/09/2021	11.15	5746-1

QWB7793/TO	01482913178	AGETO	RE00411002	26/09/2021	17:31	5967-0
QKB8276/TO	00878651144	AGETO	RE00411003	26/09/2021	17:33	5967-0
OLJ3C20/TO	90136136188	AGETO	RE00411004	26/09/2021	17:54	5967-0
MXD3922/TO	13566991000116	DETRAN	TO00217572	10/09/2021	16:48	6599-2
REA6J70/SC	08695459000169	AGETO	RE00386492	21/09/2021	01:40	5746-1
PKK7291/TO	62670123104	AGETO	RE00411005	26/09/2021	17:50	5967-0
PRO6558/GO	10263004000116	AGETO	RE00386493	22/09/2021	07:20	5746-1
DBC9949/SP	34635370879	AGETO	RE00386494	27/09/2021	01:05	5746-1
LQH9299/SP	11591040000171	AGETO	RE00386495	27/09/2021	06:05	5746-1
QKM6232/TO	05817691124	DETRAN	TO00217574	10/09/2021	17:21	6599-2
OGW1942/GO	24360251000145	DETRAN	TO00217576	15/09/2021	16:39	6599-2
MXB1480/TO	10037659120	DETRAN	TO00217575	15/09/2021	16:21	6599-2
PR18689/GO	47631686149	DETRAN	TO02046628	15/09/2021	10:01	7633-2
JHR4751/DF	22234454115	DETRAN	TO02046629	15/09/2021	09:50	7633-2
PYN9617/TO	00972561102	DETRAN	TO02046630	15/09/2021	10:30	7633-2
OYC4558/TO	01040887000104	DETRAN	TO02046631	10/09/2021	10:00	7633-2
JHT9899/DF	55588409353	DETRAN	TO02046632	15/09/2021	10:53	7633-2
MOQ1468/TO	80296319104	DETRAN	TO02046633	15/09/2021	15:15	6599-2
QKA5147/TO	00497361167	DETRAN	TO02046634	15/09/2021	15:20	7633-2
RSA7F03/TO	82572593149	DETRAN	TO00217577	15/09/2021	16:47	6645-0
QWD2E63/TO	63315670030	AGETO	RE00411006	26/09/2021	17:51	5967-0
MWW9435/TO	84878525134	AGETO	RE00411032	26/09/2021	09:12	5967-0
MWA3375/TO	06647413200	AGETO	RE00411634	28/09/2021	09:16	5185-1
OLN0707/TO	03792175118	AGETO	RE00411633	26/09/2021	09:14	5185-1
OLM9458/TO	08431059842	AGETO	RE00411631	26/09/2021	09:09	5185-1
AZV0789/TO	01533030189	AGETO	RE00411630	26/09/2021	09:08	5185-2
RSA6A63/TO	03866534108	AGETO	RE00411629	26/09/2021	08:53	5967-0
MVZ9196/TO	17489546120	AGETO	RE00411628	26/09/2021	08:51	5185-1
MWE7680/TO	14862727204	AGETO	RE00411627	26/09/2021	08:50	5185-1
OYB3975/TO	05923708876	DETRAN	TO02046697	25/09/2021	23:01	5010-0
QEJ8569/PA	65317459249	AGETO	RE00411626	26/09/2021	07:27	5967-0
QK12209/TO	71597280178	AGETO	RE00411635	26/09/2021	18:36	5967-0
BEY2149/PR	75609123000123	AGETO	RE00410872	27/09/2021	14:44	5967-0
RMQ1368/MG	07976147002295	AGETO	RE00410871	27/09/2021	14:41	5967-0
MXC3357/TO	01853036170	DETRAN	TO00208114	25/09/2021	22:25	5010-0
OLJ6468/TO	62625357134	DETRAN	TO02047001	25/09/2021	21:25	5010-0
QKL7785/TO	03558575105	DETRAN	TO02047002	25/09/2021	22:17	5010-0
OLM3B82/TO	01555071171	AGETO	RE00410870	27/09/2021	14:35	5967-0
MXV4676/TO	40192679104	DETRAN	TO00208168	25/09/2021	21:27	5010-0
MVT7797/TO	91217695168	DETRAN	TO00208167	25/09/2021	21:10	5010-0
QKH0867/TO	06284227175	DETRAN	TO00208170	25/09/2021	23:09	5010-0
QWA8854/TO	07824736000123	AGETO	RE00410869	27/09/2021	14:32	5967-0
JGQ4071/DF	44118619091	AGETO	RE00410868	27/09/2021	14:16	5967-0
QEZ7168/PA	81585527220	AGETO	RE00410867	27/09/2021	14:16	5967-0
QWC6044/TO	01177122138	AGETO	RE00410866	27/09/2021	14:13	5967-0
OYB3975/TO	05923708876	DETRAN	TO02046696	25/09/2021	23:01	7340-0

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 14 de junho de 2021, à cônica CRISTIANE MIREILE BAZZO DE PINA, nascida em 17/01/1977, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado JOAO LUIZ POMPEU DE PINA, benefício nº 0013593, aposentado no cargo de Delegado de Polícia, Classe Especial, Referência L, carga horária de 180 horas, do Quadro Próprio de Delegado de Polícia Civil, com base no que consta do Processo nº 2021.07.213442P.

Art. 2º FIXAR o benefício em caráter vitalício no valor de R\$ 18.811,97, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, II, da CF/88, sobre a remuneração percebida pelo ex-segurado na data do óbito no valor de R\$ 24.117,00.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de junho de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2441, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria do Socorro Ferreira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a segurada MARIA DO SOCORRO FERREIRA, matrícula nº 486507/2, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão IV, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Administração, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.057,15, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.213355P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2443, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Oliveira Caitano.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

IGEPREV

PORTARIA Nº 2326, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Joao Luiz Pompeu de Pina.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA OLIVEIRA CAITANO, matrícula nº 362510/3, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão IV, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.092,74, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.213440P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2444, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Antônio Martins Barros.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ANTÔNIO MARTINS BARROS, matrícula nº 323047/3, Assistente Administrativo, Padrão IV, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.260,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.211492P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2445, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Joaquim Mendes Carlos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada JOAQUIM MENDES CARLOS, matrícula nº 168522/1, Fiscal Ambiental, Padrão IV, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins, com lotação no Instituto Natureza do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.674,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.213351P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2447, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria dos Anjos da Costa Barros.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DOS ANJOS DA COSTA BARROS, matrícula nº 362685/1, Técnico em Enfermagem, Padrão IV, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.698,52, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.213447P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2450, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Irany Araújo da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada IRANY ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 464068/2, Técnico em Enfermagem, Padrão III, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 3.679,10, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.213346P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2451, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rosely Camargo Pimenta Labre.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ROSELY CAMARGO PIMENTA LABRE, matrícula nº 494292/2, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível I, Referência D, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.125,53, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.213275P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2453, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Nilo Sardinha Filho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada NILO SARDINHA FILHO, matrícula nº 189641/3, Inspetor de Defesa Agropecuária, Padrão V, Referência I, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, com lotação na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 12.712,11, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.213357P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2459, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Lina Maria de Jesus Freitas Pereira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1661/2019/GASEC, de 18 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.488, de 21 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4126/2021, de 28 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1051, de 09 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.417, de 12 de agosto de 2019, em relação à segurada LINA MARIA DE JESUS FREITAS PEREIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206700R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 12 de agosto de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2472, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao segurado Mário Moreira Cavalcante.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 761/2021, de 28 de agosto de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1276/2021, de 09 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 131/AP, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.813, de 22 de fevereiro de 2017, que concedeu sub judice ao segurado MÁRIO MOREIRA CAVALCANTE, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e reajuste pelo RPPS-TO, a fim de que o benefício passe a constar fundamentado no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com proventos integrais e reajuste pela Paridade, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência B, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00367R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 22 de fevereiro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2475, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Sebastiana Lopes Corrêa Cirqueira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada SEBASTIANA LOPES CORRÊA CIRQUEIRA, matrícula nº 595229/2, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão V, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$5.356,31, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.213412P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2479, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria do Socorro de Oliveira Costa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 426160/3, no cargo de Administrador, Padrão V, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 13.684,08, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.213316P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2480, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rosa Rodrigues da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ROSA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 524235/3, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão II, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 1.415,63, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.213361P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2481, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rosinete de Souza Alves Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ROSINETE DE SOUZA ALVES SILVA, matrícula nº 485680/2, no cargo de Farmacêutico-Bioquímico, Padrão XI, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 18.043,40, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.213541P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2482, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Raimunda Gomes Marinho Ferreira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada RAIMUNDA GOMES MARINHO FERREIRA, matrícula nº 660192/2, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão V, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.356,31, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.213548P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2489, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Creuza Maria Teixeira de Araújo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 13 de maio de 2021, ao cônjuge LUIZ PEREIRA DE ARAÚJO, nascido em 16/10/1943, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada CREUZA MARIA TEIXEIRA DE ARAÚJO, benefício nº 0003615, aposentada no cargo de Professor Normalista, Nível I, Referência D, carga horária de 180 horas, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, com base no que consta do Processo nº 2021.07.213513P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, na ordem de R\$ 2.886,15.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de maio de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2491, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Mariazinha Ribeiro de Brito.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 80/2020/GASEC, de 22 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.531, de 27 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 749, de 24 de agosto de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1272, de 09 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 299/AP, de 24 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.858, de 03 de maio de 2017, em relação à segurada MARIAZINHA RIBEIRO DE BRITO, apenas para considerar os proventos correspondentes a Classe III, Referência L, do cargo de Escrivão de Polícia, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00894R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 27 de janeiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2493, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Antonio da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3/2020/GASEC, de 05 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.550, de 21 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 789, de 13 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1302, de 14 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 157/2018/GECORE/AP/SGD, de 26 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.044, de 01 de fevereiro de 2018, em relação ao segurado ANTONIO DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes a Classe 4ª, Padrão V, do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01100R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2495, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Edinê dos Santos Silva e Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 730/2020/GASEC, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.660, de 07 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3770/2021, de 10 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 618/AP, de 08 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.680, de 09 de agosto de 2016, em relação à segurada EDINÊ DOS SANTOS SILVA E SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência L, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2020.04.211560R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de agosto de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2497, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Margareth de Assis Rocha.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARGARETH DE ASSIS ROCHA, matrícula nº 566485/2, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão IV, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Cidadania e Justiça, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.260,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.213408P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2499, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maridalva Dias Costa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIDALVA DIAS COSTA, matrícula nº 513717/2, Professor da Educação Básica, Nível I, Referência D, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.125,53, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.213444P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2500, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rosa Maria Gonçalves dos Santos Carvalho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ROSA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS CARVALHO, matrícula nº 662437/2, Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.433,56, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.213483P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2501, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Iva Maranhão Moreira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 34, I, II e IV; no art. 50; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA IVA MARANHÃO MOREIRA, matrícula nº 466879/1, Médico, Padrão III, Referência I, carga horária de 270 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 22.352,38, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.213305P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2502, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Suelma Margarida Barboza Cerqueira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada SUELMA MARGARIDA BARBOZA CERQUEIRA, matrícula nº 799807/2, Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.433,56, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.213532P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2504, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Alves Pereira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA ALVES PEREIRA, matrícula nº 718704/3, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão IV, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.092,74, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.213325P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2505, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Hilda Pereira Louça Carneiro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada HILDA PEREIRA LOUÇA CARNEIRO, matrícula nº 627504/1, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.213441P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2506, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Domingos Chaves.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado DOMINGOS CHAVES, matrícula nº 442346/3, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.544,75, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.213544P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2507, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Sinelândia da Conceição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA SINELÂNDIA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 465759/1, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.213236P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.01.209169R1
Interessado: JOSÉ TORRES DA COSTA
Assunto: REVISÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

DESPACHO Nº 3813/2021/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 453/2021, ratificado pelo Despacho "SCE" Nº 789/2021 e aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" Nº 789/2021 (fls. 145/154), resolve:

I - ACOLHER a manifestação exarada pela Procuradoria-Geral do Estado, consubstanciada no Parecer e Despachos acima expressos, que se manifestou pelo indeferimento do pedido de Revisão de Aposentadoria Compulsória;

II - DETERMINAR à Diretoria de Previdência que notifique a pensionista Raimunda de Melo Costa, para informá-la do presente indeferimento e que a mesma, querendo, se manifeste no prazo de 15 dias com fins de exercer seu direito ao contraditório e ampla defesa, na qualidade de dependente do ex-segurado

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS**PORTARIA/NATURATINS Nº 170, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas através Ato de Nomeação nº 26 - NM, de 11 de janeiro de 2021, publicado no D.O.E nº 5762, de 11 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	LOCALIDADE	Nº PROCESSO E CONTRATO	OBJETO
FABIO DIAS PEREIRA Mat. Func. 906764-3 REINALDO NUNES POTENCIO Mat. Func. 616063-2	ROBSON CARDOSO FERNANDES Mat. Func. 116822752	ARAGUAÇEMA MATEIROS	Processo 2021/40310/102 Contrato nº 003/2021	Constitui objeto do presente instrumento a contratação de prestação de serviço de fornecimento de água potável para atender as necessidades do Escritório Regional do NATURATINS nas cidades de Mateiros-TO e Araguaçema-TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de controle;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

XI - desempenhar outras atribuições correlatas ao encargo.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA/NATURATINS Nº 137, de 09 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de setembro de 2021.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO Nº: 2019 40310 000158

Contrato Nº: 019/2019

Termo Aditivo: 2º

Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

Contratado: ORLANDO DIAS CARNEIRO.

CPF: XXX.XXX.861-34.

Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato que tem como objeto a locação do imóvel que abriga o Escritório da Regional do Naturatins na cidade de Araguatins-TO.

Fonte: 0240666666.

Elemento de Despesa: 33.90.36

Data da Assinatura: 20/08/2021.

Vigência: 22/08/2021 à 21/08/2022.

Signatários: RENATO JAYME DA SILVA - Contratante e ORLANDO DIAS CARNEIRO - Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO Nº: 2019 40310 000174
Contrato Nº: 020/2019
Termo Aditivo: 2º
Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS
Contratado: RAISA MARIA ROCHA PINHEIRO.
CPF: XXXXXX991-10.
Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato que tem como objeto a locação do imóvel que abriga a Regional no Naturatins na cidade de Araguaína-TO.
Fonte: 0240666666.
Elemento de Despesa: 33.90.36
Data da Assinatura: 19/08/2021.
Vigência: 20/08/2021 à 19/08/2022.
Signatários: RENATO JAYME DA SILVA - Contratante e Raísa Maria Rocha Pinheiro - Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO Nº: 2019 40310 000358
Contrato Nº: 022/2019
Termo Aditivo: 2º (Segundo)
Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS
Contratado: SANDRA IARA VIEIRA DANIELI.
CPF: XXX.XXX.901-44.
Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato que tem como objeto a locação do imóvel que abriga o Escritório da Regional do Naturatins na cidade de Alvorada-TO.
Fonte: 0240666666.
Elemento de Despesa: 33.90.36
Data da Assinatura: 03/09/2021.
Vigência: 07/09/2021 à 07/09/2022.
Signatários: RENATO JAYME DA SILVA - Contratante e SANDRA IARA VIEIRA DANIELI - Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO Nº: 2019 40310 000401
Contrato Nº: 024/2019
Termo Aditivo: 2º
Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS
Contratado: OSVALDINO ALVES DA CUNHA.
CPF: XXX.XXX.741-15.
Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato que tem como objeto a locação do imóvel que abriga a Regional no Naturatins na cidade de COLINAS-TO.
Fonte: 0240666666.
Elemento de Despesa: 33.90.36
Data da Assinatura: 27/08/2021.
Vigência: 28/08/2021 à 28/08/2022.
Signatários: RENATO JAYME DA SILVA - Contratante e OSVALDINO ALVES DA CUNHA - Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO Nº: 2019 40310 000357
Contrato Nº: 025/2019
Termo Aditivo: 2º (Segundo)
Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS
Contratado: LOVINA NOGUEIRA AVELINO RIBEIRO.
CPF: XXX.XXX.581-72
Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato que tem como objeto a locação do imóvel que abriga o Escritório da Regional do Naturatins na cidade de PEDRO AFONSO-TO.
Fonte: 0240666666.
Elemento de Despesa: 33.90.36
Data da Assinatura: 10/09/2020.
Vigência: 13/09/2021 à 13/09/2022.
Signatários: RENATO JAYME DA SILVA - Contratante e LOVINA NOGUEIRA AVELINO RIBEIRO - Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO Nº: 2019 40310 000227
Contrato Nº: 026/2019
Termo Aditivo: 2º (Segundo)
Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS
Contratado: ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA.
CPF: XXX.XXX.401-59
Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato que tem como objeto a locação do imóvel que abriga o Escritório da Regional do Naturatins na cidade de DIANÓPOLIS-TO.
Fonte: 0240666666.
Elemento de Despesa: 33.90.36
Data da Assinatura: 03/09/2021.
Vigência: 07/09/2021 à 07/09/2022.
Signatários: RENATO JAYME DA SILVA - Contratante e ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA - Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO Nº: 2019 40310 000355
Contrato Nº: 028/2019
Termo Aditivo: 2º (segundo)
Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS
Contratado: MARIA GONÇALVES DE MELO.
CPF: XXX.XXX.651-20
Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato que tem como objeto a locação do imóvel que abriga o Escritório da Regional do Naturatins na cidade de FORMOSO DO ARAGUAIA-TO.
Fonte: 0240666666.
Elemento de Despesa: 33.90.36
Data da Assinatura: 03/09/2021.
Vigência: 07/09/2021 à 06/09/2022.
Signatários: RENATO JAYME DA SILVA - Contratante e MARIA GONÇALVES DE MELO - Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO Nº: 2019 40310 000354
Contrato Nº: 029/2019
Termo Aditivo: 2º (Segundo)
Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS
Contratado: JOSÉ LUIZ ALVES DE SOUZA.
CPF: XXX.XXX.270-91
Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato que tem como objeto a locação do imóvel que abriga o Escritório da Regional do Naturatins na cidade de LAGOA DA CONFUSÃO-TO.
Fonte: 0240666666.
Elemento de Despesa: 33.90.36
Data da Assinatura: 12/09/2021.
Vigência: 13/09/2021 à 13/09/2022.
Signatários: RENATO JAYME DA SILVA - Contratante e JOSÉ LUIZ ALVES DE SOUZA - Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO Nº: 2020 40310 000151
Contrato Nº: 006/2020
Termo Aditivo: 1º
Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS
Contratado: João Mauro de Almeida.
CPF: XXX.XXX.200-15.
Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato que tem como objeto a locação do imóvel utilizado para o funcionamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e bens apreendidos pelo Naturatins em fiscalizações, em Palmas - TO.
Fonte: 0240666666.
Elemento de Despesa: 33.90.36
Data da Assinatura: 12/08/2021.
Vigência: 13/08/2021 à 13/08/2022.
Signatários: RENATO JAYME DA SILVA - Contratante e João Mauro de Almeida - Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO Nº: 2020 40310 000150
 Contrato Nº: 007/2020
 Termo Aditivo: 1º
 Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS
 Contratado: MICHELE COSTA AGUIAR GONÇALVES.
 CPF: XXX.XXX.241-91
 Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato que tem como objeto a locação do imóvel que abriga a Regional do Naturatins em Tocantinópolis -TO.
 Fonte: 0240666666.
 Elemento de Despesa: 33.90.36
 Data da Assinatura: 19/08/2021.
 Vigência: 20/08/2021 à 20/08/2022.
 Signatários: RENATO JAYME DA SILVA - Contratante e MICHELE COSTA AGUIAR GONÇALVES - Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2020 40310 000148
 Contrato Nº: 08/2020
 Termo Aditivo: 1º (Primeiro)
 Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins
 Contratada: DINALVA COELHO SOARES RESPLANDES
 CPF: XXX.XXX.261-00
 Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato que tem como objeto a Locação de imóvel para abrigar o Escritório Regional do Naturatins na cidade de Goiatins-TO.
 Fonte: 0240666666
 Elemento de Despesa: 33.90.36
 Data da Assinatura: 17/09/2020.
 Vigência: 17/09/2021 a 17/09/2022.
 Signatários: RENATO JAYME DA SILVA (Instituto Natureza do Tocantins) e DINALVA COELHO SOARES RESPLANDES (locador).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2020 40310 0001149
 Contrato Nº: 09/2020
 Termo Aditivo: 1º (primeiro)
 Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins
 Contratada: Silvestre Ribeiro da Silva
 CPF: XXX.XXX.011-20
 Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato que tem como objeto a Locação de imóvel para abrigar o Escritório Regional do Naturatins na cidade de Gurupi/TO.
 Fonte: 0240666666
 Elemento de Despesa: 33.90.36
 Data da Assinatura: 21/09/2021.
 Vigência: 21/09/2021 A 21/09/2022.
 Signatários: RENATO JAYME DA SILVA (Instituto Natureza do Tocantins) e Silvestre Ribeiro da Silva (locador).

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2021/40310/000190
 Contrato Nº: 008/2021
 Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS
 Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
 CNPJ: 07.797.967/0001-95
 Objeto: contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso ao banco de dados específico de preços praticados no mercado - Assinatura Anual de Ferramenta de Pesquisa, Consolidação e Comparação de Preços radicados pela Administração Pública - Banco de Preços, por um período de 12 (doze) meses.
 Valor: R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
 Fonte: 0100666666
 Elemento de Despesa: 33.90.39
 Data da Assinatura: 10/09/2021
 Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
 Signatários: RENATO JAYME DA SILVA (pelo Instituto Natureza do Tocantins) e RUDIMAR BARBOSA DOS REIS (pela empresa contratada).

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2021/40310/000258
 Contrato Nº: 009/2021
 Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS
 Contratada: MARLEY VIEIRA E MOURA
 CPF: XXX.XXX.231-34
 Objeto: locação do imóvel localizado na Quadra ARNE 12 QI-C Lote, 18 (106 Norte, Alameda 03, Lote 16) em Palmas/TO, contando com área total do terreno de 360m², sendo 254,96m² área edificada, com: 04 quartos, 02 cozinhas, 3 banheiros, 01 sala de estar, garagem, em Palmas -TO.
 Valor: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
 Fonte: 0100666666
 Elemento de Despesa: 33.90.39
 Data da Assinatura: 10/09/2021
 Vigência: 10/09/2021 a 10/09/2022
 Signatários: RENATO JAYME DA SILVA (pelo Instituto Natureza do Tocantins) e MARLEY VIEIRA E MOURA (pela contratada).

ITERTINS**PORTARIA Nº 96/2021/GP.**

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins-ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme requerimento - RD, do servidor e na conformidade do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DETERMINAR, a fruição de 20 (vinte) dias de férias, a partir de 04/10/2021 a 23/10/2021, do(a) servidor(a) EDIMAR FERREIRA DA SILVA, Administrador, número funcional 813166-1 e CPF nº XXX.XXX.421-68, referente ao período aquisitivo de 26/04/2020 a 25/04/2021, previstas para 31/05/2021 a 29/06/2021 e interrompidas pela Portaria nº 41/2021, publicada no DOE nº 5.867, de 17 de junho de 2021.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, ao 1º dia do mês de outubro de 2021.

Divino José Ribeiro
 Presidente

UNITINS**PORTARIA/UNITINS/Nº 387/2021/GABREITOR, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo que consta do Requerimento Diverso nº 2021/20329/019062,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, KÍRIAM MARTINS GUEDES ARAÚJO, matrícula nº 810117, a partir de 04 de outubro de 2021, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Elaboração de Termo de Referência - CDAI-1, junto à Diretoria Administrativa da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
 Reitor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**

Solicitação contida no Processo nº 2021/20321/000580
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Legislação: Decreto Estadual nº 2.183/04, Decreto Estadual nº 6.081/20, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Objeto: Aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e higienização.
Data de Abertura: 26/10/2021, às 08:30h (horário de Brasília).
Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site: <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas-TO, 04 de outubro de 2021.

Larissa Suyenne Tavares Sales
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

Solicitação contida no Processo nº 2021/20321/000571
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Legislação: Decreto Estadual nº 2.183/04, Decreto Estadual nº 6.081/20, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza e gás de cozinha.
Data de Abertura: 28/10/2021, às 08:30h (horário de Brasília).
Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas, 04 de outubro de 2021.

Larissa Suyenne Tavares Sales
Pregoeira

CONSELHO UNIVERSITÁRIO**RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 013, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.**

Aprova a Portaria/Unitins/Nº 386/2021/Gabreitor, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI, do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 1º de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a PORTARIA/UNITINS/Nº 386/2021/GABREITOR que orienta a comunidade acadêmica quanto aos procedimentos a serem seguidos até o término do semestre 2021/2 no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Portaria anexa à Resolução.

Art. 3º Revoga-se a RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 011/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, 1º dia do mês de outubro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 013/2021.**PORTARIA/UNITINS/Nº 386/2021/GABREITOR.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATONº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado 5.667, de 17 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, incisos III e XIV, do Estatuto desta Universidade,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 5, de 28 abril de 2020, que tratou da "reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19";

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 9, de 8 de junho de 2020, que retomou essa temática, com o reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020, que definiu "Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia";

CONSIDERANDO o PARECER CNE/CP nº 19/2020, que trata do reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020, que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 6.070, de 18 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 5.566, de 18 de março de 2020, em que é declarada situação de emergência no Tocantins em razão da pandemia do Coronavírus - Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 6.071, de 18 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 5.566, de 18 de março de 2020, que determina ação preventiva para o enfrentamento da Covid-19 e suas atualizações;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 6.072, de 21 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 5.567, de 21 de março de 2020, no qual é declarado estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela Covid-19, e suas atualizações;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 6.086, de 22 de abril de 2020 (DOE nº 5.585), nº 6.087, de 27 de abril de 2020 (DOE nº 5.588), e o nº 6.099, de 28 de maio de 2020 (DOE nº 5.611) e seguintes, que suspenderam as aulas presenciais nas instituições de ensino do sistema estadual enquanto durar a Situação de Emergência no Tocantins, em razão da pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19 e reitera a necessidade de intensificar as ações de enfrentamento da emergência de saúde, de forma primordial, resguardando o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate à propagação do vírus; suspensão de aulas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.211, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as atividades educacionais e a jornada de trabalho, na forma que especifica, e adota outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 02/2020/SES/GASEC/SEDUC/UNITINS, de 21 de outubro de 2020, publicada no DOE/TO nº 5712, no dia 26 de outubro de 2020, que estabelece o Protocolo Estadual de Segurança para o retorno das atividades educacionais em Instituições de Educação Básica e Superior no território do Tocantins;

CONSIDERANDO a Portaria-Seduc nº 185, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre Regras Gerais para Elaboração dos Planos de Retorno das Atividades Educacionais Presenciais em instituições públicas e privadas de ensino no Tocantins;

CONSIDERANDO a INDICAÇÃO CEE/TO/CLN Nº 009/2020, publicada no DOE/TO nº 5769, de 20 de janeiro de 2021, que estabelece diretrizes, critérios e orientações para realização de avaliações, para integralização da carga horária executada durante o regime especial de aulas não presenciais no âmbito da educação básica e outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/TO Nº 105, de 08 de abril de 2020, emitida pelo Conselho Estadual de Educação, que Estabelece formas de reorganização do Calendário Escolar/2020 e define o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Ensino do Tocantins, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020, como medida de prevenção à Covid-19;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/TO nº 154, de 17 de junho de 2020. "Estabelece normas complementares para a reorganização do Calendário Escolar, os planejamentos e práticas pedagógicas para a oferta e o cômputo de atividades educacionais não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, com o objetivo de minimizar o impacto decorrente da Pandemia da COVID-19, na educação";

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para continuidade das atividades administrativas e de ensino, em consonância com as políticas de prevenção à contaminação pelo novo Coronavírus, visando minimizar a exposição da comunidade universitária e dos servidores à Covid-19;

CONSIDERANDO a consolidação dos dados da pesquisa realizada no final do semestre 2021/1 com o corpo docente e discente, buscando o aperfeiçoamento e a melhoria na qualidade de ensino;

CONSIDERANDO a formação continuada realizada mensalmente objetivando a efetiva capacitação do corpo docente, no que tange ao Ensino Híbrido e às Metodologias Ativas de Aprendizagem, bem como o ambiente de aprendizagem adotado e as ferramentas digitais que aperfeiçoam o tempo e auxiliam no processo de aprendizagem.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Art. 1º Orientar a comunidade acadêmica quanto aos procedimentos a serem seguidos até o término do semestre 2021/2, a seguir especificados:

I - Caberá à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD:

a) planejar, propor e adequar a metodologia possível para atender as particularidades do momento, levando em consideração a percepção dos discentes e docentes, identificadas nos resultados das pesquisas, em conjunto com a Diretoria de Desenvolvimento e Pesquisa Institucional - DDPI;

b) prestar suporte pedagógico aos Núcleo de Apoio Psicossocial e Educacional - NAPE'S, assessores pedagógicos e coordenadores de curso;

c) interagir com as demais instâncias (pró-reitorias, diretorias, coordenações, setores etc.) para assegurar as condições de implementação das ações necessárias ao bom andamento do semestre letivo;

d) acompanhar e monitorar o cumprimento das ações especificadas nesta Portaria, emitindo relatórios que possam subsidiar a tomada de decisões da Reitoria;

e) acompanhar a execução do planejamento das aulas remotas e das aulas híbridas para o semestre letivo 2021/2, de responsabilidade das coordenações de curso;

f) propor ações de melhorias e ajustes cabíveis para o aperfeiçoamento das ações propostas nesta Portaria.

II - Caberá à Diretoria de Desenvolvimento e Pesquisa Institucional e Coordenadoria de Formação Continuada - DDPI:

a) planejar, propor e adequar a metodologia possível para atender o momento, levando em consideração a percepção dos discentes e docentes, identificadas nos resultados das pesquisas, em conjunto com a PROGRAD;

b) prestar suporte aos NAPE's, assessores pedagógicos e coordenadores de curso por meio de mentorias, garantindo a compreensão do processo;

c) identificar possíveis gargalos quanto à capacitação dos docentes e atender imediatamente a demanda identificada e/ou provocada;

d) ofertar capacitação aos docentes e discentes sobre a metodologia utilizada pela UNITINS, bem como sobre o ambiente virtual de aprendizagem adotado e as ferramentas digitais;

e) monitorar, por meio de pesquisa junto aos docentes e discentes, a efetiva execução da metodologia proposta, emitindo relatórios que possam subsidiar a tomada de decisão da Reitoria.

III - Caberá aos Diretores de Câmpus:

a) manter os espaços limpos e desinfetados conforme o Protocolo de Limpeza de Desinfecção elaborado pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças;

b) prestar suporte às coordenações de curso para a realização das atividades práticas presenciais demandadas por cada curso;

c) por meio das comissões permanentes de avaliação e risco do vírus SARS-CoV-2 (causador da Covid-19), implantar, acompanhar, monitorar e relatar a Reitoria sobre o cumprimento do Protocolo Estadual de Segurança em Saúde, conforme PORTARIA CONJUNTA Nº 2/2020/SES/GASEC/SEDUC/UNITINS, DE 21 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 5.712, de 26 de outubro de 2020;

d) estruturar a forma de registro e apresentação de evidências das atividades realizadas no câmpus, para inclusão no sistema de gestão estratégica - SGE.

IV - Caberá ao Núcleo de Apoio Psicossocial e Educacional - NAPE e assessores pedagógicos, de acordo com suas atribuições regimentais:

a) monitorar e agilizar o atendimento das demandas apresentadas pelas coordenações de curso, de forma eficaz e eficiente;

b) auxiliar a Coordenadoria de Formação Continuada no tocante ao planejamento das formações, sugerindo temas e apontando fragilidades a serem melhoradas, com o objetivo de ofertar capacitações aos docentes e aos discentes;

c) auxiliar a Coordenação Pedagógica Geral no tocante ao acompanhamento da execução do planejamento das aulas remotas e das aulas híbridas, de responsabilidade das coordenações de curso;

d) estruturar a forma de registro e apresentação de evidências das ações/atividades realizadas, para inclusão no sistema de gestão estratégica - SGE.

V - Caberá aos Coordenadores de Cursos:

a) construir em conjunto com o NDE/Colegiado o planejamento das aulas remotas e das aulas híbridas para implementação e execução durante o semestre letivo 2021/2;

b) promover a construção do Plano de Ensino do docente de forma a atender as orientações emanadas da PROGRAD, acompanhar e garantir a sua efetiva implementação;

c) prestar suporte pedagógico aos docentes para a efetiva realização das ações planejadas nesta Portaria;

d) garantir que todo material e conteúdo seja disponibilizado ao discente no ambiente virtual de aprendizagem adotado pela IES;

e) levantar as demandas presenciais quanto às aulas práticas e de estágio, apresentações de TCC's e uso de laboratórios e repassar às direções dos Câmpus para agendamento do espaço;

f) encaminhar ao NAPE as demandas de apoio pedagógico, psicossocial apresentadas à coordenação pelos discentes e docentes do curso;

g) acompanhar a execução das aulas remotas e das aulas híbridas para que estejam em consonância com o planejamento realizado;

h) reunir as evidências das ações/atividades realizadas para inclusão no sistema de gestão estratégica - SGE.

VI - Caberá aos docentes:

a) participar do planejamento das aulas remotas e das aulas híbridas promovido pela coordenação do curso, para implementação e execução durante o semestre letivo 2021/2;

b) construir o Plano de Ensino conforme orientação emanada da PROGRAD/DDPI, apresentada nesta Portaria;

c) ministrar suas aulas conforme previsto nos planos de ensino e planos de aula;

d) disponibilizar no ambiente virtual de aprendizagem adotado pela IES, em rota de aprendizagem específica da aula, todo material e conteúdo curado e trabalhado nas aulas;

e) desenvolver experiências de aprendizado de qualidade utilizando as estratégias trabalhadas nas formações continuadas ofertadas ao longo do semestre;

f) estimular a personalização do ensino, adotando estratégias de atendimento às demandas oriundas dos discentes;

g) fornecer feedbacks oportunos e constantes aos discentes e à instituição.

CAPÍTULO II DOS LABORATÓRIOS

Art. 2º A utilização dos laboratórios pela comunidade acadêmica deverá atender a todas as exigências sanitárias que impeçam a propagação do vírus SARS-CoV-2 (causador da Covid-19), estabelecidos na Portaria Conjunta Nº 2/2020/SES/GASEC/SEDUC/UNITINS de 11 de outubro de 2020.

Parágrafo Único. Os agendamentos e horários de funcionamento, as exigências sanitárias para os usuários do laboratório, a rotina de limpeza e desinfecção dos laboratórios e demais recomendações, constam detalhadamente do protocolo institucional.

CAPÍTULO III DAS AÇÕES

Art. 3º O segundo semestre letivo de 2021 ocorrerá de forma remota e/ou híbrida, sendo as aulas remotas mediadas pela tecnologia, seguindo a Metodologia dos Três Momentos, por meio de ambiente de aprendizagem adotado pela IES, em momentos otimizados de interação com a turma, em dias e horários estipulados pelo curso/colegiado no planejamento do semestre, levando em consideração a capacidade de participação discente.

Art. 4º A Metodologia dos Três Momentos é composta pelos momentos Pré-aula, Aula e Pós-aula, especificados a seguir.

I - Primeiro momento: Pré-aula

a) trata-se de um momento assíncrono realizado com a utilização "de elementos" da abordagem híbrida denominada "sala de aula invertida", que acontece com a cuidadosa curadoria do docente quanto aos materiais que serão disponibilizados em rota de aprendizagem no ambiente virtual de aprendizagem adotado pela IES, o que deverá ocorrer, no mínimo, dois dias antes do momento "Aula", para garantir que o discente tenha condições de acessar os materiais e realizar as Leituras prévias;

b) dentre os materiais curados para esse momento, podem estar: textos em pdfs, como artigos, slides sobre o tema, links e/ou sites, vídeos próprios ou de terceiros, formulários e/ou trilhas de aprendizagem e *podcasts*.

I - Segundo momento: Aula.

a) trata-se de um momento síncrono, realizado via Google Meet, com interação entre discentes e docentes em momento combinado e devidamente agendado;

b) a aula deve ser otimizada e o colegiado de cada curso deve considerar a frequência e a duração desse momento, mediante manifestação do colegiado, para que sejam feitas adequações nos horários, não ultrapassando o limite de 3 (três) disciplinas, de até 1 (uma) hora cada, no mesmo dia;

c) as metodologias ativas deverão nortear as práticas das aulas remotas e *on-line* (híbrido) a fim de garantir a interação dos discentes nas aulas e possibilitar, entre outros, o questionamento e a argumentação sobre fatos e/ou temas por eles não compreendidos;

d) cabe ao docente gravar a aula e disponibilizar o link da gravação na Rota de Aprendizagem construída para a referida aula;

e) cabe ao discente participar e interagir nesse momento síncrono, e/ou acessar as aulas gravadas disponibilizadas no ambiente virtual de aprendizagem adotado pela IES.

II - Terceiro momento em pós-aula:

a) trata-se de um momento assíncrono, realizado após a aula, disponibilizado em rota de aprendizagem no ambiente virtual de aprendizagem adotado pela IES, no qual os conceitos desenvolvidos nos dois primeiros momentos serão avaliados. Sugere-se que os instrumentos utilizados sejam os mais variados possíveis, alterando também as formas de entrega para garantir a possibilidade de participação da maioria dos discentes;

b) sugere-se como formas de atividades para o pós-aula: listas de exercícios, provas *on-line*, fóruns e/ou chats de discussões, grupos de whatsapp, relatórios de pesquisa, estudos de caso, projetos, Resolução de situações-problema, seminários, e-portfólios, artigos de opinião ou outros aplicativos, como o *Socrative*.

Art. 5º Indica-se como metodologias ativas e ferramentas digitais que podem ser utilizadas: aprendizagem baseada em problemas, aprendizagem baseada em projetos, aprendizagem baseada em equipes, metodologia da problematização, gamificação, trilhas de aprendizagem, Padlet, Jamboard, Formulários Google, Games, kahoot, Socrative, Quizizz; Mapas conceituais (Lucidchart), Fishbowl, Pecha Kucha, Storytelling, World café, Scrumblr.

Art. 6º A frequência da aula diária deverá ser computada somando-se a participação do discente nos três momentos que compõem a aula: pré-aula; aula e pós-aula.

Art. 7º O processo avaliativo deve ser contínuo, ou seja, devem-se evitar avaliações em momentos pontuais, para isso, orienta-se que sejam utilizados diferentes instrumentos, visando proporcionar ao discente melhores condições de executá-lo, com *feedbacks* imediatos e constantes de forma que proporcionem o acompanhamento do desempenho do discente.

Art. 8º As disciplinas de Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso deverão ser ministradas em formato híbrido, parte *on-line* complementada com parte presencial. Sendo assim, a parte *on-line* (aula *on-line*) que compõe o referido modelo, será realizada de forma remota, enquanto perdurar esta Portaria.

Parágrafo único. As atividades das disciplinas mencionadas no *caput* deverão ser comprovadas, evidenciadas e apresentadas à coordenação do curso, conforme o planejamento das aulas híbridas realizado.

Art. 9º As demais disciplinas que envolvem teoria e prática, que optarem por seguir o formato híbrido, deverão:

a) nas aulas *on-line* seguir a metodologia de 3 (três) momentos no ambiente virtual de aprendizagem adotado;

b) nas aulas presenciais, em conjunto com a coordenação e colegiado do curso, estruturar a forma de registro e apresentação de evidências à coordenação do curso.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 10 Todas as unidades da Universidade deverão intensificar as medidas de profilaxia, higienizando o local de trabalho, mantendo os ambientes ventilados, na medida do possível, e deverão dar atenção especial aos objetos de uso comum, tais como, maçanetas e torneiras, devendo ser observadas todas as demais orientações do PROTOCOLO DE SEGURANÇA E SAÚDE, publicado por meio da PORTARIA CONJUNTA Nº 2/2020/SES/GASEC/SEDUC/UNITINS, de 21 de outubro de 2020.

Art. 11 É obrigatória aos servidores, no desenvolvimento de suas atividades presenciais, a utilização de máscaras de proteção (cobrir o nariz e a boca) durante o horário de expediente.

Art. 12 Os ambientes de trabalho deverão ser reorganizados para se evitar que servidores laborem com proximidade inferior a 1,5m conforme o PROTOCOLO DE SEGURANÇA EM SAÚDE.

Art. 13 O controle de frequência dos servidores deverá ser efetivado com biometria, nos locais que dispõem dos equipamentos necessários para o registro, devendo o servidor higienizar as mãos antes de proceder à Leitura.

Art. 14 Todos os servidores que atuam em setores administrativos devem voltar ao regime presencial em no máximo 15 (quinze) dias após completar o ciclo da vacinação contra COVID-19.

Parágrafo único. Os servidores no desenvolvimento de trabalho remoto devem preencher relatório diário de atividades desenvolvidas e também o formulário de registro de ponto e deverão apresentar à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, via SGD, a documentação que ateste a necessidade de afastamento do trabalho presencial.

Art. 15 A jornada de trabalho dos serviços administrativos na sede da Unitins será desenvolvida em horários fixados de acordo com definição de Decreto Estadual, ficando qualquer excepcionalidade condicionada à autorização expressa da Reitoria.

Art. 16 As atividade de atendimento presencial ao público externo, tais como: visitação pública às dependências dos museus, bibliotecas e centros de pesquisa; entrada de público externo nas dependências da sede administrativa e dos Câmpus; realização, nas dependências da sede administrativa e dos Câmpus e centros de pesquisa, de quaisquer reuniões, palestras, cursos e demais eventos presenciais análogos, são permitidas, observando-se limites legais de quantitativo de pessoas definidos em Decreto Estadual e o atendimento das recomendações dos Protocolos de Segurança.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Os efeitos desta Portaria poderão ser prorrogados para além do período estabelecido, conforme as orientações e demais medidas adotadas pelo Governo do Estado do Tocantins.

Art. 18 Os casos omissos que tenham correlação com as medidas estabelecidas serão dirimidos pela Reitoria da Unitins.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos de imediato e revogando a PORTARIA/UNITINS/ Nº 252/2021/GABREITOR, de 12 de julho de 2021.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, 1º dia do mês de outubro do ano 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor
Ato nº 820-NM

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 014, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Aprova o Regimento Interno do Escritório de Soluções Criativas - ESC, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 17 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento Interno do Escritório de Soluções Criativas - ESC da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no processo administrativo 2021/20321/0776.

Art. 2º Regimento anexo à presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, 1º dia do mês de outubro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 014/2021

REGIMENTO INTERNO DO ESCRITÓRIO DE SOLUÇÕES CRIATIVAS - ESC

Estabelece o Regimento Interno do Escritório de Soluções Criativas - ESC, seus princípios, competências, estrutura, organização, funcionamento e demais providências.

CAPÍTULO I Das disposições gerais

Artigo 1º Este regimento tem por finalidade estabelecer os princípios, competências, organização, funcionamento e demais providências do Escritório de Soluções Criativas - ESC, sua gestão, direção e coordenação, bem como sua estrutura e serviços compartilhados.

Disposições Preliminares

Artigo 2º O Escritório de Soluções Criativas - ESC, está vinculado ao Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, tendo como princípios:

- I - estímulo à inovação;
- II - incentivo ao empreendedorismo;
- III - estímulo à criatividade;
- IV - formação de convênios;
- V - formação de parcerias;
- VI - estímulo à transferência de tecnologia;
- VII - proteção à propriedade intelectual;
- VIII - responsabilidade social;
- IX - primazia pela ética;
- X - prospecção de recursos e fomento para projetos.

Artigo 3º Para os fins deste Regimento Interno, considera-se:

I - Comitê de Negócios e Transferência de Tecnologia - CNTT: órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo de aconselhamento, proposições, articulação e de apoio ao fomento de negócios por meio do ESC;

II - Projeto de negócio: atividade em estágio de "ideação" de um negócio; ideia de negócio que ainda não foi colocado em prática no mercado;

III - Plano de Trabalho: documento que descreve o projeto que será desenvolvido, que deverá seguir modelo padronizado elaborado pelo NIT, sendo este a ferramenta utilizada para análise de viabilidade por parte do CNTT e início de abertura de processo para formalização de trabalho junto ao ESC;

IV - Termo de Parceria: a forma de fomento por meio de um acordo firmado entre a Administração Pública, Privada e Organizações não governamentais. É o vínculo de cooperação entre as partes para a execução das atividades de interesse de ambas as partes, que pode prever em seu cerne a transferência de recursos financeiros e aquisição de bens;

V - Termo de Convênio: acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos orçamentos fiscais e da seguridade social da união e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

VI - Pesquisador: professor, técnico administrativo ou estudante vinculado a Universidade Estadual do Tocantins que possua como foco principal a produção de conhecimento técnico científico;

VII - *Startup*: organização temporária operando em ambiente de extrema incerteza, cujo modelo de negócios é repetível e escalável, onde o produto, serviço ou modelo de negócio caracteriza-se por ser inovador;

VIII - Empresa consolidada: organização estabelecida no mercado e que possui um posicionamento definido e reconhecido;

IX - Fabricante: organização caracterizada por ser um sistema de produção (tangível e intangível), responsável por um processo de transformação de insumo num produto, solução ou serviço com valor agregado, já pronto para serem consumidos no mercado;

X - Fundos de Inovação e Pesquisa: têm a missão promover o desenvolvimento econômico e social por meio do fomento público à Ciência, Tecnologia e Inovação em empresas, universidades, institutos tecnológicos, escritórios de inovação e outras instituições, públicas ou privadas, que exerçam atividades de pesquisa e desenvolvimento.

Artigo 4º O objetivo geral do ESC é contribuir para o desenvolvimento educacional, técnico, científico, tecnológico, social, financeiro e econômico do Tocantins, atuando com ações de estímulo à realização de PD&I, por meio de projetos de pesquisa envolvendo professores e estudantes da Unitins, concebidos a partir de análise de necessidades da sociedade local, formada por empresas públicas e privadas. Todo o processo orientado à desafios da inovação e desenvolvimento tecnológico, assim como fomentar o empreendedorismo no país.

Artigo 5º São objetivos específicos do ESC, considerando suas áreas de atuação:

I - Atrair projetos de negócios, em especial aqueles oriundos de pesquisas científicas e de desenvolvimento tecnológico realizados na universidade e que sejam de especial interesse, de acordo com a Lei de Inovação;

II - Contribuir para a integração dos diversos elos das cadeias produtivas nas quais se inserem as empresas demandantes de projetos vinculados ao ESC;

III - Estimular a cooperação entre as entidades de ensino, empresas em geral, institutos de pesquisa, organizações não governamentais e demais atores que possuam interesses afins ao objetivo do ESC, com a busca permanente de benefícios para todas as partes e atores;

IV - Orientar os esforços do setor empresarial, público, de organizações não governamentais e do terceiro setor, na busca de soluções científicas e tecnológicas que atendam suas demandas setoriais;

V - Oferecer aos estudantes da Unitins, campo de estudo, com prática profissional, com ênfase nos aspectos da inovação e empreendedorismo das suas formações;

VI - Gerir e orientar financiamento e recursos adquiridos para o fomento de projetos do próprio ESC;

VII - Encaminhar para proteção intelectual, seguindo os parâmetros previstos na Política de Inovação e Proteção Intelectual da Unitins, para os produtos derivados de projetos do ESC.

Parágrafo único - O ESC funcionará de maneira descentralizada para sua atuação, desde que com a presença de algum Campus da Universidade Estadual do Tocantins no local de sua aplicação ou em sua região, mas sua gestão acontecerá na sede do NIT/Unitins.

CAPÍTULO II Da Estrutura de Gestão e Direção

Artigo 6º A gestão e direção do ESC serão realizadas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT da Unitins, com o aval das deliberações e consultas realizadas ao Comitê de Negócios e Transferência de Tecnologia - CNTT, na forma deste regimento interno.

Artigo 7º Compete ao NIT:

I - Fazer cumprir o presente regimento interno;

II - Elaborar o planejamento estratégico e o programa de trabalho do ESC, bem como outras normas, critérios e propostas que julgue necessárias à sua gestão executiva e operacional;

III - Convocar e presidir as reuniões do Comitê de Negócios e Transferência de Tecnologias - CNTT;

IV - Apoiar os projetos de pesquisa em execução, visando assegurar a realização dos objetivos e das metas estabelecidas nos seus Planos de Trabalho, apoiando e promovendo:

a) o contato dos professores, técnicos administrativos e estudantes pesquisadores participantes dos projetos, com as necessidades diagnosticadas juntamente com o mercado de trabalho, proporcionando a vivência prática do ambiente profissional;

b) procedimentos para formalização de projetos em parceria com instituições de ciência e tecnologia, entre outras;

c) acesso aos produtos e serviços promovidos pelas agências oficiais de fomento;

d) elaboração de projetos para captação de recursos junto a agências de fomento e fundos de investimento públicos e privados, de interesse do ESC/NIT;

e) orientação sobre processos de proteção à propriedade intelectual, licenciamento e certificação de produtos, processos e/ou serviços desenvolvidos no âmbito das pesquisas;

f) gerenciar e conduzir os processos de proteção à propriedade intelectual das pesquisas desenvolvidas no âmbito do ESC;

g) participação em feiras, exposições e eventos, promovendo a divulgação de produtos desenvolvidas no âmbito do ESC que sejam de interesse da Unitins; e atividades afins.

V - Constituir um banco de dados sobre as pesquisas realizadas e sobre as entidades públicas e privadas que participam do ESC, em especial sobre o desenvolvimento de suas atividades e resultados, mantendo-o atualizado;

VI - Elaborar as normas operacionais necessárias ao adequado funcionamento dos projetos do ESC;

VII - Prospectar novos projetos para o ESC;

VIII - Prezar pela conservação e bom uso dos materiais e equipamentos do ESC bem como as instalações estruturais e manutenção do mesmo.

CAPÍTULO III Dos Projetos

Artigo 8º Os projetos desenvolvidos no ESC deverão ter em seu escopo, o prazo máximo de 12 meses de execução após a seleção de equipe para compor o projeto.

I - A seleção de equipe tem prazo previsto de 01 mês;

II - Os projetos poderão ter seu tempo total prorrogado por até 06 meses, obedecendo os critérios de comunicação ao NIT e autorização que ocorrerá após a deliberação do CNTT:

a) para solicitação de prorrogação, o coordenador do projeto deverá formalizar por meio do envio do Formulário de Alteração de Projeto, via SGD, contendo todas as informações necessárias para a análise e providências;

b) o envio do Formulário de Alteração de Projeto deverá ser feito com no mínimo 03 meses do fim do prazo estipulado em Plano de Trabalho do projeto.

III - Os projetos deverão ter em seu escopo, o mínimo de 02 (dois) estudantes por professor pesquisador participante do projeto:

a) para cada projeto não existe limite máximo de membros por equipe, desde que obedeça ao previsto no inciso terceiro.

IV - A carga horária semanal para cada professor pesquisador participante é de 10h, por projeto vinculado, sendo que a mesma não será computada como carga horária institucional contratada do servidor.

V - A carga horária semanal para cada técnico administrativo pesquisador participante é de até 20h, por projeto vinculado, sendo que a mesma não será computada como carga horária institucional contratada do servidor.

VI - A carga horária semanal para cada estudante pesquisador participante é de 20h, por projeto vinculado.

Da Gestão de Projetos

Artigo 9º O ESC gerenciará os projetos seguindo os seguintes parâmetros:

I - Constituem obrigações do coordenador na gestão de projetos:

a) utilizar a área concedida pela Unitins para funcionamento do ESC, única e exclusivamente para atividades relacionadas aos planos de trabalho aprovados ou ações relacionadas ao desenvolvimento da inovação, sendo vedada a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título;

b) zelar pela guarda, limpeza e conservação da área cedida ao seu uso, observadas as condições do termo de adesão formalizado, observando e respeitando todas as regras de horário, postura e comportamento aplicáveis ao ESC e a Unitins;

c) permitir que a marca do parceiro, conveniado e eventuais fomentadores sejam inclusas no material de divulgação do ESC e do NIT Unitins nos específicos projetos desenvolvidos;

d) não praticar quaisquer atividades que coloquem em risco a idoneidade do ESC, do NIT ou da Unitins, por si ou pelas pessoas a si vinculadas, responsabilizando-se por qualquer dano e/ou indenização, material ou imaterial, que causar;

e) seguir os parâmetros, metas e cronogramas especificados no Plano de Trabalho aprovado, conforme definido em termo de convenio ou de parceria;

f) apresentar periodicamente relatórios de atividades demandados pelo diretor e coordenadores do NIT Unitins, conforme definido no termo de convenio ou de parceria;

g) assegurar o acesso às instalações do ESC pelos pesquisadores e as partes definidas em termo de parceria ou convenio, preservadas eventuais condições de sigilo necessárias, de proteção intelectual e outras previamente informadas;

h) relatar ao NIT situações de urgência, em que haja necessidade de alterações nos prazos do Plano de Trabalho. A demanda será repassada para o CNTT que deliberará acerca do pedido, sendo proibido aos desenvolvedores do projeto a suspensão ou interrupção das atividades sem a prévia comunicação ao NIT.

II - para preservar o sigilo das atividades em execução, a circulação de pessoas nas dependências do ESC dependerá de prévio aviso ao NIT, pelo professor pesquisador do projeto e se restringirá às partes que lhe forem designadas.

a) os projetos desenvolvidos no ESC, pelos professores, técnicos administrativos e estudantes pesquisadores, estão comprometidos a não divulgar, sob qualquer forma, e não utilizar, em benefício próprio ou de empresas das quais participe, direta ou indiretamente, as informações confidenciais a que tiverem conhecimento em razão de sua participação no projeto;

b) o descumprimento do compromisso de confidencialidade por qualquer uma das pessoas elencadas na alínea primeira, estará sujeito a sofrer sanções administrativas e judiciais a depender dos agentes afetados, conforme previsto no Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade do NIT.

Da Execução de Projetos

Artigo 10 - Os projetos aprovados seguirão os seguintes parâmetros:

I - O ESC e os conveniados ou parceiros, deverão redigir Plano de Trabalho padronizado pelo NIT, que deverá contar com planejamento, execução, acompanhamento, controle, cronograma, recursos financeiros destinados e registros de atividades inerentes à origem e à aplicação dos recursos orçamentários e financeiros do ESC;

II - Avaliados pelo NIT e pelo CNTT, os projetos deverão aguardar os trâmites da instituição para apreciação do termo de convênio ou parceria, que assinado poderão iniciar cronograma previsto em Plano de Trabalho;

III - Os projetos aprovados para serem desenvolvidos no ESC, deverão atuar em consonância com as normas e procedimentos estabelecidos por este regimento interno e demais instrumentos normativos da Unitins;

IV - Os projetos constituídos participantes do ESC deverão ser executados no estado do Tocantins, onde houver campus da Unitins.

CAPÍTULO IV

Dos Recursos Financeiros e Execução de Despesas

Artigo 11 - Da origem e gestão dos recursos gerados pelo ESC:

I - As receitas do ESC podem ser oriundas de:

a) termos de convênio entre o ESC e outras instituições públicas, agências de fomento à pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e de incentivo à inovação, empresas de capital misto, autarquias, entre outros da mesma natureza;

b) termos de parceria entre o ESC e entidades privadas, empresas de capital privado, organizações não governamentais, empresas do terceiro setor, entre outros da mesma natureza;

c) participação de editais de fomento;

d) subvenção dos poderes públicos federal, estadual e municipal;

e) uso de recursos próprios da Unitins para investimento em desenvolvimento de projetos de interesse da instituição;

f) uso de recursos gerados pelas captações próprias do NIT/ESC e provenientes da transferência de tecnologia recebidos, com foco no desenvolvimento de acordo com o interesse da instituição;

g) uso das dependências e patrimônios do NIT/ESC para o desenvolvimento de projetos, ações e ou atividades de integrantes externos a Unitins.

II - Cobrança pelo desenvolvimento de projetos no ESC;

a) todo instrumento jurídico assinado pelo ESC e demais parceiros ou conveniados para o desenvolvimento de projetos ou produtos deverá prever desde seu escopo, 10% do valor total proposto às bolsas, para uso pelo NIT;

b) este valor poderá ser efetivado financeiramente ou por meio da aquisição de bens e serviços, previamente analisados e diligenciados pelo NIT;

c) a porcentagem prevista poderá ser alterada e negociada entre as partes para cada instrumento jurídico efetivado, desde que previamente analisada pelo NIT.

III - Uso do recurso pelo NIT;

a) os valores a serem cobrados em cada termo celebrado custeará a manutenção e o uso das dependências do NIT/ESC, dos equipamentos, instrumentos, materiais e dos custos para geração, proteção e manutenção do capital intelectual da Unitins;

b) a porcentagem prevista custeará melhorias às dependências do NIT/ESC, bem como aquisição de novos equipamentos, instrumentos, materiais, treinamentos e/ou bens e serviços de interesse da manutenção do NIT/ESC.

CAPÍTULO V Das Bolsas e Requisitos

Artigo 12 - Das bolsas para desenvolvimento de projetos do ESC

Parágrafo Único - Os projetos desenvolvidos no âmbito do ESC terão como base a participação de professores, técnicos administrativos e estudantes dos cursos superiores da Unitins, que receberão bolsas de pesquisa creditadas em conta bancária informada pelos mesmos, a partir da seleção realizada pelo NIT/ESC, tendo como tabela de valores os seguintes critérios:

a) para pesquisadores identificados como, coordenadores e professores, as bolsas serão definidas no percentual de 1,5 (um vírgula cinco) do salário mínimo;

b) para pesquisadores identificados como estudantes e técnicos administrativos, as bolsas serão definidas no valor de 1,2 (um vírgula dois) do salário mínimo;

c) não ultrapassar os quantitativos e tetos de bolsas previstos na Resolução/CONSUNI/Nº 006, de 07 de maio de 2021, para a Universidade Estadual do Tocantins e as normativas vigentes;

d) as bolsas serão definidas pelo salário mínimo vigente a época da assinatura do contrato de parceria ou convênio, não tendo seu valor de bolsa alterado até o fim da execução do contrato;

e) as bolsas poderão sofrer alteração de valor caso seja realizado algum aditivo do projeto, cada caso será analisado pelo NIT e acordado com as partes do contrato de parceria ou convênio.

Artigo 13 - Dos requisitos e responsabilidades para pesquisadores;

I - Para ser professor pesquisador ou coordenador do projeto:

a) ser docente pertencente ao quadro de servidores desta Universidade (ativo ou aposentado) ou ser professor contratado;

b) possuir experiência em atividades da natureza do projeto desenvolvido;

c) ter *currículo Lattes* atualizado há pelo menos 3 (três) meses;

d) receber no máximo 02 (duas) bolsas de programas ou projetos da instituição ou externos a mesma, incluindo bolsas do CNPq ou da CAPES;

e) exclui-se da exigência de limite de bolsas, as derivadas de projetos PIBIC, PIBIT ou PIVIC que seguirão os requisitos especificados na Resolução/CONSUNI/nº 006/2021 da Unitins;

f) participar de no máximo de 02 (dois) projetos de pesquisa simultâneos desenvolvidos no ESC, não podendo iniciar participação em um novo projeto que coincida, com o período de início ou fim dos projetos em execução;

g) entende-se por projeto de pesquisa, todo aquele que for desenvolvido por alguma das Pró-reitorias ou NIT, enquadrando-se inclusive PIBIC/PIBIT/PIVIC e demais modalidades existentes e que possam existir na Unitins;

h) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos investidos no projeto;

i) responsabilizar-se pela redação dos relatórios de atividades e frequência periódicos a serem encaminhados ao NIT e ao CNTT dentro dos prazos estabelecidos;

k) conduzir-se com ética, honestidade intelectual, imparcialidade, veracidade, justiça e responsabilidade;

l) orientar e acompanhar o estudante bolsista em todas as fases do projeto;

m) incluir o nome do estudante bolsista e os técnicos administrativos (caso haja) nas publicações, trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista bem como nas propriedades intelectuais geradas;

n) comunicar imediatamente ao NIT, por meio de memorando, o desligamento do estudante ou técnico administrativo bolsista, a fim de evitar pagamento indevido de bolsa. No memorando, deverá constar a exposição dos motivos que levaram ao desligamento;

o) indicar ao NIT, novo(s) estudante(s) para dar continuidade ao projeto e ao recebimento da bolsa;

p) é vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) estudantes bolsista(s).

II - Dos requisitos e responsabilidades para técnico-administrativo bolsista:

a) ser técnico administrativo pertencente ao quadro de servidores desta Universidade (ativo ou aposentado) ou ser técnico administrativo contratado;

b) possuir experiência em atividades da natureza do projeto desenvolvido;

c) ter *currículo Lattes* atualizado há pelo menos 3 (três) meses;

d) receber no máximo 01 (uma) bolsa de programas ou projetos da instituição ou externos a mesma, incluindo bolsas do CNPq ou da CAPES;

e) exclui-se da exigência de limite de bolsas, as derivadas de projetos PIBIC, PIBIT ou PIVIC que seguirão os requisitos especificados na Resolução/CONSUNI/nº 006/2021 da Unitins;

f) participar de no máximo de 01 projeto de pesquisa simultâneos desenvolvidos no ESC, não podendo iniciar participação em um novo projeto que coincida, com o período de início ou fim dos projetos em execução;

g) limite de até 20 (vinte) horas disponíveis para o técnico administrativo dedicar-se ao projeto;

h) o técnico administrativo deverá organizar seu horário de disponibilidade junto aos integrantes de seu setor, afim do projeto não interromper as funções rotineiras de seu labor;

i) entende-se por projeto de pesquisa, todo aquele que for desenvolvido por alguma das Pró-reitorias ou NIT, enquadrando-se inclusive PIBIC/PIBIT/PIVIC e demais modalidades existentes e que possam existir na Unitins;

j) responsabilizar-se pela redação dos relatórios de atividades e frequência periódicos a serem encaminhados ao NIT e ao CNTT dentro dos prazos estabelecidos;

k) conduzir-se com ética, honestidade intelectual, imparcialidade, veracidade, justiça e responsabilidade.

III - Dos requisitos e responsabilidades para estudante bolsista;

a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da Unitins no momento do início do projeto;

b) ter *currículo Lattes* atualizado há pelo menos 3 (três) meses;

c) receber no máximo 01 (uma) bolsa de programa ou projeto da instituição ou externo a mesma, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros programas de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres seguindo a determinação da Portaria nº 289, de 28 de Dezembro de 2018 da CAPES;

d) a proibição de acúmulo de bolsas não inclui projetos de PIVIC;

e) receber somente 01 bolsa de pesquisador estudante por projeto junto ao ESC;

f) seguir as orientações do professor pesquisador responsável pelo projeto desenvolvido;

g) responsabilizar-se pela redação dos relatórios de atividades e frequência periódicos a serem encaminhados ao NIT e ao CNTT dentro dos prazos estabelecidos, sob a tutela de seu orientador.

Artigo 14 - Os bolsistas de qualquer classificação vinculados a um ou mais projeto em execução do ESC, caso tenham seus vínculos com a Unitins encerrados ou suspenso, serão substituídos imediatamente pelo NIT, por outro bolsista com o mesmo perfil para dar continuidade ao projeto.

CAPÍTULO VI Da Transparência

Artigo 15 - O ESC, seus parceiros e conveniados, promoverão a transparência pública da seguinte forma:

I - Site Oficial da Unitins: A Unitins viabilizará no site oficial o termo de convênio ou parceria firmada, bem como os relatórios acerca do acompanhamento dos projetos desenvolvidos pelo ESC;

II - Divulgação pela Unitins: a Unitins promoverá a divulgação nos meios de comunicação por ela utilizados, como a radiodifusão de sons e imagens, imprensa escrita e campanhas publicitárias contendo as informações referentes aos termos firmados entre o ESC e os parceiros ou conveniados sobre os projetos e produtos desenvolvidos;

III - Transparência dos parceiros ou conveniados: deverão divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas funções apresentando todas as parcerias e convênios celebrados com a Unitins em até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, em conformidade com o art. 11 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

CAPÍTULO VII Da Confidencialidade

Artigo 16 - Todos os bolsistas pesquisadores envolvidos no desenvolvimento de projeto de pesquisa pelo ESC deverão assinar o Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade do NIT em período anterior ao início dos trabalhos, sujeitando-se aos instrumentos previstos no documento.

Artigo 17 - As partes se comprometem a manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente instrumento, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do projeto.

Artigo 18 - São legítimos como exceção à obrigatoriedade de sigilo, as informações publicadas para cumprimento de determinação legal.

CAPÍTULO VIII Da Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia

Artigo 19 - Todos os dados, técnicas, tecnologia, *know-how*, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um parceiro que venha a desenvolver na execução do objeto do Plano de Trabalho, serão de propriedade exclusiva dos autores, não podendo os parceiros e conveniados, cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito de todos os autores.

Artigo 20 - As partes dos presentes termos formalizados devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais de terceiros.

Artigo 21 - Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, o coordenador do projeto desenvolvido no ESC deverá comunicar ao NIT, que informará a instituição, podendo acarretar medidas judiciais cabíveis adotadas pela Unitins, visando coibir a infração.

Artigo 22 - A Unitins poderá outorgar o direito de uso da tecnologia desenvolvida conforme exigido nos termos celebrados, para os parceiros ou conveniados sem custos, desde que aprovados pelo CNTT por meio de termo formalizado.

Artigo 23 - Depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual serão de responsabilidade do NIT - Unitins e devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI e órgãos competentes de acordo com cada natureza de proteção.

Artigo 24 - Em caso de transferência de tecnologia, as divisões das participações de Propriedade Intelectual deverão seguir o previsto na Política de Inovação e Proteção Intelectual da Unitins e no Regimento do NIT, aplicando a prerrogativa do art. 49 da Lei 9610/1998 de Direitos Autorais que versa sobre a transferência dos direitos do autor.

Parágrafo Único - Fixa-se a porcentagem total reservada aos bolsistas pesquisadores partícipes do projeto desenvolvido em 10% do valor previsto para a Unitins.

Artigo 25 - A divisão entre as partes deverá ser registrada por meio de formulário próprio junto ao NIT.

CAPÍTULO IX Do Uso da Estrutura do ESC e sua Conservação

Artigo 26 - O ESC deverá dispor de ambiente físico e recursos materiais adequados para a realização de seus projetos.

§1º O ambiente físico do ESC deve ser silencioso e isolado para se adequar à natureza intelectualmente intensiva do trabalho dos pesquisadores bolsistas;

§2º O espaço físico deve ser dedicado unicamente para o funcionamento do ESC e o desenvolvimento de seus projetos, a fim de evitar interferências e interrupções que prejudicam a produtividade das equipes.

Artigo 27 - Os equipamentos e demais ativos patrimoniais alocados no ESC devem ser patrimoniados e descritos em uma lista de ativos mantida pelo NIT;

Parágrafo Único - O ESC deve contar com material de escritório disponível para os pesquisadores bolsistas utilizarem no desenvolvimento dos projetos.

Artigo 28 - O ESC deve contar com equipamento computacional próprio, com capacidade adequada para atender os projetos que realiza.

CAPÍTULO X Disposições Finais

Artigo 29 - Fica eleito, como competente para dirimir as controvérsias oriundas deste Regimento Interno, o foro de Palmas - TO.

Artigo 30 - Os casos omissos neste Regimento serão analisados pelo NIT, Conselho de Negócios e Transferência de Tecnologia - CNTT e caso necessário, a reitoria da Unitins.

Artigo 31 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, 1º dia do mês de outubro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

AGUIARNÓPOLIS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 183, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Aguiarnópolis, Estado do Tocantins, WANDERLY DOS SANTOS LEITE, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal:

Resolve:

Art. 1º De acordo com o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021, aplicar à Servidora RUTE SOUSA CAMPOS DE LIMA, professora p1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula: 256207, a penalidade de demissão, nos termos do artigo 209, inciso II, da Lei Municipal nº 100/2001, por ter incorrido na conduta de abandono de cargo, prevista no artigo 212 da mesma Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aguiarnópolis. Estado do Tocantins aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

WANDERLY DOS SANTOS LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 184, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDORA EFETIVA EM RAZÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Aguiarnópolis, Estado do Tocantins, WANDERLY DOS SANTOS LEITE, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o Processo Administrativo nº 001/2021, designado pela Portaria Municipal nº 116, de 24 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 14 de junho de 2021 e no Diário Oficial Eletrônico do Município em 15 de junho de 2021.

Resolve:

Art. 1º DEMITIR a Servidora RUTE SOUSA CAMPOS DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Professora P1, matrícula nº 256207, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 209, inciso II, da Lei Municipal nº 100/2001, de acordo com o constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/201 e baseado nas recomendações da Procuradoria Jurídica, contidas no Parecer Jurídico nº 049/2021, pela prática de infração disciplinar de abandono de cargo, capitulada no artigo 212, do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 100, de 31 de maio de 2001).

Art. 2. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que tome as providências necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3. Revoguem-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aguiarnópolis. Estado do Tocantins. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

WANDERLY DOS SANTOS LEITE
Prefeito Municipal

ALVORADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021/ADM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021/ADM

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021/ADM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO KM, TIPO ÔNIBUS RURAL, Contrato 008/2021/ADM - Contratante Município de Alvorada/TO, CNPJ nº 01.800.242/0001-22 Contratada: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.440.065/0001-71. Valor: R\$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais), data da assinatura do instrumento contratual: 06/10/2021, Vigência: 60 dias.

Alvorada/TO, ao 06 dia do mês de outubro de 2021.

PAULO ANTONIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO
NÃO CUMPRIMENTO PELA EMPRESA VENCEDORA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021/ADM-SRP

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.800.242/0001-22, com sede na Rua sete de Setembro nº100, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Senhor LUIZ CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 709.829-SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 167.779.211-68, vem por meio desta NOTIFICAR

4S SERVIÇOS PAISAGÍSTICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.191.816/0001-36, com sede na Rua Engenheiro Bernardo Sayão, nº 305, Qd. 279, Lt. 06, CEP: 77.402-060, Centro, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Senhor Sérgio Seixas Soares da Silva, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 5.117.675 SSP/GO, inscrito no CPF nº 038.599.581-43, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua JK, nº 1.087, Centro, Gurupi/TO do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da Adjudicação da proposta ofertada pela NOTIFICADA na licitação realizada:

Processo licitatório nº 013/2021/ADM
Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 009/2021/ADM-Sistema de Registro de Preços-SRP
Ata de registro de Preços nº 007/2021/ADM
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para locação de caminhão munck para atender demandas do município de Alvorada/TO.

Considerando, que a data da celebração da Ata de Registro de preços fora no dia 06/05/2021;

Considerando que a Ata de Registro de Preços em sua Cláusula Quarta, subitem 4.1.1, prevê que "O prazo de início da prestação de serviços de locação através do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, após assinatura do respectivo contrato, mediante solicitação/ordem de serviço do Órgão Solicitante. E deverá ser prestado durante o prazo de vigência do instrumento contratual;

Considerando que a Ata de Registro de preços em sua Cláusula Quarta, subitem 4.22, prevê que O "veículo deverá estar a inteira disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, de segunda-feira a domingo, no período de 24 (vinte e quatro) horas, durante todo o período de vigência do Contrato devendo cumprir com a execução dos serviços demandados";

Considerando que a Ata de Registro de preços em sua Cláusula Nona, subitem 9.10, prevê que "O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP";

Considerando que já se passaram 08 (oito) dias da última solicitação para a empresa até a presente data;

Considerando a cláusula Décima Terceira do Contrato, subitem II, "a", poderá ser aplicada a pena de MULTA, "a: Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecedor até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado";

Diante disso, tal fato acarreta, na imputação de pena de multa correspondente a 2,4% (dois vírgula quatro por cento) do valor da Ata de Registro de Preços que resulta na quantia de R\$ 6.004,80 (seis mil e quatro reais e oitenta centavos).

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alínea "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de justificativa de inadimplemento, cuja penalidade poderá ser elevada

Alvorada/TO, 06 de Maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Alceni Ferreira Meireles Neto
Decreto nº 007/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA-TO, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICA a realização do Pregão Eletrônico nº 006/2021/FME. Processo Administrativo nº 149/2021/FME, tipo: Menor Preço por Item, Abertura da Sessão Pública: dia 26/10/2021 às 08h30min, horário de Brasília no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO KM, TIPO PICAPE, PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO. Recebimento Das Propostas: até às 08h29min do dia 26/10/2021. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e anexos: www.alvoradato.gov.br.

ALVORADA/TO, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

RHAFAELA GUERRA TAKAHASHI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ERRATA DO CONTRATO Nº 010/2021/FME
REFERENTE A DISPENSA Nº 010/2021/FME**

O Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO torna pública A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021/FME, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 5.937, de 28 de Setembro de 2021, página 58. Onde se lê: "VIGÊNCIA: 24/09/2021 a 24/10/2021." Leia-se: "VIGÊNCIA: 24/09/2021 a 31/12/2021". Ficam ratificadas as outras informações.

Alvorada/TO, aos 29 dias do mês de Setembro de 2021.

VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021/FME-SRP**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO torna público o Registro de Preços referente ao Processo nº 142/2021/FME, cujo objeto se trata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E FACHADAS EM LETRA CAIXA, tendo como vencedora a Empresa: ARP 029/2021/FME - GRÁFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.246.180/000-99, perfazendo o valor de R\$ 81.310,00 (Oitenta e um mil, trezentos e dez reais). A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua publicação.

Alvorada/TO, 06 de outubro de 2021.

VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA
Gestora Municipal do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/FMS
2º REPUBLICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA-TO, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO a realização do Pregão Eletrônico nº 002/2021/FMS 2º Republicação. Processo Administrativo nº 154/2021/FMS, tipo: Menor Preço por Item, Abertura da Sessão Pública: dia 22/10/2021 às 08h:30min, horário de Brasília no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO KM, TIPO PICAPE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO. Recebimento Das Propostas: até às 08h29min do dia 22/10/2021. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e anexos: www.alvoradato.gov.br.

Alvorada/TO, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

RHAFAELA GUERRA TAKAHASHI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AUGUSTINÓPOLIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Revitalização da Praça Municipal Augusto Cayres, Trechos Rua Dom Pedro I/João Heitor da Costa, na cidade de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com. Fone: (63) 3456-1232 e do sitio <https://augustinopolis.to.gov.br>/tipo: Menor Preço Global. Abertura: 25/10/2021. Hora: 09h00min (horário local).

Augustinópolis-TO, 04/10/2021.

Ralsonato Gonçalves Santana
Diretor Técnico da Divisão de Licitação

AXIXÁ DO TOCANTINS

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins - TO, torna público para conhecimento dos interessados:

ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021, tipo Menor Preço Por Item, objetivando aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde, para Secretaria Municipal de Saúde de Axixá-TO. Com data de abertura agendada para 04 de outubro de 2021 às 09:00. O Processo Licitatório será adiado para a data de 19 de outubro de 2021 às 9:00 devido ao Feriado Municipal do Padroeiro São Francisco de Assis, instituído pela Lei Nº 418/2011, de 10 de outubro de 2011.

Axixá do Tocantins - TO, 06 de outubro de 2021.

GURUPI

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

O Município de Gurupi/TO, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, através de seu Secretário, TORNA PÚBLICO que realizará dia 08/11/2021, às 09h (horário local), na sala de reuniões da Sec. Mun. de Administração, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.410-970, Gurupi-TO, a Concorrência Pública nº 001/2021, Processo nº 2021.004649, tipo: Menor Valor Global, na Forma de Execução Indireta, por meio de Empreitada Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE GURUPI - CEASA. Legislação: Lei Federal nº 8.666/1993, de 21.06.1993, respectivas alterações e demais normas pertinentes. Edital e anexos disponíveis no site: www.gurupi.to.gov.br.

Gurupi/TO, 06/10/2021.

Pedro Dias Corrêa da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

LAGOA DA CONFUSÃO

CÂMARA MUNICIPAL

**DECISÃO
EM PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

Processo nº 081/2021
Objeto: Construção da terceira etapa de ampliação do novo Prédio da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO.
Tomada de Preços nº 001/2021
Tipo: Menor preço Global
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
Recorrente: D S C Construtora Eireli (CNPJ nº 05.506.551/0001-45)

1. RELATÓRIO

Trata-se de Pedido de Reconsideração da Decisão que Julgou Recurso Administrativo da Tomada de Preços nº 001/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5928, veiculado no dia 15/09/2021 na página 39.

A empresa D S C Construtora Eireli (CNPJ nº 05.506.551/0001-45), no dia 20/09/2021 apresentou Pedido de Reconsideração da Decisão que Julgou Recurso Administrativo que foi interposto pela Construtora Rg & Urbanização (CNPJ nº 42.628.696/0001-45), sustentando em suma que a Recorrente apresentou proposta em desacordo com o Edital da presente Tomada de Preços no que tange ao item 1.6.2 e requer a reconsideração da Decisão que classificou e declarou a Recorrente como vencedora do presente certame. Afirmou que não houve tratamento isonômico e que houve favorecimento. Seguiu informando em tom de ameaça que vai comunicar o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado.

A CPL no dia 23/09/2021 emitiu ato administrativo "Aviso de Pedido de Reconsideração de Decisão Recursal" comunicando todos os participantes do presente certame licitatório do Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa D S C Construtora Eireli (CNPJ nº 05.506.551/0001-45), e para que apresentem as respectivas contrarrazões. Aviso este que também foi enviado a todos via e-mail, e publicado no Portal de Transparência desta Câmara Municipal e no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5935, veiculado no dia 24/09/2021 nas páginas 41/42, nos termos do §3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Transcorrido o respectivo prazo e não houve nenhuma contrarrazões protocolada.

Eis em síntese, o relatório.

2. FUNDAMENTOS

2.1 Da Admissibilidade:

Primeiramente recebo o pedido de reconsideração nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, pois estão presentes os requisitos intrínsecos (cabimento e adequação; legitimidade e interesse), bem como os requisitos extrínsecos (tempestividade e regularidade formal), salienta-se que não se verifica o preparo vez que é inadequado no processo administrativo.

2.2 Do Mérito:

Verifica-se que a D S C Construtora Eireli (CNPJ nº 05.506.551/0001-45) a qual apresentou sua proposta no valor de R\$ 282.033,00, não traz em seu pedido de reconsideração nenhum fundamento legal e nem principiológico, ou sequer jurisprudência pacífica para justificar tal pedido para que a Administração desconsidere a proposta apresentada pela empresa CONSTRUTORA RG & URBANIZAÇÃO (CNPJ nº 42.628.696/0001-45), no valor de R\$ 271.349,00, ou seja, R\$ 10.684,00, mais vantajosa para a Administração.

Observa-se que a D S C Construtora Eireli (CNPJ nº 05.506.551/0001-45) nem em suas contrarrazões de impugnação e nem em seu pedido de reconsideração não apresentou razões para que a Administração mantenha vencedora do certame com valor superior, e para isso confirmando desclassificação da Recorrente por causa de preço unitário (item 1.6.2 da Planilha Orçamentária) que não interferiu na apuração da vantajosidade do preço global.

A D S C Construtora Eireli (CNPJ nº 05.506.551/0001-45) em nenhum momento no seu Pedido de Reconsideração não ataca o mérito da Decisão Recursal. Todavia, em tom de ameaça informa que vai comunicar o Ministério Público e o Tribunal de Contas, talvez seja para comprovar a economicidade de sua proposta, ou talvez seja para comprovar aos Órgãos de Controles Externos que sua proposta não traz dano ao erário.

Ficou fartamente demonstrado na Decisão ora ataca em que quando o valor unitário não afeta o valor global é desarrazoável a desclassificação de licitante, haja vista que se deve buscar a economicidade nas compras públicas, principalmente quando tal diferença se enquadra como insignificante em relação à vantajosidade do preço global obtido, conforme os Acórdãos do TCU encartados na Decisão Recursal, na seguinte tinta:

GRUPO I - CLASSE VII - Plenário
TC 023.140/2017-8

Natureza: Representação (com pedido de Medida Cautelar).

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. INDÍCIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTES. SUSPENSÃO CAUTELAR DO CERTAME. IRREGULARIDADE CONFIRMADA. DETERMINAÇÕES COM VISTAS À ANULAÇÃO DOS ATOS IRREGULARES.

[...]

3. No que tange à matéria de fundo, a representante alega, em linhas gerais, que foi desclassificada do certame em razão de divergência entre as composições e os preços unitários de quatro itens de serviços constantes de sua planilha orçamentária, o que caracterizaria critério meramente formal, em desacordo, portanto, com a jurisprudência do TCU e com os princípios da legalidade, da economicidade e da ampla competitividade.

[...]

10. E é essa obrigatória submissão a princípios gerais de licitação, em especial àqueles relacionados à razoabilidade, à ampla competitividade dos certames e à busca de economicidade nas relações contratuais, que torna inadequados os atos de desclassificação da Construtora Carajás Ltda. e da Control Construções e Realizações Empresariais Eireli EPP no âmbito da Concorrência 001/CPL/2017.

[...]

14. [...], além do fato de ter cotado quatro itens com preços acima do valor referencial unitário adotado pelo Senac-PE.

[...]

b) ainda em relação aos quatro itens nos quais a Control Construções deixou de atentar, em seus preços unitários, os valores máximos de referência adotados na licitação (itens 10.09, 10.10, 11.09 e 11.10), se forem considerados apenas os montantes que extrapolaram o orçamento do Senac-PE (R\$ 1.652,11, no total), o seu percentual em relação ao preço global ofertado na proposta (R\$ 6.746.832,11) se torna ainda mais insignificante (menos do que 0,025%); (g.n)

ACÓRDÃO Nº 2239/2018 - TCU - Plenário

1. Processo TC 000.392/2018-9

2. Grupo I - Classe VII - Representação.

9.3 dar ciência ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará que a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência afronta o interesse público e contraria a ampla jurisprudência deste Tribunal de Contas da União; (g.n)

Caso a Administração não atenda o pleito recursal, ai sim estaria causando dano ao erário no valor de R\$ 10.684,00, ferindo ainda o princípio da economicidade em desarrazoada tomada de decisão.

Ademais D S C Construtora Eireli (CNPJ nº 05.506.551/0001-45) em nenhum momento no seu Pedido de Reconsideração não ataca o mérito da Decisão que julgou o mérito do Recurso, ou seja, o princípio da economicidade e o da razoabilidade, no entanto, somente repete os fundamentos de suas contrarrazões de impugnação recursal, bem como acrescenta ameaças a esta Casa Legislativa, assim não observou também o princípio da dialeticidade recursal, já devidamente pacificado por nossos Tribunais, na seguinte tinta.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)

APELAÇÃO. AUSÊNCIA DE ATAQUE À SENTENÇA RECORRIDA. DEFICIÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. MULTA NO AGRADO INTERNO PERANTE O TRIBUNAL ESTADUAL. CARÁTER PROTELATÓRIO. A mera reprodução dos termos da contestação não acarreta, por si só, o não conhecimento do recurso de apelação. Entretanto, no caso, não há fundamentação suficiente capaz de impugnar e desconstituir os argumentos da decisão de primeiro grau, quedando-se desatendido o art. 514, II, do CPC. O agravo interno apresentado perante o Tribunal estadual é manifestamente infundado e protelatório, o que conduz a aplicação da multa prevista no art. 557, §2º, do CPC. (AgRg no Ag 807531/MS (2006/0184792-9) Rel. Min. HUMBERTO GOMES DE BARROS Terceira Turma Data do Julgamento: 18/10/2007 Data da Publicação/Fonte: DJ 31/10/2007 p. 323) (g.n)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS (TJ/TO)

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0006151-08.2020.8.27.2700/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
AGRAVANTE: MAGDA RÉGIA SILVA BORBA
ADVOGADO: LILIAN ABI JAUDI BRANDÃO (OAB TO1824)
AGRAVADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS E OUTRO
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

EMENTA

AGRAVO INTERNO. AGRADO DE INSTRUMENTO NÃO CONHECIDO. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. DECISÃO MANTIDA.

1. A decisão agravada internamente não conheceu do recurso de agravo de instrumento em razão da não observância ao princípio da dialeticidade recursal, vez que o recorrente apresentou razões dissociadas da hipótese concreta dos autos, não atacando os fundamentos específicos da decisão recorrida.

2. A ausência de impugnação específica dos fundamentos constantes na decisão recorrida, sem infirmar concretamente o julgado prolatado pela instância de origem, fere o princípio da dialeticidade e acarreta a inépcia da pretensão recursal.

3. Agravo Interno conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Sob a Presidência da Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, a 3ª Turma da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do Agravo Interno e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão que não conheceu do Agravo de Instrumento por violar o princípio da dialeticidade, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando o voto da Relatora a Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE e o Juiz JOCY GOMES DE ALMEIDA. Compareceu, representando a Douta Procuradoria-Geral de Justiça, o Procurador de Justiça MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA. Palmas, 16 de setembro de 2020. (g.n)

Em conformidade ao referido princípio, não resta viável a manifestação de inconformismo pela mera repetição dos fundamentos de suas contrarrazões de impugnação recursal, devendo sim impugnar de forma especificada os argumentos da Decisão Administrativa que julgou o Recurso, restando dessa forma evidente a violação ao princípio da dialeticidade. Haja vista o que se tem de inovação no Pedido de Reconsideração são somente ameaças veladas a esta Casa Legislativa.

Dessa forma, não se verifica nenhuma razão de fato, legal ou principiológica para o atendimento do presente Pedido de Reconsideração, o qual se encontra na quadra de manifestação infundada e protelatória, mantendo-se inalterada a Decisão Administrativa ora atacada, justamente em homenagem ao princípio da razoabilidade e economicidade com a respectiva vantajosidade demonstrada para Administração Pública.

3. DISPOSITIVO

POSTO ISTO, CONHEÇO do presente Pedido de Reconsideração para julgar-lhe TOTALMENTE IMPROCEDENTE pelos fundamentos de fato e de direito trazidos acima, pois se trata de manifestação infundada e protelatória por mero inconformismo. Mantém-se inalterada a Decisão Administrativa ora atacada por seus próprios e legítimos fundamentos, tudo em homenagem ao princípio da razoabilidade e economicidade com a respectiva vantajosidade demonstrada em favor da Administração Pública.

4. DO ENCAMINHAMENTO

REMETO os presentes autos para apreciação superior, nos termos do §4º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa da Confusão - TO, 04 de outubro de 2021.

Creuzaraújo da Cruz Silva Membro da CPL	Esmeralda Fernandes Divino Membro da CPL
--	---

Januária Rodrigues Panta
Presidente da CPL

MONTE DO CARMO

DECRETO MUNICIPAL Nº 148/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA CLASSIFICADO/APROVADO DO VII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Monte do Carmo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Monte do Carmo, Estado do Tocantins, visando o preenchimento de cargos no Quadro de Servidores Estáveis do Poder Executivo, na forma do resultado do VII Concurso Público, homologado através do Decreto nº 095/2018, de 06 de agosto de 2018, publicado no DOE-TO nº 5172, de 08 de agosto de 2018,

Considerando, ainda, a necessidade de nomeações de classificados,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo ao qual foram classificados/aprovados no cadastro de reserva no VII Concurso Público do Poder Executivo, observada a ordem de classificação, o aprovado a seguir relacionado:

CLAS	CPF	NOME	CARGO
005	034.257.811-11	ADRIANA RODRIGUES DA CUNHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
006	033.701.301-22	SILVANO ARAÚJO REIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
007	047.436.221-31	ROSICLEIA PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Para efeito de posse, o nomeado fica convocado para, no prazo de 30 (trinta) dias, formalizar requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Administração de Monte do Carmo, comparecendo na sede da Prefeitura Municipal de Monte do Carmo, munido da documentação exigida para o pleito, na forma do Edital de Concurso Público nº 001/2018, de 28 de fevereiro de 2018, conforme Anexo Único deste Decreto publicado no diário oficial desta Municipalidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte do Carmo, Estado do Tocantins, aos 06 dias de outubro de 2021.

Arquivardes Avelino Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

SANTA RITA DO TOCANTINS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 - ADM

Oriunda do Pregão Presencial SRP Nº 019/2021- ADM. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins torna público o Registro de Preços referente ao Processo nº 681/2021, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. Tendo como vencedoras as Empresas: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, CNPJ Nº 37.010.127/0001-00, vencedora dos itens: 1/3, 1/6, 1/16, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/55, 1/56, 1/68, 1/69, 1/72, 1/75, 1/77, 1/81, perfazendo o valor de R\$ 69.387,37; MEGA - COM. VAR. E ATAC. DE EQUIP DE INFOR & PAPELARIA, CNPJ Nº 28.734.781/0001-67, vencedora dos itens: 1/14, 1/15, 1/23, 1/24, 1/30, 1/49, 1/50, 1/53, 1/59, 1/73, perfazendo o valor de R\$ 108.643,25; LEMES E LEMES LTDA, CNPJ Nº 13.437.081/0001-33, vencedora dos itens: 1/1, 1/4, 1/8, 1/9, 1/10, 1/12, 1/21, 1/22, 1/25, 1/26, 1/27, 1/29, 1/37, 1/46, 1/52, 1/57, 1/58, 1/60, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/74, 1/78, 1/80, 1/82, 1/90, 1/91, 1/92, 1/94, 1/97, 1/98, perfazendo o valor de R\$ 114.333,00; LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 17.930.584/0001-05, vencedora dos itens: 1/2, 1/5, 1/7, 1/11, 1/13, 1/17, 1/18, 1/28, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/38, 1/47, 1/48, 1/51, 1/54, 1/61, 1/67, 1/70, 1/71, 1/79, 1/83, 1/84, 1/85, 1/86, 1/87, 1/88, 1/89, 1/93, 1/95, 1/96, 1/99, perfazendo o valor de R\$ 23.845,45. Totalizando o Valor Total da ARP de R\$ 316.209,07 (trezentos e dezesseis mil e duzentos e nove reais e sete centavos). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 01/10/2022 e está disponível no site <https://www.santarita.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Tocantins, nº 150, Centro, Santa Rita do Tocantins/TO, CEP: 77.565-000, Fone: (63) 3365-5057. Santa Rita do Tocantins - TO, 01 de outubro de 2021. Ordenadora Sra. Neila Maria da Silva Moraes. Prefeita Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS Nº 020/2021 - FMS E 021/2021 - FMS

Oriundo do Credenciamento Nº 001/2021 - FMS, Processo Administrativo Nº 352/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Tocantins/TO. CONTRATADA: Kattiane Barros da Silva, pessoa física, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF sob o Nº 026.890.281-07, portadora do RG sob o Nº 882.513 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua Ursulina Alves de Carvalho, Centro na cidade de Santa Rita do Tocantins - TO. O presente termo tem por objeto a rescisão Unilateral dos Contratos Nº 020/2021 - FMS e 021/2021 - FMS, firmado em 31 de março de 2021, com a prestadora de serviço acima qualificada, referente o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, JUNTO AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NA CIDADE DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, AO PREÇO DA TABELA CONFORME ANEXO I. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, em especial o ART. 79, Inciso I. Data de rescisão: 30/09/2021. Viviana Neves Sales. Secretária Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Rita do Tocantins/TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Tocantins, nº 150, Centro, nesta cidade, as seguintes licitações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - SEMED, no dia 26 de outubro de 2021 às 08h:00m tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISCINA E PAISAGISMO NA ESCOLA MENINO JESUS NO P. A. SÃO JUDAS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - SEMED, no dia 26 de outubro de 2021 às 13h:00m tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO, PISCINA E PAISAGISMO NA ESCOLA ANÁLIA SOARES ROCHA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO

Os editais poderão ser retirados junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h:00m às 11h:00m e das 13h:00 às 17h:00m de segunda à sexta-feira ou pelo e-mail: licitasantarita@gmail.com. Mais informações através do fone (0xx63) 3365-5057.

Santa Rita do Tocantins/TO, 04 de outubro de 2021.

Geovanna Dias dos Santos
Presidente da Comissão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - SEMCJE

O Município de Santa Rita do Tocantins/TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 27 de outubro de 2021 às 08h:00m na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO CAMPO DO ASSENTAMENTO P. A. SÃO JUDAS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO. O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h:00m às 11h:00 e das 13h:00 às 17h:00m, de segunda à sexta-feira ou pelo e-mail: licitasantarita@gmail.com. Mais informações através do fone: (0xx63) 3365-5057.

Santa Rita do Tocantins/TO, 04 de outubro de 2021.

Geovanna Dias dos Santos
Presidente da Comissão de Licitações

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, torna público que fará realizar o processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 009/2021 DO TIPO MENOR PREÇO, para aquisição de mobiliários/eletrodomésticos/equipamentos eletrônicos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, e Fundo Municipal de Assistência Social de São Salvador do Tocantins conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data: 22/10/2021 às 07h00min. www.saosalvador.to.gov.br/licitacoes; e mais informações na CPL, pelo: e-mail: licitacoesssto2124@gmail.com.

São Salvador do Tocantins - TO, 06 de outubro de 2021.

Eliane Gomes Rodrigues
Pregoeira

SUCUPIRA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA, CNPJ: 37.344.439/0001-41, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), Autorização Ambiental (AA) da Atividade de Mineralização - Uso Temporário de Cascalheira, localizada em Supupira-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade de mineralização.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ADEMAR DE FIGUEIREDO inscrito no CPF: 081.661.611-68, com endereço na Quadra 104 Norte, Rua NE 11, Lote 26, Município de Palmas, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Autorização de Transporte de Cargas Perigosas (ATCP), para Transporte de Produtos Perigosos. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A proprietária Ana Cláudia Carneiro de Freitas e outros, CPF: 150.653.718-90, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade Bovinocultura Extensiva e Agricultura Intensiva de Sequeiro, desenvolvida na Fazenda AZ - Município de Miracema do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DAS ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS INSPECTORES DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ASSINDEFESA-TO - PARA O QUADRIÊNIO 2021/2025

Pelo presente edital, o Presidente da Associação dos Inspectores de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ASSINDEFESA-TO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo seu Estatuto Social, em conformidade com os termos do art. 22, inciso II; art. 26, incisos V, VI e VII; art. 32, inciso IV; art. 47, §2º, todos do Estatuto Social, juntamente com os membros da Comissão Eleitoral, nomeados por meio da PORTARIA ASSINDEFESA Nº 001, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021, fazem saber que no dia 12 de novembro de 2021, serão realizadas as eleições da Associação dos Inspectores de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ASSINDEFESA-TO, do quadriênio 2021/2025, para os cargos da Diretoria Executiva, Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, a votação será na modalidade de votos *online*, pelo site da ASSINDEFESA (<https://www.assindefesa-to.com.br/>), com senha e login de cada associado, sendo que cada Inspeção terá direito a um voto, no horário das 08 horas às 16 horas, essa forma de votação *online* foi aprovada pela categoria na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 20/08/2021, tendo em vista a Pandemia do COVID-19 (Coronavírus), sendo que o horário foi mantido conforme consta do art. 47, §3º, do Estatuto Social, mesmo a eleição sendo *online*, serão observados o sigilo do voto, conforme consta do art. 55 do Estatuto Social, sendo que por meio da votação *online* também será observadas as mesmas exigências de identificação das chapas concorrentes na cédula de votação *online*, constante do art. 58 do Estatuto Social. Esta votação *online* foi aprovada também pelo fato de que desde que se iniciou a Pandemia do COVID-19 (Coronavírus), as Assembleias Gerais estão sendo realizadas de maneira *online*, outro motivo foi para facilitar o acesso a todos os Inspectores de Defesa Agropecuária em todo o Estado do Tocantins, que sejam devidamente associados, poderem exercer o direito de voto, e ainda, para obter uma ampla participação, sendo também uma medida de economia. Deve ser destacado que haverá uma urna física na cidade de Palmas-TO, na sede da ASSINDEFESA-TO em Palmas/TO, que somente será utilizada caso haja alguma falha que impossibilite o voto *online*, o qual deverá ser apresentado na Ata das Eleições. Na forma do art. 47, §4º, alínea "b", do Estatuto Social, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação do edital, para o requerimento de inscrição das chapas, na forma do art. 60, se iniciando no dia 08/10/2021 e se encerrando no dia 17/10/2021, a qual deverá ser feita na sede da ASSINDEFESA-TO em Palmas/TO, das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira. O requerimento para a inscrição deverá ser assinado pelo candidato a Presidente pela Chapa, o qual será seu representante legal, devendo ser feito em duas vias, e será dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, e deve conter os nomes dos membros da chapa, com seus respectivos cargos aos quais se candidatarão, devendo ser definidos os cargos, instruídos com os seguintes documentos, de cada candidato, conforme exigência do arts. 54 e 60, §2º, ambos do Estatuto Social: a) ficha de qualificação civil, preenchida e assinada pelo candidato, de acordo com modelo estabelecido pela Comissão Eleitoral; b) cópia do Documento de Identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF); c) cópia do contracheque do mês de setembro de 2021, a fim de comprovar que o candidato é servidor efetivo do cargo de Inspeção de Defesa Agropecuária da ADAPEC/TO; d) para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro, deverá ser apresentado uma Declaração da ADAPEC/TO informando que os mesmos não exercem cargo ou função de comissionada na Administração Pública Estadual no período de 03 meses antes do início do próximo mandato, que será em 12/12/2021; e) todos os candidatos deverão apresentar uma Declaração da ASSINDEFESA atestando que está associado há mais de 06 (seis) meses, e está quites com as mensalidades da associação, e em pleno gozo dos direitos sociais. Na forma do art. 61 será recusado o registro da chapa que não apresentar todos os seus membros, devendo identificar claramente cada cargo para qual concorrem. No prazo de 02 (dois) dias após o final do prazo do registro das chapas, será publicado no site da ASSINDEFESA, pela Comissão Eleitoral, o resultado provisório do registro das chapas em caso de deferimento na forma do art. 62, e em havendo irregularidades na documentação apresentada, a Comissão Eleitoral notificará o representante legal da chapa para que promova a correção no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de recusa definitiva de seu registro. Após, o prazo para serem sanadas as irregularidades ou caso não tenham havido, será publicado o resultado provisório do registro das chapas interessadas, sendo também aberto o prazo de 02 (dois) dias para impugnação. Havendo apresentação de impugnação, a chapa contrária será notificada pela Comissão Eleitoral, para que no prazo de 02 (dois) dias, por seu representante legal, apresente suas contrarrazões. Transcorrido o prazo das contrarrazões, a Comissão Eleitoral no prazo de 72 (setenta e duas) horas, na forma do art. 64, decidirá sobre a procedência ou não da impugnação, notificando as partes interessadas do resultado definitivo dos registros das chapas, que também será publicado no site e ainda no mural na sede da ASSINDEFESA.

A relação dos associados em condição de votar será entregue a Comissão Eleitoral no prazo de até 10 dias antes da votação, sendo que somente será fornecido para as chapas concorrentes, após assinarem o Termo de Compromisso e Responsabilidade sob o sigilo dos dados na forma da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Encerrada a votação, os mesários que poderão ser os membros da Comissão Eleitoral, e os fiscais, deverão fazer o registro da Ata da Eleição e Apuração, registrando a data e horário do início e do encerramento dos trabalhos, total de votantes e dos associados em condições de votar, bem como resumidamente, os protestos apresentados, e em seguida, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos, na forma do art. 68, sendo que os membros da Comissão Eleitoral também farão a função de escrutinadores, assim, como farão de mesários. Apuração será logo imediato ao final da votação, e o vencedor será o que obtiver a maioria simples de votos. A posse será no dia 12 de dezembro de 2021.

Palmas/TO, 07 de outubro de 2021.

LUCIANO ADÃO ALVES GONDIM
Presidente da ASSINDEFESA/TO

CÉSAR ROMERO BARBOSA BUCAR
Presidente da Comissão Eleitoral

VALDINEY FERREIRA ALVES
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

FÁBIA GUIMARÃES ALVES
Secretário da Comissão Eleitoral

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. CLEITON SOUSARAMOS, inscrito no CPF: 025.546.881-41, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LP LI e LO para as atividades de Agricultura localizada na FAZENDA ALTO LINDO, no município de Campos Lindos - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa COMÉRCIO DE GELO BRANDÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.245.415/0001-93, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para atividade fabricação de gelo, com endereço na Quadra ASR SE 15, (Antiga 112 Sul), Conjunto 1, Lote 15, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Edivan Martins Rocha, inscrito no CPF/MF sob nº 618.896.361-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Licença Prévia (LP) para a atividade de agricultura e pecuária, localizada na Fazenda TOAGRO Agropecuária I, II e III, constituída por parte do Lote Único, do Loteamento Fazenda Água Preta, matrículas nº 12.361, 12.362 e 12.363, Zona Rural do município de Guaraí - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Edivan Martins Rocha, inscrito no CPF/MF sob nº 618.896.361-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Licença Instalação (LI) para a atividade de agricultura e pecuária, localizada na Fazenda TOAGRO Agropecuária I, II e III, constituída por parte do Lote Único, do Loteamento Fazenda Água Preta, matrículas nº 12.361, 12.362 e 12.363, Zona Rural do município de Guaraí - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Edivan Martins Rocha, inscrito no CPF/MF sob nº 618.896.361-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), Licença Operação (LO) para a atividade de agricultura e pecuária, localizada na Fazenda TOAGRO Agropecuária I, II e III, constituída por parte do Lote Único, do Loteamento Fazenda Água Preta, matrículas nº 12.361, 12.362 e 12.363, Zona Rural do município de Guaraí - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/1997, CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Fabio Moacir Concari, inscrito no CPF/MF sob nº 555.062.830-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Licença Prévia (LP) para a atividade de agricultura, localizada na Fazenda Conquista, constituída pelos lotes 49-B, 49-C e 50-C do Loteamento Carrapato, Gleba Tupirama, matrículas nº 10.494, 10.495, 10.496, Zona Rural do município de Guaraí - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Fabio Moacir Concari, inscrito no CPF/MF sob nº 555.062.830-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Licença Instalação (LI) para a atividade de agricultura, localizada na Fazenda Conquista, constituída pelos lotes 49-B, 49-C e 50-C do Loteamento Carrapato, Gleba Tupirama, matrículas nº 10.494, 10.495, 10.496, Zona Rural do município de Guaraí - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Fabio Moacir Concari, inscrito no CPF/MF sob nº 555.062.830-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), Licença Operação (LO) para a atividade de agricultura, localizada na Fazenda Conquista, constituída pelos lotes 49-B, 49-C e 50-C do Loteamento Carrapato, Gleba Tupirama, matrículas nº 10.494, 10.495, 10.496, zona rural do município de Guaraí - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Federação das Associações Comunitárias de Palmas - FACOMP. José Alan, juntamente com o Sócio da Associação e candidato a presidente da Associação Sonho Tocantinense, Valdemir Ferreira Lima Gonçalves, Convida à todos a participar da Eleição da Nova Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Administrativo da Associação Habitacional Sonho Tocantinense, inscrita no CNPJ: 05.656.155/0001-02 a ser realizada no dia 31/10/2021, das 08:00 às 17:00 horas, no endereço: Alameda Braguinha Barroso, QI 01, Lote 09. Sonho Meu Palmas - TO.

De acordo com o edital divulgado no dia 16/09/2021 e as decisões que ocorreram na assembleia geral do dia 26/09/2021, dando continuidade ao processo eleitoral.

Assunto: ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL SONHO TOCANTINENSE CNPJ: 05.656.155/0001-02.

Contando com a presença e a participação de todos os associados.

Palmas - TO, 04 de outubro de 2021.

Valdemir Ferreira Lima Gonçalves
Sócio da Associação e Candidato à Presidente
da Associação Habitacional Sonho Tocantinense

José Alan de Oliveira Castro
Presidente da Comissão Eleitoral

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A FERTGOLD Comércio e Representação Eireli, inscrita no CNPJ nº 15.575.259/0001-38, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Licença Prévia (LP) para a atividade de agricultura, localizada na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Lote nº 15, Parte remanescente do Loteamento Tocantins e São Valério, 1ª Etapa, matrícula 8.632, Zona Rural do município de Peixe/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A FERTGOLD Comércio e Representação Eireli, inscrita no CNPJ nº 15.575.259/0001-38, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Licença Instalação (LI) para a atividade de agricultura, localizada na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Lote nº 15, Parte remanescente do Loteamento Tocantins e São Valério, 1ª Etapa, matrícula 8.632, Zona Rural do município de Peixe/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A FERTGOLD Comércio e Representação Eireli, inscrita no CNPJ nº 15.575.259/0001-38, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Licença Operação (LO) para a atividade de agricultura, localizada na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Lote nº 15, Parte remanescente do Loteamento Tocantins e São Valério, 1ª Etapa, matrícula 8.632, Zona Rural do município de Peixe/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. HELLEN SOUZA LUZ, CPF: 995.535.201-97, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de AGRICULTURA com endereço no FAZENDA CEDRO - GLEBA 04 localizada no município de Almas-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, CNPJ: 27.902.165/0001-05, torna público que protocolou na NATURATINS/TO, as Licenças Ambientais Prévia e de Instalação para atividade de implantação da infraestrutura e suportes aos equipamentos de telecomunicações (site TOSND001_4G-SDLTJ2), conforme Protocolo nº 24388/2021, 24/09/2021, situado na Av. Rio Verde, S/Nº (Lote 02, Quadra 12A), Setor Nova Fronteira, Gleba 02, Sandolândia/TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, CNPJ: 27.902.165/0001-05, torna público que protocolou na NATURATINS/TO, as Licenças Ambientais Prévia e de instalação para atividade de implantação da infraestrutura e suportes aos equipamentos de telecomunicações (site TORSN001_4G-RSNTJ2), conforme Protocolo nº 24557/2021, 27/09/2021, situado na Rua Nove, S/Nº (Quadra 75, Lote 05 Unidade 01), Setor Novo Horizonte II - Rio Sono/TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O proprietário João Carneiro Correia, CPF: 166.963.101-00, torna público que requereu à Prefeitura de Porto Nacional - TO, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e licença de operação (LO) para a atividade Agricultura Intensiva de Sequeiro, a ser desenvolvida na Fazenda Turuna da Mata, zona rural - Município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa L MARK INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ: 03.330.767/0001-77, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente (FMA) de Palmas-TO, a renovação da Licença Ambiental Simplificada(LAS) para a atividade: Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos, com endereço na Rua 24 C, Qd. 103, Lt. 22, JARDIM AURENY III, CEP: 77.062-066, Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal nº 1011/2001 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O LOTEAMENTO FELIPE LIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.676.662/0001-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Instalação (LI) para a atividade de microparcelamento de solo e obras de infraestruturas urbana do Loteamento Green Park, localizado no Chácara C, desmembrada do remanescente das Chácaras 16, 17 e 02 (duas) Partes da Chácara 05, município de Gurupi-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções Conama nº 01/1986 e 237/1997 e Coema 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA., CNPJ Nº 08.343.492/0001-20, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas as Licenças Municipais Prévia e de Instalação, para a atividade de Construção de residencial multifamiliar, localizado na Quadra ACSUSO 120, Conjunto 02, situado à Avenida NS-01, do Loteamento Palmas, 2ª etapa fase I, zona urbana do município de Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª Neuza Garcia de Castilho Carneiro, CPF nº 980.668.898-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para atividade Agropecuária de agricultura, Confinamento, Pecuária intensiva e extensiva localizada no imóvel rural denominado Fazenda Palmeira, situada no município de Miracema do Tocantins/TO, sendo constituída das matrículas nº 7.370, 7.371 e 5.979. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 0001/86, 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

POSTO VEREDÃO EIRELLI EPP, CNPJ: 13.757.909/0001-30, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para atividade de serviços, Posto do Combustível, localizado Av. Tocantins, SN, Zona urbana do município de Miracema do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Rodrigo Marques Ferrari, inscrito no CPF/MF sob nº 023.128.201-02, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Licença Prévia (LP) para a atividade de agricultura, localizada na Fazenda Córrego da Porteira I, Lote 47 do Loteamento Carrapato, Gleba Tupirama, matrículas 8.408 e 8.409, Zona Rural do município de Guaraí -TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Edivan Martins Rocha, inscrito no CPF/MF sob nº 618.896.361-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Licença Instalação (LI) para a atividade de agricultura, localizada na Fazenda Córrego da Porteira I, Lote 47 do Loteamento Carrapato, Gleba Tupirama, matrículas 8.408 e 8.409, Zona Rural do município de Guaraí -TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Edivan Martins Rocha, inscrito no CPF/MF sob nº 618.896.361-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), Licença Operação (LO) para a atividade de agricultura, localizada na Fazenda Córrego da Porteira I, Lote 47 do Loteamento Carrapato, Gleba Tupirama, matrículas 8.408 e 8.409, Zona Rural do município de Guaraí -TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SHIRLEY APARECIDA MACHADO DE CAMARGO, CPF: 881.166.971-53 torna público que requereu à fundação de meio ambiente, a Autorização municipal e as Licenças Prévia, Instalação e Operação, para a extração de Cascalho, no local denominado Lote 06 do Loteamento Sítios, Gleba Córrego Jaú, Zona Rural, Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

TIM S.A, CNPJ nº 02.421.421/0021-65, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Gurupi, as Licenças: Prévia, Instalação e Operação, para atividade de Estação Rádio Base localizada no endereço: Av. Rio Grande do Norte, Esquina com Rua Figueiredo Aguiar, S/N, Lote 6, Qd. 179, Centro, Gurupi/TO (GURT05)

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa VOIGT & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.365.679/0001-36, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a renovação da Licença de Operação nº 435-2018 com vencimento para 06 de fevereiro de 2022, interligada ao Processo nº 2017/40311/005508 (849-2017-M) que trata do Licenciamento Ambiental da atividade de agricultura, desenvolvida na FAZENDA VENERÂNCIA, LOTE 16 DO LOTEAMENTO SÃO VALERIO, GLEBA 3-2ª ETAPA, Peixe-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Companhia Fechada
CNPJ/ME nº 25.086.034/0001-71
NIRE 17.300.000.027

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A administração da ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ("Companhia") vem, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") a se realizar, em primeira convocação, no dia 15 de outubro de 2021, às 10:00 horas (horário local), de forma exclusivamente digital (por meio da plataforma Microsoft Teams), a fim de discutirem e deliberarem sobre (i) a realização da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, de emissão da Companhia ("Debêntures"), no valor de até R\$ 82.000.000,00 (oitenta e dois milhões de reais), as quais serão objeto de colocação privada, nos termos nos termos da Lei das S.A. (Emissão); (ii) autorização para a prática, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando a: (a) negociação e a celebração dos instrumentos (inclusive eventuais aditamentos) necessários à realização da Emissão Privada; (b) a contratação de prestadores de serviços para fins da Emissão, tais como agente fiduciário, o escriturador, o banco liquidante, a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3, os assessores legais, entre outros; (iii) a autorização, nos termos do item (ii) do *caput* do art. 24º do Estatuto Social da Companhia, para que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração a ser assinada por 2 (dois) Diretores da Companhia tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, bem como assine, isoladamente, quaisquer documentos necessários à implementação da Emissão; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima. INSTRUÇÕES AOS PARTICIPANTES: Os acionistas poderão participar da Assembleia via plataforma digital pessoalmente ou, se for o caso, por seus

representantes legais ou procuradores, caso em que poderão participar e votar nas Assembleias. Para participarem virtualmente da Assembleia por meio da plataforma digital, a Companhia sugere aos acionistas que enviem solicitação à Companhia neste sentido, para o endereço eletrônico ri@energisa.com.br, até às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 13 de outubro de 2021. A solicitação deverá estar acompanhada da identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído, que comparecerá à Assembleia, incluindo os nomes completos e os CPF/ME ou CNPJ/ME (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como cópia simples dos documentos solicitados nesse edital. O acionista que tenha solicitado a sua participação virtual e não tenha recebido da Companhia o e-mail com o link e as instruções para acesso e participação na Assembleia até às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 14 de outubro de 2021 deverá entrar em contato com a Companhia impreterivelmente até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 15 de outubro de 2021, pelo e-mail ri@energisa.com.br, a fim de que lhe sejam reenviadas as respectivas instruções para acesso. Após recebida a solicitação e verificadas, de forma satisfatória, os documentos apresentados, a Companhia enviará para o e-mail informado ou, em sua ausência, para o e-mail solicitante, o link e as instruções de acesso à plataforma digital, sendo remetido apenas um convite individual por solicitante. Os acionistas que não enviarem a solicitação e a documentação necessária para participação virtual até às 09:30 horas (horário de Brasília) do dia 15 de outubro de 2021 não poderão participar da Assembleia. Observando o disposto no artigo 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar, além de documento de identificação com foto e dos atos societários que comprovem a representação legal, conforme o caso: (a) comprovante expedido pela instituição escrituradora ou agente custo diante; e (b) para os acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, extrato da respectiva participação, emitido pelo órgão competente. O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples, devidamente registrada: (a) do último contrato ou estatuto social; e (b) da documentação societária que outorgue poderes e representação (ato de eleição do administrador e, conforme o caso, procuração). No tocante aos fundos de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do último regulamento do fundo, devidamente registrado. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do artigo 126, §1º da Lei das S.A., devendo o instrumento de procuração observar o disposto no artigo 654 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"). As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. No caso de acionistas pessoas jurídicas, estas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. A Companhia não exige o reconhecimento de firma, notariação, consularização e/ou tradução jura-mentada dos documentos. O link e as instruções a serem enviados pela Companhia são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do acionista. Na data da Assembleia, o acesso à plataforma digital para participação estará disponível a partir de 30 minutos de antecedência, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso do respectivo acionista, ou seu representante, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista, independentemente da realização do cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia com pelo menos 30 minutos de antecedência. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia estarão à disposição dos acionistas, mediante solicitação de envio dos documentos e informações para o e-mail: ri@energisa.com.br. Por fim, ressalta-se que, como a Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital, não haverá a possibilidade de os acionistas comparecerem presencialmente. A decisão da Companhia acerca da realização da Assembleia de modo exclusivamente digital foi tomada em contexto específico e excepcional, tendo em vista a crise provocada pela pandemia da Covid-19 no Brasil e no mundo. A Companhia reitera seu compromisso com a adoção das medidas de combate à pandemia e com a segurança de seus acionistas, colaboradores e da comunidade em geral. Palmas, 7 de outubro de 2021. Alessandro Brum - Diretor Presidente.